



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.441 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera a Lei nº 2.330, de 18 de setembro de 2018, que estabelece as diretrizes para as políticas públicas para a primeira infância, para incluir dispositivos e instituir a Política Estadual de Promoção da Primeira Infância na Zona Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.330, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a III:

“**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - primeira infância: o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

II - Zona rural: territórios predominantemente caracterizados por atividades agroextrativistas, agricultura familiar e distanciamento dos centros urbanos;

III - Promoção da primeira infância rural: o conjunto articulado de ações e estratégias voltadas à garantia dos direitos de crianças pequenas no meio rural, considerando suas singularidades territoriais, culturais e socioeconômicas.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.330, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos IX a XII, que terão a seguinte redação:

“**Art. 3º**

IX - Promover a equidade no desenvolvimento infantil;

X - Fomentar programas voltados à saúde bucal, nutrição e prevenção de doenças;

XI - Estimular ações de apoio à parentalidade e à formação de vínculos afetivos seguros;

XII - Apoiar famílias e comunidades no fortalecimento de práticas educativas e de proteção.”

Art. 3º A Lei nº 2.330, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos arts. 15-A a 15-G, que passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 15-A.** Sem prejuízo das disposições anteriores, institui-se a Política Estadual de Promoção da Primeira Infância na Zona Rural, com o objetivo de assegurar às crianças de zero a seis anos residentes no campo acesso a direitos fundamentais, com foco na proteção integral e no desenvolvimento humano sustentável.

Art. 15-B. Além daqueles previstos no art. 3º desta Lei, são objetivos da Política Estadual de Promoção da Primeira Infância na Zona Rural:

I - ampliar o acesso à educação infantil no campo, inclusive com oferta de transporte adequado e alimentação escolar saudável;

II - promover ações que favoreçam a atenção integral à saúde das crianças da zona rural;

III - incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas no meio rural voltadas à primeira infância;

IV - apoiar iniciativas comunitárias de cuidado à infância com base nos saberes locais;

V - contribuir para a redução da mortalidade infantil e das desigualdades sociais na primeira infância rural.

Art. 15-C. A Política Estadual de Promoção da Primeira Infância na Zona Rural observará as seguintes diretrizes:

I - Promoção da equidade no atendimento às crianças da zona rural;

II - Consideração das especificidades sociais, culturais e territoriais do campo;

III - Respeito às tradições, valores e saberes das populações rurais;

IV - Incentivo à permanência das famílias no campo com dignidade e qualidade de vida;

V - Fortalecimento da rede de proteção da infância no campo;

VI - Articulação intersetorial das políticas públicas para atendimento integral;

VII - Participação da sociedade civil, conselhos de direitos, famílias e comunidades na formulação, monitoramento e avaliação das ações;

VIII - Estímulo à formação continuada de profissionais que atuam na infância rural;

IX - Valorização da escuta qualificada da criança no processo de formulação de políticas públicas;

X - Abordagem interseccional, considerando desigualdades

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

de gênero, raça, etnia e condição socioeconômica;

XI - Articulação com políticas ambientais, agroecológicas, culturais e educacionais do campo;

XII - Incentivo à criação de espaços lúdicos, seguros e afetivos nas comunidades rurais;

XIII - Estímulo a ações comunitárias, visitas domiciliares e apoio a gestantes e famílias;

XIV - Reconhecimento do brincar, da cultura popular e da vida comunitária como dimensões estruturantes do desenvolvimento infantil.

Art. 15-D. Para a implementação da Política de que trata o art. 15-A, o Poder Público poderá, sem exclusão de outras medidas que se considerem pertinentes:

I - Estimular a presença regular de equipes multiprofissionais de saúde e assistência social em comunidades rurais;

II - Promover ações intersetoriais de atenção à gestante e à criança na primeira infância, inclusive por meio de visitas domiciliares;

III - Apoiar ações de saúde bucal, inclusive mutirões odontológicos voltados a gestantes e crianças;

IV - Incentivar a oferta de educação infantil com infraestrutura adequada ao meio rural, formação docente e conteúdos contextualizados;

V - Desenvolver estratégias de transporte escolar e acesso a serviços de saúde e assistência em áreas de difícil acesso;

VI - Viabilizar campanhas educativas voltadas à proteção e ao cuidado na primeira infância rural;

VII - Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e movimentos sociais do campo.

Art. 15-E. O Poder Executivo poderá instituir a Semana Estadual da Primeira Infância Rural, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e de saúde voltadas às crianças do campo.

Art. 15-F. A implementação da Política instituída pelo art. 15-A será articulada pelo órgão competente do Poder Executivo, com participação dos conselhos de direitos da criança e do adolescente e da sociedade civil.

Art. 15-G. O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de coordenação e acompanhamento da Política, com representação paritária entre o governo e a sociedade civil."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139400

LEI Nº 3.442 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Política Estadual de Prevenção da Puberdade Precoce na Primeira Infância, em razão da exposição a alimentos ultraprocessados e ao consumo excessivo de conservantes e aditivos químicos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção da Puberdade Precoce na Primeira Infância, com o objetivo de orientar, informar e promover ações intersetoriais que reduzam os fatores associados à antecipação do desenvolvimento puberal, especialmente aqueles relacionados ao consumo frequente de alimentos ultraprocessados, conservantes químicos e aditivos artificiais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I - puberdade precoce: o início do desenvolvimento das características sexuais secundárias antes dos 8 (oito) anos nas meninas e antes dos 9 (nove) anos nos meninos, de acordo com critérios médicos e científicos;

II - alimentos ultraprocessados: produtos alimentícios com alto teor de conservantes, corantes, aromatizantes, emulsificantes e outros aditivos sintéticos, conforme classificação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção da Puberdade Precoce na Primeira Infância, dentre outras:

I - promover campanhas públicas de conscientização sobre os efeitos do consumo de alimentos ultraprocessados no desenvolvimento infantil;

II - fomentar pesquisas e estudos que investiguem a relação entre alimentação industrializada e disfunções endócrinas em crianças;

III - capacitar profissionais da saúde, educação e assistência social para identificar sinais de puberdade precoce e orientar responsáveis;

IV - estimular práticas alimentares saudáveis nas escolas públicas e privadas da educação infantil;

V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de estratégias educativas e nutricionais voltadas às famílias.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser integradas às políticas públicas estaduais nas áreas de:

I - saúde da criança e do adolescente;

II - segurança alimentar e nutricional;

III - educação infantil e promoção da alimentação escolar;

IV - proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com Municípios, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139403

LEI Nº 3.443 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Política Estadual de Fomento à Agroindústria Amapaense, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Agroindústria Amapaense, com o objetivo de estimular a criação de novos empreendimentos agroindustriais, promover a regularização de agroindústrias informais e fomentar a competitividade do setor agroindustrial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por agroindústria o segmento da cadeia produtiva responsável pela transformação de matérias-primas oriundas da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura em produtos semi-industrializados ou industrializados.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Fomento à Agroindústria Amapaense, dentre outros:

- I - a promoção da sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas rurais;
- II - a redução das disparidades regionais por meio do incentivo à instalação de agroindústrias em áreas não vocacionadas para as grandes plantas;
- III - a geração de emprego e renda em âmbito local;
- IV - o aumento da produtividade do trabalho e da eficiência dos processos produtivos;
- V - a inovação, a modernização e o desenvolvimento tecnológico;
- VI - a sanidade e segurança alimentar;
- VII - a desburocratização e a simplificação dos procedimentos administrativos;
- VIII - a valorização da cultura e da identidade locais.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Fomento à Agroindústria Amapaense:

- I - a formulação e a implementação de políticas públicas que incentivem:
 - a) o empreendedorismo rural;
 - b) a produção sustentável e a utilização de insumos locais;
 - c) a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
 - d) as certificações de origem, sociais e de qualidade;
 - e) as compras institucionais;
 - f) a criação de centros de pesquisa e desenvolvimento, visando à inovação e à produção de bioprodutos;
 - g) as iniciativas de incubadoras e aceleradoras de startups voltadas à inovação em bioprodutos;
 - h) o uso de práticas regenerativas e orgânicas, bem como o manejo sustentável dos recursos naturais no processo de produção de matéria-prima para os bioprodutos;
- II - a formulação e a implementação de políticas públicas que fomentem:
 - a) a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico dos bioprodutos;
 - b) a celebração de contratos de produção integrada;
- III - a formulação e a implementação de políticas públicas que fortaleçam e promovam:
 - a) as cadeias produtivas;
 - b) as cadeias produtivas relacionadas aos bioprodutos;

- c) a assistência técnica e a extensão rural;
- d) o desenvolvimento e a integração das cadeias produtivas agroindustriais;
- e) a capacitação técnica, gerencial e de formação de mão de obra, mediante parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
- IV - a formulação e a implementação de políticas públicas que estimulem:
 - a) o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais;
 - b) o crédito para produção, industrialização e comercialização;
 - c) o seguro rural;
 - d) a formação de fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;
 - e) a aplicação de tecnologias da informação e comunicação para divulgação de avanços e inovações da agroindústria e dos bioprodutos;
 - f) a concessão de incentivos fiscais, observada a legislação aplicável;
 - g) a realização de projetos específicos voltados às peculiaridades dos diversos segmentos agroindustriais;
 - h) a celebração de parcerias e convênios com a sociedade civil organizada, ou com outros entes federativos, observada a legislação aplicável;
 - i) a diversificação de receitas para os produtores rurais;
- V - a formulação e a implementação de políticas públicas que apoiem:
 - a) a integração entre universidades, institutos de pesquisa e setor produtivo para a realização de pesquisas voltadas aos bioprodutos;
 - b) a disponibilização de cursos de formação técnica e profissionalizantes na área de bioprodutos;
 - c) a celebração de parcerias com entidades nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de conhecimentos e práticas sobre bioprodutos;
 - d) a implantação de sistema de informação sobre a agroindústria e bioprodutos com o objetivo de coletar, processar, analisar e disseminar dados e informações sobre o setor;
 - e) a criação de canais de distribuição e comercialização específicos para bioprodutos, facilitando o acesso ao mercado interno e externo;
 - f) a disponibilização de cursos de capacitação em gestão para empreendedores do setor de bioprodutos;
 - g) a formação de cooperativas e associações de produtores de bioprodutos, de forma a fortalecer a cadeia produtiva e garantir melhores condições de negociação e venda;
 - h) a realização de feiras, seminários e workshops, bem como a divulgação comercial da agroindústria e a promoção e comercialização de bioprodutos;
 - i) a ampliação da participação dos bioprodutos na matriz produtiva estadual;
 - j) políticas em prol das micro, pequenas e médias empresas que atuam na cadeia produtiva de bioprodutos, incluindo o acesso facilitado a créditos e à capacitação técnica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139404

DECRETO Nº 1141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 134, da Constituição Federal, c/c os arts. 119, inciso III e 154, § 1º, da Constituição do Estado do Amapá; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 31/2026-DPEAP/DPG**,

RESOLVE:

Nomear para o ocupar o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Defensor Público **Igor Valente Giusti**, para o biênio 2026/2028, a contar de 25 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139406

DECRETO Nº 1142 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0207/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Rennyce Carvalho dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139407

DECRETO Nº 1143 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Saulo de Jesus dos Santos Pena** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139408

DECRETO Nº 1144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1112**, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8602**, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Exonerar **Rafael Maurício Ferreira Neri** do cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-5**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2026.”

Leia-se:

“Exonerar **Rafael Maurício Ferreira Neri** do cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139409

DECRETO Nº 1145 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1113**, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8602**, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Tassia Brandão Freire** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-5**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2026.”

Leia-se:

“Nomear **Tassia Brandão Freire** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139410

DECRETO Nº 1146 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.551.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.551.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						51.000
04.122. 0019. 2733 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						51.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	51.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						1.500.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						1.500.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						51.000
04.128. 0019. 2665 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS						51.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	51.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						1.500.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						1.500.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500.000

Protocolo 139411

DECRETO Nº 1147 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014,

R E S O L V E :

Reconduzir o membro abaixo relacionado, como membro da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme o Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.374, de 24 de março de 2025:

INTEGRANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO

José Alex dos Santos Bittencourt

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139412

DECRETO Nº 1148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Delorizano Vilhena Amoras** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Orçamento de Obras Públicas**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139413

DECRETO Nº 1149 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jamille Yasmim Garcia Neris** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Orçamento de Obras Públicas**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139414

DECRETO Nº 1150 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0375.0602.0002/2025-COR/IAPEN**, e

Considerando o **Parecer Jurídico nº 464/2024/PPCM/PGE/AP** e Relatório da Comissão Processante, exarados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946002482202596-PAD-CGU/CORREGEPEN, formalizado pela Portaria nº 285/2025-IAPEN, que tramitou no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **David Marques de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 1002502-2-01, Carreira Polícia

Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, na forma estabelecida no art. 148, inciso II, c/c os arts. 154, 156 e 157, todos da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139415

DECRETO Nº 1151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0309.1582.0001/2024-DIRETOR-PRESIDENTE/IAPEN**, e

Considerando o Relatório da Comissão Processante, exarados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 - CORREGEPEN, instaurado pela Portaria nº 067/2023-GAB/IAPEN, que tramitou no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, bem como as manifestações jurídicas constantes dos autos,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Sávio Ramon Alves de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0084233-8-01, Carreira Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, com fundamento no art. 134, incisos IX e XII, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139416

DECRETO Nº 1152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.3034/2025-PROT SESA/SESA**, e

Considerando o Decreto nº 7574, de 07 de agosto de 2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2025, à servidora **Silviana Vieira Correa**, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **Silviana Vieira Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0110066-1-01,

Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 108 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139417

DECRETO N° 1153 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0409.1407.0009/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, da servidora **Naiara Teles de Lemos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139418

DECRETO N° 1154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139419

DECRETO N° 1155 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **German Javier Loo Li Júnior** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139420

DECRETO N° 1156 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Hiromy Leal Ishikawa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Projeto **“Atendimento à Mulher Vítima de Violência”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139421

DECRETO N° 1157 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Andressa Geany de Sousa Fonseca** do cargo em comissão de Ouvidora/Ouvidoria da Mulher, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139422

DECRETO N° 1158 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Larissa Rocha Pinto** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação da Rede de Atendimento à Mulher/ Coordenadoria Técnica de Políticas para as Mulheres, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139423

DECRETO Nº 1159 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Neliane Costa da Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139424

DECRETO Nº 1160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rosana Nahum da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Projeto “**Atendimento à Mulher Vítima de Violência**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139425

DECRETO Nº 1161 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Iranilde dos Santos Sarmiento** para exercer o cargo em comissão de Ouvidora/Ouvidoria da Mulher, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139426

DECRETO Nº 1162 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ielda Ferreira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação da Rede de Atendimento à Mulher/Coordenadoria Técnica de Políticas para as Mulheres, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139427

DECRETO Nº 1163 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Gerciane Ferreira Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139428

DECRETO Nº 1164 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Reneval Tupinamba Conceição Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139429

DECRETO Nº 1165 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Hannah Pires Cajueiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139430

DECRETO Nº 1166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Reneval Tupinamba Conceição Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139431

DECRETO Nº 1167 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Rai Campos Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação Científica/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139432

DECRETO Nº 1168 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Gabriela Cardoso de Souza Carvalho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inovação Tecnológica/ Coordenadoria Científica e

Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139433

DECRETO Nº 1169 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Andressa Costa Vaz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação Científica/ Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139434

DECRETO Nº 1170 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rai Campos Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inovação Tecnológica/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139435

DECRETO Nº 1171 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Benijane Almeida Rodrigues Viana** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139436

DECRETO N° 1172 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Arimateia Almeida Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139437

DECRETO N° 1173 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Neiva Marisa dos Santos Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Criminalística, **Código FGS-3**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139438

DECRETO N° 1174 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Benijane Almeida Rodrigues Viana** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139439

DECRETO N° 1175 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Alcione Moraes Maciel** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139440

DECRETO N° 1176 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Monique Suellen Saraiva da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Unidade/Unidade de Transportes e Serviços Gerais/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139441

DECRETO N° 1177 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.409, de 24 de novembro de 2009, alterada através da Lei n° 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Monique Suellen Saraiva da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139442

DECRETO N° 1178 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Heloise Vitória Silva Jordão** para exercer o

cargo em comissão de Gerente de Unidade/Unidade de Transportes e Serviços Gerais/ Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139443

DECRETO Nº 1179 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Janiele Pereira** do cargo em comissão de Secretária Adjunta, **Código Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139444

DECRETO Nº 1180 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Simone Maria Palheta Pires** para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, **Código Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139445

DECRETO Nº 1181 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0731P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na

forma da Lei, à servidora **Ana Regina Pinheiro Nobre**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0036880-6-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139446

DECRETO Nº 1182 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0261P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Anna Marly Vieira Pontes Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Administrativo, Classe “Especial”, Padrão VI, Referência 24, Matrícula nº 0033383-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139447

DECRETO Nº 1183 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0679P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, ao servidor **Arnaldo Balieiro Machado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0033981-4-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139448

DECRETO Nº 1184 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0130P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elza Maria Leite de Arruda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível GSS, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Matrícula nº 0041270-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139449

DECRETO Nº 1185 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0007P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elza Melo de Oliveira Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 23, Matrícula nº 0032760-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139450

DECRETO Nº 1186 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0797P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Monteiro de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0036760-5-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139451

DECRETO Nº 1187 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0087P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Pereira dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 24, Matrícula nº 0032555-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139452

DECRETO Nº 1188 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0776R2-AMPREV**, e **Considerando** pedido de revisão de Aposentadoria em virtude da mudança de padrão concedida mediante a portaria nº 2493/2025 SEAD,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0929**, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.856**, 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gersonia Fernandes da Silva Sobral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 18, Matrícula nº 453978, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gersonia Fernandes da Silva Sobral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 453978, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139453

DECRETO Nº 1189 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º,

todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0056P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Hozenda Maria Ferreira Dantas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033076-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139454

DECRETO Nº 1190 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0022P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucileila Rabelo Nogueira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031429-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139457

DECRETO Nº 1191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0780P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Milton de Oliveira Leão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe “Especial”, Padrão VI, Matrícula nº 0027232-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139458

DECRETO Nº 1192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0039P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Nelson Dias de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031941-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139459

DECRETO Nº 1193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “a” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0799P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Rodrigues da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0031104-9-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139460

DECRETO Nº 1194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.2897.7014.0002/2026-CMDO/GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar individualmente os militares abaixo relacionados pelo compromisso, dedicação, competência e eficiência demonstrados no planejamento e na execução das atividades de segurança, transporte, credenciamento de acessos aos estacionamentos e apoio logístico nos eventos de fim de ano 2025, realizados no município de Macapá, no período de 27 a 31 de dezembro de 2025. O trabalho desempenhado por esses valorosos militares foi planejado e executado com presteza e prontidão, garantindo atuação exemplar no desenvolvimento de suas atividades e contribuindo significativamente para o sucesso do evento e para o fortalecimento do turismo no Amapá:

CEL BM JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS;
CEL BM EDER LUISI PRADO RIBEIRO;
TEN CEL PM JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS;
TEN CEL PM MAX CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA;
TEN CEL PM FRANCO BARROS RODRIGUES;
TEN CEL PM FABIANO RODRIGUES MACIEL;
TEN CEL PM PAULO RENATO SILVA COSTA;
TEN CEL PM RAFAEL ROCHA FREIRES;

TEN CEL PM PEDRO DAVID SOARES BEZERRA;
TEN CEL PM KÁSSIO KLEBER DE ALMEIDA DE SOUZA;
TEN CEL PM GERSON NASCIMENTO COSTA BITAR
BANDEIRA;
TEN CEL PM IRAM ANDRADE DOS SANTOS;
TEN CEL BM SANDRO BARROZO SANCHES;
TEN CEL PM RF MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO;
MAJ PM ADRIANO SOUZA RODRIGUES;
MAJ PM WANDERSON PANTOJA DA SILVA;
MAJ PM ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE;
MAJ PM ADAMILTON CORREIA MENDES;
MAJ PM ALDONEY ALEXANDRE DE LIMA DO
NASCIMENTO;
MAJ PM FLÁVIA TABOSA LIMA;
MAJ PM ANGÉLICA SOUSA LOBATO;
MAJ PM JUAN MARCEL BARROS MACIEL;
MAJ PM MARCELO OTONI SOUZA;
MAJ PM MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO;
MAJ PM ALEXANDRE PINHEIRO LOPES;
MAJ PM CLAUDIONOR SOARES UCHÔA;
MAJ PM MIGUEL FREITAS JÚNIOR;
CAP PM EDILSON MENDES PANTOJA;
CAP PM LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES;
CAP PM CARLOS BENEDITO CALDAS JÚNIOR;
CAP PM FERNANDO CARLOS MONTEIRO DA GAMA;
CAP PM MARCIO SILVA LIMA;
CAP PM EDELSON MELO DOS SANTOS;
CAP PM RAFAEL COELHO GARRETO;
CAP PM IRLÂ SILVA MIRANDA;
CAP PM ALANJOCER DA CONCEIÇÃO LOPES;
CAP PM RAIENE DANIELE SANTOS LOPES;
CAP PM RAFAEL DOS SANTOS SANTOS;
CAP PM DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO;
CAP PM MAGNO ARI BARBOSA AMADOR;
CAP PM WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES;
CAP PM OBERDAN PEREIRA MONTEIRO;
CAP PM AUDILAN FAVACHO FERREIRA;
CAP PM CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
CAP PM ODILENO BENEDITO PINHEIRO GONÇALVES;
CAP PM ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA;
SGT PM LIDIANE DE NAZARÉ CASTRO TRINDADE;
SGT PM FABRÍCIO SOUSA DE JESUS;
SGT PM ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO;
SGT PM ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;
SGT PM CARLA FRANCIELLE MARQUES NUNES
BARBOSA;
SGT PM TAYANA MACIEL GUIMARÃES;
SGT PM ANDERSON REIS RODRIGUES;
SGT PM MARCOS ANDRE OLIVEIRA PEREIRA;
SGT PM GESIEL OLIVEIRA PINHEIRO;
SGT PM WELLEN EIDIANE DE LIMA GONÇALVES;
SGT PM WALLISON COSTA DE ANDRADE;
SGT PM WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;
SGT PM ADEMIR PANTOJA CORRÊA;
SGT PM ARACELI DE ARAÚJO MENDES DOS SANTOS;
SGT PM SEBASTIÃO SANTOS DA MERCÊS FILHO;
SGT PM IRLAN AMANAJÁS DO NASCIMENTO;
SGT PM JOSÉ DANILO NOGUEIRA DOS SANTOS;
SGT PM TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA;
SGT PM PAULO ROBERTO CHAGAS GOUVEIA;
SGT PM ANDERSON NUNES DA COSTA;
SGT PM FABRÍCIO COSTA DE LIMA.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139463

DECRETO Nº 1195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Taina dos Santos Paiva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139464

DECRETO Nº 1196 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Christiane Cardoso Coelho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139466

DECRETO Nº 1197 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Kaliel dos Santos Freire** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139467

DECRETO Nº 1198 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Cleia de Jesus de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139468

DECRETO Nº 1199 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Rui Wagner Duarte Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139470

DECRETO Nº 1200 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Frank Braga Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139471

DECRETO Nº 1201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Delorizano Vilhena Amoras** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Custo e Orçamento de Obras/ Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139473

DECRETO Nº 1202 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Exonerar **Shirley de Cássia Lima da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139474

DECRETO Nº 1203 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019,

R E S O L V E :

Nomear **Livia Marques de Jesus** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139475

DECRETO Nº 1204 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **João Victor de Carvalho Machado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139476

DECRETO Nº 1205 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Elaine Mendes Serra** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139477

DECRETO Nº 1206 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1036**, de 24 de fevereiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.600**, de 24 de fevereiro de 2026, que nomeou **Raniere de Souza Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139478

DECRETO Nº 1207 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Raniere de Souza Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139479

DECRETO Nº 1208 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0025, de 04/01/16 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Luiz Fernando Brazão Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139480

DECRETO Nº 1209 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119 inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando as diretrizes emanadas através da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0781.1177.0002/2026 - GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a eleição do Conselheiro **Nadielson Siqueira Costa** para o cargo de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, para cumprimento do quadriênio 2025/2029.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139481

DECRETO Nº 1210 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119 inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando as diretrizes emanadas através da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0781.1177.0002/2026 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a eleição da Conselheira **Aldinéia Brazão do Rosário** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, para cumprimento do quadriênio 2025/2029.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139482

DECRETO Nº 1211 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a redução do percentual de Reserva Legal em imóveis rurais situados em áreas de floresta no Estado do Amapá, nos termos do art. 12, § 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e demais dispositivos legais, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0013/2026-RDD/SEMA**, e

Considerando o disposto no art. 12, inciso I, alínea “a”, e § 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que autoriza o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, a reduzir o percentual de Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando atendidos os requisitos legais;

Considerando que o Estado do Amapá possui percentual superior a 65% de seu território abrangido por unidades de conservação e terras indígenas devidamente regularizadas;

Considerando o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá - ZEE/AP, aprovado por meio da Lei nº 3.208, de 24 de abril de 2025, como instrumento técnico de ordenamento territorial e ambiental;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do CLIMA - COEMA, em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico sustentável com a proteção do meio ambiente, a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a redução do percentual mínimo de Reserva Legal (RL) para até 50% da área dos imóveis rurais situados em áreas de floresta no Estado do Amapá,

nos termos do art. 12, § 5º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* não gera direito adquirido nem presunção de deferimento, devendo cada pedido ser analisado de forma individualizada pela autoridade ambiental competente.

Art. 2º A redução da Reserva Legal de que trata este Decreto somente será admitida quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o imóvel rural estiver localizado em área de floresta do bioma Amazônia;

II - o imóvel estiver regularmente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR, com informações validadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP;

III - a área objeto da redução não incidir sobre áreas de elevado valor ambiental, zonas de recarga hídrica prioritária, corredores ecológicos, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade ou demais áreas ambientalmente sensíveis, conforme definição do ZEE/AP;

IV - a redução pretendida não comprometer a conectividade ecológica, nem implicar fragmentação significativa de remanescentes florestais;

V - sejam observadas as diretrizes, restrições e condicionantes estabelecidas no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá.

Art. 3º O pedido de redução do percentual de Reserva Legal deverá ser formalizado junto à SEMA/AP, mediante processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - requerimento formal do interessado;

II - identificação do imóvel e de seu titular, com comprovação de regularidade fundiária;

III - mapa georreferenciado do imóvel e da Reserva Legal proposta, elaborado conforme padrões técnicos exigidos pela SEMA/AP;

IV - estudo técnico-ambiental, em nível simplificado ou completo, conforme Termo de Referência estabelecido pela SEMA/AP;

V - demais informações técnicas consideradas necessárias pela autoridade ambiental.

Parágrafo único. A SEMA/AP procederá à análise técnica do pedido no prazo preferencial de até 120 (cento e vinte) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

Art. 4º A redução do percentual de Reserva Legal, quando considerada ambientalmente viável, será autorizada caso a caso, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, como ato administrativo individual, devidamente fundamentado.

Art. 5º A Portaria de autorização poderá estabelecer condicionantes ambientais específicas, inclusive, conforme o caso:

I - manutenção obrigatória de corredores ecológicos e áreas estratégicas;
II - compensação ambiental, mediante Cota de Reserva Legal - CRA, servidão ambiental ou outros instrumentos legalmente admitidos;
III - monitoramento periódico da área, inclusive por meio de imagens de satélite;
IV - recomposição de áreas ambientalmente frágeis ou estratégicas para a manutenção da função ecológica da paisagem.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação ambiental e estadual aplicável.

Art. 7º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, ou no prazo máximo de 5 (cinco) anos, com base nos resultados do monitoramento ambiental, na atualização do ZEE/AP ou em alterações supervenientes da legislação ambiental.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139483

DECRETO Nº 1212 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear o **CEL QOEM-PM Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139484

DECRETO Nº 1213 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1294.0016/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 9471**, de 13 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.059**, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Homologar a licença com vencimento do servidor

Angleson de Souza Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira/Francês, da Rede Estadual de Ensino, sob a Matrícula nº 0111762-9-01, Classe/Referência C1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Didática do Francês Língua Estrangeira e Língua Segunda em Meio Plurilíngue - Nível Mestrado, na Universidade das Antilhas, localizada na Guiana. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025.”

Leia-se:

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Angleson de Souza Lima**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Língua Estrangeira/Francês, Classe “C”, Padrão 1, cadastro nº 0111762-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Didática do Francês Língua Estrangeira e Língua Segunda em Meio Plurilíngue, na Universidade das Antilhas - Guiana Francesa. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2026 (com prorrogação).”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 139485

PORTARIA Nº 035/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

HOMOLOGAR FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2026, ao servidor **MANOEL DA SILVA CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível I, Código CDS-1, do Núcleo de Serviços Gerais e Transportes, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 02.02 a 03.03.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 139365

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 015/2026 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0005/2026-GSI, de 25 de fevereiro de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Porto Grande - AP, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2026, em serviço de assessoramento, segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional no referido município.

CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;
CAP QOE KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
1º SGT QPC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE;
1º SGT QPC MÁRCIO VASCONCELOS FERREIRA;
3º SGT QPC FABRÍCIO GADELHA DA FONSECA;
CB QPC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
CB QPC MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS;
SD QPC RAILANE CRISTINA RIBEIRO SARMENTO.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 139163

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 042/2026 - CGE/AP**

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 0003/2026-CGE.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n. 0003/2026-CGE, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **IOMM PARK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ: 03.134.505/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação e higienização VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

TITULAR: SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 0034393-5-01.

SUBSTITUTO: PEDRO MONTEIRO ARRAES FILHO, matrícula n.º 0966733-4-01.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 139343

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00003/2026 - CGE/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA IOMM PARK LTDA, CNPJ Nº 03.134.505/0001-37 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.072/0001-92 com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562 - Santa Rita, CEP 68.901-283 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Controladora Adjunta de Gestão do Estado Sra. **ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS**, nomeada pelo Decreto n.º 4837/2025, publicado no DOE n.º 8.394 de 23 de abril de 2025, e Portaria n.º 148/2025, publicado no DOE n.º 8.476 de 21 de agosto de 2025, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.*** SSP/AP e inscrita no CPF/MF n.º 209.***-53, e de outro lado a empresa: **IOMM PARK LTDA**, CNPJ sob o nº 03.134.505/0001-37, estabelecida na Travessa Perebebuí nº 623 Sala 02 - Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-772, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Cloves Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.***.903-72, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 00001/CGE/2026, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do contrato é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação e higienização, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços das dependências da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE-AP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18 de fevereiro de 2026 e término em 18 de fevereiro de 2027 ou até a conclusão do processo licitatório nº **00066/SECCOMPRAS/2025**, ou o que ocorrer primeiro, independentemente da data de sua assinatura.

3.2. Parágrafo único. Considerando que a presente contratação decorre de situação emergencial, nos termos da legislação aplicável, fica expressamente vedada qualquer prorrogação de vigência, não se aplicando o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo o contrato extinguir-se automaticamente ao término do prazo estabelecido no caput, sem possibilidade de renovação ou aditamento temporal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 242.385,48 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Controladoria Geral do Estado, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

12.1.1. Gestão/Unidade: 160101

12.1.2. Fonte: 500

12.1.3. Programa de Trabalho: 041240002148

12.1.4. Elemento de Despesa: 339037

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2026.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Adjunta de Gestão
Dec. 4837/2025
Portaria nº 148/2025 - CGE/AP
Assinado Eletronicamente

IOMM PARK LTDA
CNPJ nº 03.134.505/0001-37
Jose Cloves Rodrigues
CPF: 302. ***.903-72
Diretor - Presidente
Representante Legal

Protocolo 139349

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 129/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 080/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8601 de 24.02.2026**, que **AUTORIZOU** o Procurador de Estado **IURI RUFINO CAMPELO** e a Procuradora de Estado **MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS**, no exercício do **Cargo Comissionado de Procuradora-Chefe da Procuradoria Tributária**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **06 a 12 de março** do corrente ano, **para participarem do XVIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais - ENPF**.

ONDE SE LÊ.

No período de **06 a 12 de março** do corrente ano.

LEIA-SE.

No período de **08 a 12 de março** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139175

PORTARIA Nº 164/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0512 de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

CONSIDERANDO o feriado estadual de São José, Santo Padroeiro da capital e do Estado do Amapá, em 19 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dia 01 de março de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Alexandre Costa de Oliveira;
- c) Dr. Dirceu Chaves Prata;
- d) Dra. Thais Rodrigues Coelho Terra.

II - Dia 07 e 08 de março de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
- c) Dr. Orislan de Sousa Lima;
- d) Dr. Victor Morais Carvalho Barreto.

III - Dia 14 e 15 de março de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho;
- d) Dr. Julhiano Cesar Avelar.

IV - Dia 19 de março de 2026 (Feriado de São José):

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dr. Carlos Henrique Medeiros Holanda.

V - Dia 21 e 22 de março de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Miguel Zimmermann Martins;
- d) Dr. Antônio Alano Araruna Duarte.

VI - Dia 28 e 29 de março de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- c) Dr. Philippe Castro Firmino;
- d) Dr. Marcelo Ramos Alves.

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - Em todos os casos, o regime de plantão terá início **às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão**, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

Art. 4º - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 139176

PORTARIA Nº 143/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JENNIFER CARMEM COSTA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Tecnologia da Informação, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2025, **o gozo dar-se-á do dia 05 de março a 03 de abril do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139177

PORTARIA Nº 144/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JONATHAN MARREIRO FEITOSA**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de março a 06 de abril de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139188

PORTARIA Nº 145/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ORLANDO MENEZES FERREIRA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139192

PORTARIA Nº 146/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2025, **o gozo dar-se-á do dia 16 de março a 14 de abril do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139194

PORTARIA Nº 147/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEFAZ - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **KÁTIA BARBOSA PINHEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de

fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139196

PORTARIA Nº 148/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LARISSA PAMPLONA MENDES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139198

PORTARIA Nº 149/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -PJUD/PRECATÓRIO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUANY FLEXA SCALISO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de março a 07 de abril de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de

novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139200

PORTARIA Nº 150/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de setembro a 05 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139203

PORTARIA Nº 151/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias referente ao

exercício de 2025, o gozo dar-se-á do dia 23 de março a 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139204

PORTARIA Nº 152/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARINALVA ALMEIDA MACIEL**, Pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 19 de março a 02 de abril de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139206

PORTARIA Nº 153/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SETE - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MAYANA SANTOS**

CORDEIRO, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2026, o gozo dar-se-á do dia **03 de março a 01 de abril do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139209

PORTARIA Nº 154/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -DAF/NOF/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NALMA FERNANDES RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 18 de março a 01 de abril de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139211

PORTARIA Nº 155/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NATHALYA LALLYANE AMARAL LEITE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139212

PORTARIA N° 156/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139213

PORTARIA N° 157/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - BIBLIOTECA/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS DAMASCENO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139214

PORTARIA N° 158/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -CORREGEDORIA/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139215

PORTARIA N° 159/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de férias/2026 - PLCC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139216

PORTARIA Nº 160/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - ASPLAN/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2025, o **gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139217

PORTARIA Nº 161/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CIAIA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SEMI JOSÉ DAGHER**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no

exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139218

PORTARIA Nº 162/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -PJUD/ PRECATÓRIO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SONIELY BIANCA LOPES PALMEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139222

PORTARIA Nº 163/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de FÉRIAS/2026 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da **Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 16 a 30 de março de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 29 de julho a 12 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139224

PORTARIA Nº 165/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 082/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8599** de **20.02.2026**, que **DESIGNOU** o Procurador de Estado **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação-SEED**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado de Política para Mulheres - SEPM**, durante as férias da titular **LUCIANA LIMA DE MELO PINHEIRO**, no período de **19 de fevereiro a 03 de março do corrente ano.**

ONDE SE LÊ.

No período de **19 de fevereiro a 03 de março do corrente ano.**

LEIA-SE.

No período de **19 de fevereiro a 05 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 139294

Polícia Civil

PORTARIA N.º 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 008/2024-DGPC, em razão do cumprimento do TAC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c Decreto n.º 0885/26, publicado no DOE 8. 598, de 19.02.2026 e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93 c/c art. 52 da Lei n.º 9.784/99 c/c art. 12 da Portaria n.º 115/2023-DGPC e

CONSIDERANDO:

1. A instauração do PAD n.º 008/2024-DGPC nos termos da Portaria n.º 108/2024-DGPC, publicada no DOE 8140, de 10.04.2024;
2. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 038/2024-DGPC, publicado no DOE n.º 8.269, de 15.10.2024;
3. A manifestação da Chefia Imediata do servidor, constante no Nº 350101.0077.3452.0082/2025 ATIA - DGPC, que declara o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo servidor, conforme previsto no item 8, do TAC;

RESOLVE:

DECLARAR o cumprimento integral do **TAC n.º 038/2024-DGPC** firmado com o servidor **H. J. S. C.** matrícula n.º 9700480;

DETERMINAR o encerramento do processo e o conseqüente arquivamento/extinção do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2024- DGPC, uma vez que se encontra com a sua finalidade exaurida.

ENCAMINHAR a presente Portaria ao Setor ATRH/DGPC para registro do cumprimento do TAC nos assentamentos funcionais do servidor, a fim de que não seja celebrado TAC no período de 02 anos contados de da publicação do instrumento do TAC art. 8º, inc.II, da Portaria 115/23-DGPC, que ocorreu em 15.10.2024, conforme DOE n.º 8.269/2024. Portanto, o servidor não fará jus a novo TAC até **15.10.2026.**

OFICIAR ao Setor ATRH/DGPC, após o decurso de 02 (dois) anos a partir da data estabelecida para o término da vigência do TAC, ou seja, **09.04.2027**, para desaverbação do seu registro, conforme determina o art. 12, da Portaria 115/23-DGPC;

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

para fazê-la.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 139264

Macapá- Ap, 24 de fevereiro de 2026.
TEN CEL QOCBM JOSÉ LEANDRO TOMAZ MEDEIROS
Presidente da Comissão Apuradora

Protocolo 139263

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 0043.0272.2325.0006/2022-UCC/DGPC;
PRODOC Quarto
Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-DGPC/AP,
Contratante: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá; **Contratada:** NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 37.852.452/0001-01;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022-DGPC/AP, por 12(doze) meses - **Período de Vigência:** 14/03/2026 a 13/03/2027. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 33102; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 2681; Natureza de Despesa: 3390.39; - **Fundamento Legal:** artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93. **Valor:** R\$ 191.482,54 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **Signatários:** DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante. ANDRÉ MORAES VIANA, pela contratada. Data de Assinatura: 27/02/2026.

Protocolo 139301

Corpo de Bombeiros

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2025 - CONTROL/CBMAP, designado pela Portaria nº 005/2026 - CONTROL/CBMAP, publicada no Boletim Geral nº 003 de 06 de janeiro de 2026, com fundamento no artigo 344 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, **DECLARO A REVELIA**, a empresa **Empório Macapá Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.599.817/0001-30, indiciada no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 002/2025 - CONTROL/CBMAP, por ter sido regularmente citada conforme comprovante de notificação e deixar de apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo legal, expirado em 17 de fevereiro de 2026 e, nem constituído procurador

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas

PORTARIA Nº 03/2026 - SEPI

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá.

O Governo do Estado do Amapá, demonstrando sensibilidade e vontade política, criou, por meio do decreto estadual Nº 1441 de 02 de junho de 2004.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER férias aos servidores desta SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, referente ao mês de março/2026, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome do Servidor	Usufruto	
0997606-0-01	Elson Forte Galiby Secretário Extraordinário Adjunto - CDS-4	02/03/2026	31/03/2026
0997579-9-01	Francimara Dos Santos Maciel Chefe de Gabinete - CDS-3		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026.
Evangalina Sonia dos Santos Jeanjacque
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto 1081/2025

Protocolo 139283

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD, no uso de suas atribuições legais, nos termos Art. 37, II da Constituição Federal, assim como Art. 27 da Lei Estadual 066/93, Lei nº 949, de 23 de dezembro de 2005 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), efetuado em benefício de etnias indígenas, por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2. A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá a seguinte etapa:
 - a) Prova objetiva;
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.
- 1.4. A prova objetiva será realizada nas sedes dos Municípios de Macapá, Pedra Branca do Amapari, Oiapoque, e na Aldeia Indígena do Manga (Oiapoque).
 - 1.4.1. É de responsabilidade do candidato escolher o local de prova em que realizará a prova objetiva, no ato da inscrição.
 - 1.4.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 1.5. É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição, declarar corretamente a Etnia pertencente, uma vez que a Etnia declarada corresponderá ao tipo de prova objetiva prestada de Conhecimento Específicos por Etnia.
- 1.6. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.7. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.8. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.9. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.11. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.12. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.
 - 1.11.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.
- 1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";

b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO									
Cód.	Cargo	Etnia/ Região	Vagas AC*	Vagas PcD	Total de Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré-Requisitos
101	Auxiliar Educacional Indígena	Karipuna	04	0	04	5	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
102	Auxiliar Educacional Indígena	Galibi Marwono	03	0	04	0	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
103	Auxiliar Educacional Indígena	Palikur	02	0	02	03	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



104	Auxiliar Educacional Indígena	Galibi Kali'nã	01	0	0	0	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
105	Auxiliar Educacional Indígena	Tiriyo/Kaxuyana	04	0	04	01	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
106	Auxiliar Educacional Indígena	Apalay/Wayana	04	0	04	02	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
106	Auxiliar Educacional Indígena	Wajãpi	03	0	03	02	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
107	Professor Classe A, Nível I	Karipuna	07	01	08	06	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



108	Professor Classe A, Nível I	Galibi Marwono	03	0	03	05	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
109	Professor Classe A, Nível I	Palikur	07	01	08	14	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
110	Professor Classe A, Nível I	Galibi Kali'nã	01	0	01	0	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
111	Professor Classe A, Nível I	Tiriýó/Kaxuyana	09	01	10	10	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



112	Professor Classe A, Nível I	Apalay/Wayana	09	01	10	10	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
113	Professor Classe A, Nível I	Wajãpi	18	02	20	20	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



NÍVEL SUPERIOR									
Cód.	Cargo	Área de Atuação	Vagas AC*	Vagas PcD	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré-Requisitos
201	Especialista em Educação Indígena	Informática	05	01	04	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior Tecnologia em Informática Educativa.
202	Professor Classe C, Nível I	Língua Portuguesa /Língua Materna	12	01	13	11	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
203	Professor Classe C, Nível I	Arte	08	01	09	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
204	Professor Classe C, Nível I	Língua Francesa	07	01	08	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay,



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



									Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
205	Professor Classe C, Nível I	Educação Física	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
206	Professor Classe C, Nível I	Matemática e suas Tecnologias	11	01	12	10	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
207	Professor Classe C, Nível I	Ciências/Biologia	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



									III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
208	Professor Classe C, Nível I	Física	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
209	Professor Classe C, Nível I	Química	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
210	Professor Classe C, Nível I	Filosofia	06	01	07	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



									por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
211	Professor Classe C, Nível I	Sociologia	06	01	07	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
212	Professor Classe C, Nível I	História/ Cultura Indígena	08	01	09	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
213	Professor Classe C, Nível I	Geografia	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



									desempenho de funções na educação básica.
Cód.	Cargo	Etnia/ Região	Vagas AC*	Vagas PcD	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré Requisito
214	Pedagogo Indígena	Karipuna	04	01	05	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
215	Pedagogo Indígena	Galibi Marwono	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
216	Pedagogo Indígena	Palikur	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



217	Pedagogo Indígena	Galibi Kali'nã	01	0	01	0	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
218	Pedagogo Indígena	Tiriyó/ Kaxuyana	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
219	Pedagogo Indígena	Apalay/ Wayana	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
220	Pedagogo Indígena	Wajãpi	01	0	01	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



									II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*AC: Ampla concorrência, respeitados os pré-requisitos para concorrer ao cargo, conforme Lei nº 949, de 23 de dezembro de 2005, Lei nº 2.662, de 02 de abril de 2022 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 | Pcd: Pessoa com Deficiência

2.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste edital de abertura.

2.3. A distribuição das vagas para todos os cargos ofertados, para cada etnia/região, segue na tabela abaixo:

REGIÃO DO OIAPOQUE – TERRA INDÍGENA UAÇÁ																
CARGO	Etnia Karipuna				Etnia Galibi-Marworno				Etnia Palikur				Etnia Galibi Kali’nã			
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD(CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD(CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD(CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD(CR)
Língua Portuguesa Língua Materna	5	1	3	0	2	0	1	0	2	0	2	0	1	0	1	0
Arte	2	0	2	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Língua Francesa	2	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Educação Física	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Matemática e suas Tecnologias	4	1	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Ciências/Biologia	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Física	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Química	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Filosofia	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Sociologia	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
História Cultura Indígena	2	0	2	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Geografia	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Total de Vagas Professor	31		19		22		12		21		13		12		12	
Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 86																
Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 56																

REGIÃO TUMUCUMAQUE									
CARGO: Professor Classe C, Nível I	Etnia Tiriýó/Kaxuyana				Etnia Apalay/Wayana				
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	
	Língua Portuguesa Língua Materna	1	0	1	0	1	0	1	0
	Arte	1	0	1	0	1	0	1	0
	Língua Francesa	1	0	1	0	1	0	1	0
	Educação Física	1	0	1	0	1	0	1	0



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Matemática e suas Tecnologias	1	0	1	0	1	0	1	0
Ciências/Biologia	1	0	1	0	1	0	1	0
Física	1	0	1	0	1	0	1	0
Química	1	0	1	0	1	0	1	0
Filosofia	1	0	1	0	1	0	1	0
Sociologia	1	0	1	0	1		1	0
História	1	0	1	0	1	0	1	0
Cultura Indígena	1	0	1	0	1	0	1	0
Geografia	1	0	1	0	1	0	1	0
Total de Vagas Professor	12	0	12	0	12	0	12	0
Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 24								
Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 24								

REGIÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARI – TERRA WAJÁPI				
CARGO: Professor Classe C, Nível I	Etnia Wajápi			
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)
Língua Portuguesa	0	0	2	0
Língua Materna	0	0	2	0
Arte	0	0	2	0
Língua Francesa	0	0	2	0
Educação Física	0	0	2	0
Matemática e suas Tecnologias	0	0	2	0
Ciências/Biologia	0	0	2	0
Física	0	0	2	0
Química	0	0	2	0
Filosofia	0	0	2	0
Sociologia	0	0	2	0
História	0	0	2	0
Cultura Indígena	0	0	2	0
Geografia	0	0	2	0
Total de Vagas Professor	0	0	24	0
Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 0				
Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 24				

REGIÃO DO OIAPOQUE – TERRA INDÍGENA UAÇÁ																
CARGO	Etnia Karipuna				Etnia Galibi-Marworno				Etnia Palikur				Etnia Galibi Kali'nã			
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)
Professor 1º ao 5º	7	1	6	0	3	0	4	1	7	1	13	1	1	0	0	0
Pedagogo	4	1	3	0	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Especialista em Educação	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Educacional	4	0	4	1	3	0	3	1	2	0	2	1	1	0	0	0
REGIÃO DO TUMUCUMAQUE																
CARGO	Etnia Tiriýó/Kaxuyana				Etnia Apalay/Wayana											
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)								
Professor 1º ao 5º	9	1	10	0	9	1	10	0								
Pedagogo	2	0	2	0	2	0	2	0								
Especialista em Educação	1	0	0	0	1	0	1	0								
Auxiliar Educacional	4	1	0	0	4	1	1	0								



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



REGIÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARI – TERRA WAJÁPI				
CARGO	Wajápi			
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)
Professor 1º ao 5º	19	1	19	1
Pedagogo	1	0	3	0
Especialista em Educação	1	0	1	0
Auxiliar Educacional	3	0	1	1

2.4. Os salários constantes na tabela acima, referem-se a Lei nº 2.662/2022, a Súmula 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), ao parecer jurídico nº 726/2025-GAB/PGE e do processo administrativo nº 0007.1525.0277.0685/2025-GAB/SEAD.

2.5. A aprovação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

2.5.1. O órgão contratante reserva-se o direito de efetuar as convocações para nomeação e posse na quantidade que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, observados a legislação vigente e o prazo de validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 80,00 (valor/reais)
Nível Superior	R\$ 120,00 (valor/reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;
- ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, no campo apropriado, o cargo desejado e a etnia a qual pertence, observando o disposto no edital de abertura.

3.6. Caso ocorram equívocos na indicação de qual região o candidato deseja realizar a prova objetiva, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil. **A possibilidade de alteração somente estará disponível durante o período de inscrição**, na área restrita denominada “área do candidato”, sendo vedadas alterações posteriores.

3.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEAD e/ou do IDCAP.

3.9. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



similares.

3.10. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.14. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.15. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.16. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.17. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.18. **Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a SEAD e ao IDCAP.**

3.19. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.20. O IDCAP e a SEAD não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.21. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e/ou qualquer tentativa de burlar a qualquer regra editalícia detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.22. **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**

3.23. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.24. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

4.3. não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



conformidade com o estabelecido neste edital.

4.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.9. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a) **Lei Estadual nº 948/2005** (Hipossuficiência econômica e pessoas com deficiência);
- b) **Lei Estadual nº 2.709/2022** (Doadores de Medula Óssea);
- c) **Lei Estadual nº 2.559/2021** (Mesários Eleitorais);
- d) **Lei Estadual nº 1.418/2009** (Doador de Sangue);

5.2. **Lei Estadual nº 2.771/2022** (Os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, pessoas com deficiência e hipossuficiência econômica).

5.2.1. **Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:**

5.2.2. **LEI ESTADUAL Nº 948/2005 E Nº 2.771/2022 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);**

5.2.2.1. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 948/2005 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:**

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

5.2.2.2. **A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:**

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.2.3. Não será aceito CadÚnico nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



5.2.2.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

5.2.2.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.2.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.2.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.2.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.2.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.3. LEI ESTADUAL Nº 2.709/2022 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.709/2022 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar declaração expedida por órgão oficial ou entidade particular do Estado do Amapá ou seus municípios, que conste a doação dentro dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital, contendo ainda o nome completo do candidato.

5.2.4. LEI ESTADUAL Nº 948/2005 E Nº 2.771/2022 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA);

5.2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 948/2005 e da Lei Estadual nº 2.771/2022 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 6.7 deste edital.

5.2.5. LEI ESTADUAL Nº 2.559/2021 (MESÁRIOS ELEITORAIS DO ESTADO DO AMAPÁ);

5.2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.559/2021 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar comprovante original do serviço prestado como mesário no pleito eleitoral, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada como **mesário**, o turno e a data da eleição.

5.2.6. LEI ESTADUAL Nº 1.418/2009 (DOADORES DE SANGUE);

5.2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 1.418/2009 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar cópia de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União e pertencente ao Estado do Amapá, ou seus respectivos municípios).

5.2.7. LEI ESTADUAL Nº 2.771/2022 (ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ);

5.2.7.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.771/2022



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



(estudantes da rede pública do estado do Amapá) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar declaração de matrícula, certificado e/ou diploma de conclusão, contendo o nome do candidato e comprovando sua situação escolar e acadêmica, expedidos pelos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e/ou federal do Estado do Amapá.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

5.15. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do pedido de atendimento especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando quais as condições específicas para efetivação da prova, além de indicar o uso das tecnologias assistivas que se fizerem necessárias. Devendo ainda contar com justificativa elaborada por parecer de equipe multiprofissional ou de médico especialista na área da deficiência, além de descrever o CID respectivo.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições durante a realização das provas, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente à prova objetiva:

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo à prova objetiva:

- a) sala de fácil acesso (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “Fale Conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das regras e documentação específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) deve ser indicado quais as condições específicas para efetivação da prova, além de indicar o uso das tecnologias assistivas que se fizerem necessárias. Devendo ainda contar com justificativa elaborada por parecer de equipe multiprofissional ou de médico especialista na área da deficiência;
- b) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital exceto em casos de deficiência permanente, as quais não serão solicitados prazos de emissão;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições, exceto as deficiências permanentes, as quais não serão solicitados prazo de emissão;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.13.5. Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do item 6.15 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

6.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto Federal, nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

7.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

7.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga imediata, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vaga, e assim sucessivamente.

7.6. A quantificação da convocação dos candidatos da reserva legal será efetuada com base na quantidade total dos cargos efetivamente providos.

7.7. Em caso de número fracionado, ocorrerá o arredondamento para o número inteiro subsequente, a partir de 0,5, sendo que valores menores serão desconsiderados.

7.8. A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento do candidato com necessidades especiais implicará na substituição por outro candidato com necessidades especiais, desde que classificado.

7.9. Na hipótese de que o candidato com necessidades especiais não obtenha nota mínima, estará excluído do certame, não podendo concorrer às vagas da reserva legal.

7.10. Caso não haja candidatos com necessidades especiais aprovados, a vaga será provida por candidatos da ampla concorrência.

7.11. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

7.12. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

7.13. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

7.14. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

7.16. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.17. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo às seguintes exigências:

a) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- b) constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo;
- d) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 7.17.1.** O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 7.17 e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.17.2.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 7.18.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.
- 7.19.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.20.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 7.21.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 7.22.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, noticiando as condições específicas para a efetivação da prova, indicando o uso de tecnologias assistivas que se fizerem necessárias.
- 7.23.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
- 7.24.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 7.25.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 7.26.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.27.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 7.28.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso será composto apenas pela seguinte etapa:

Descrição	Cargo/Função	Caráter	Responsável
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório	IDCAP
Exame Documental	Todos os Cargos	Eliminatório	SEAD
Exames Médicos	Todos os Cargos	Eliminatório	SEAD

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

- 9.1.** Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.
- 9.2.** Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:
- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Federal;

- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- d) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), **desde que possua foto de identificação**;
- e) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- f) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- g) Passaporte;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- j) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

9.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este não será aceito para fins de identificação, ficando o candidato responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto.

9.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

9.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF.**

9.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 9.2 deste Edital, nos dias de realização das provas.

9.4.2.1. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

9.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVA

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis,



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física.
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) o uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;

- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Vespertino	12:00h	<u>12:45h</u>

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. A prova será realizada no período das 13h às 17h, com duração total de 4 horas.

11.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.10. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso.

11.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

11.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.13. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

11.14. Tabela de provas:

NÍVEL MÉDIO

Para o cargo: Auxiliar Educacional Indígena e Professor Indígena Classe A



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	1	10
História	5	1	5
Geografia	5	1	5
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	2	30
Conhecimentos Específicos por Etnia	15	2	30
Total	60	-	100

NÍVEL SUPERIOR			
Para os cargos: Professor Indígena Classe C, Pedagogo Indígena e Especialista em Educação Indígena (Informática)			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Pedagógicos	10	1	10
Conhecimento Específico por Cargo	15	2	30
Conhecimentos Específicos por Etnia	15	2	30
Total	60	-	100

11.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.16. O candidato deverá alcançar no mínimo 50 pontos na prova objetiva, para obter a classificação.

11.17. O candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos na prova objetiva, será desclassificado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público.

11.18. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

11.19. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

11.20. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.21. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.22. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.23. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.24. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.25. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.26. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.27. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.28. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.29. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

11.30. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala,



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.31. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

11.32. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

11.33. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

11.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.35. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

11.36. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

11.37. A SEED e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO)**

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos por Etnia;
- f) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

12.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “g”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

12.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

12.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:

- a) resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



b) resultado final das reservas de vagas (PcD): listando os candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

13.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

13.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

13.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

13.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

13.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

13.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentarem teor desrespeitoso;
- i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) cujo teor esteja em documento anexo.

13.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

13.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

13.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

13.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

13.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

13.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

14. DO EXAME DOCUMENTAL

14.1. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
--------------	-------	---------------------



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Nível Superior	Professor Classe C Indígena	Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
Nível Superior	Pedagogo Indígena	Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
Nível Superior	Especialista em Educação Indígena - Informática	Diploma de nível superior na área de Informática.
Nível Médio	Professor Classe A Indígena	Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
Nível Médio	Auxiliar Educacional Indígena	Certificado de conclusão de ensino médio.

- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 01 foto 3x4.
- 14.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 14.3.** Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora cristal transparente** na ordem em que apresentam no item 14.1.
- 14.4.** O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 14.5.** Será INAPTO no Exame Documental, o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 14.1 deste Edital, com a exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 14.6.** Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 41.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.
- 14.7.** O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.
- 14.8.** Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.
- 14.9.** Não será admitida qualquer justificativa em relação a ausência.
- 14.10.** A etapa documental tem natureza presencial, sendo obrigatória a presença do candidato, com a entrega pessoal dos documentos antes a banca examinadora responsável pela etapa documental.
- 14.11.** São requisitos para a comprovação de pertencimento à Etnia:
- 14.11.1.** Ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali’nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi;
- 14.11.2.** Ser falante da língua materna de comunidade e do português;
- 14.11.3.** Possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RA-NI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecimento por suas organizações indígenas;
- 14.11.3.1.** Sendo que serão admitidas declarações das seguintes organizações indígenas:
- 14.11.3.1.1.** Associação Indígena do Povo Karipuna - AIKA;



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



- 14.11.3.1.2.** Articulação Indígena do Povo Galibi Marworno – AIPGM;
14.11.3.1.3. Associação Indígena do Povo Palikur – AIPA;
14.11.3.1.4. Associação Galibi Kali'nã - NA'NA KALI'NA;
14.11.3.1.5. Associação dos Povos Indígenas Wayana e Apalay – APIWA;
14.11.3.1.6. Conselho das Aldeias Wajãpi – APINA;
14.11.3.1.7. Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana – APITIKATXI.
- 14.12.** Poderão ser exigidos documentos complementares quando da publicação do edital convocatório para a etapa documental, o qual indicará o dia, o horário e o local de realização da etapa.
- 14.13.** A banca examinadora da etapa documental poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais, além daqueles previstos neste edital, caso entenda necessário para fins de comprovação ou esclarecimento de informações.

15. DOS EXAMES MÉDICOS

- 15.1.** No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 15.2.** Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol, total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - g) RX do tórax com laudo;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 15.3.** A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 15.2.
- 15.4.** Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 15.5.** Os exames médicos previstos no item 15.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 15.6.** Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.
- 15.7.** Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 15.8.** O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 15.9.** O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

16. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1.** Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 16.2.** O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço de e-mail da SEAD (sead@amapa.gov.br) no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 16.2.1.** O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
- 16.3.** O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 16.4.** Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



16.5. O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 16.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso.

17.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

17.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

17.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

17.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

17.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

17.8. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

17.9. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

17.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

17.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

17.12. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

17.13. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá: <https://diofe.portal.ap.gov.br>, no site oficial da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.ap.gov.br) e no site da Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP (www.idcap.org.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo, correto e atualizado.

17.14. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

17.15. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

17.16. O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP e a Secretaria do Estado da Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IDCAP para verificar as informações que lhe são pertinentes.

17.17. A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Amapá e pelo site do IDCAP (www.idcap.org.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

17.18. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

17.19. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

17.20. No que tange à declaração de reconhecimento de etnia indígena, serão admitidas, apenas, as declarações das



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

seguintes organizações descritas abaixo:

- a) Associação Indígena do Povo Karipuna (AIKA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- b) Articulação Indígena do Povo Galibi Marworno (AIPGM), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- c) Associação Indígena do Povo Palikur (AIPA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- d) Associação Galibi Kali'na (NA'NA KALI'NA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- e) Associação dos Povos Indígenas Wayana e Apalay (APIWA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- f) Conselho das Aldeias Wajãpi (APINA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- g) Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana (APITIKATXI), quando se referir à etnia indígena mencionada.

17.21. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo a publicação do Resultado Final e homologação.

17.22. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc. constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, por meio do site (www.idcap.org.br).

17.23. Após a homologação do resultado final do Concurso, a solicitação de atualização de dados cadastrais, deve ser feita preferencialmente por correio eletrônico, direcionado a Secretaria do Estado da Administração (sead@amapa.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais, comprovante de endereço atualizado e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento, ou assinado digitalmente com certificados emitidos por autoridades credenciadas na ICP-Brasil, a exemplo do Portal Gov.br, neste caso, o arquivo original deverá ser enviado a partir do e-mail do candidato declarado na inscrição.

17.24. O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

17.25. O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros

17.26. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

17.27. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.28. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições do Cargo

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V – Modelo de declaração de pertencimento étnico

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

Cinthya Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração do Amapá



Cód. verificador: 760409314. Cód. CRC: 720B88C
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	27/02/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura	01 e 02/03/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	03/03/2026
Período de inscrições	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	04/03 a 29/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 e 28/02/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	05/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06 e 07/03/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	30/03/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/04/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	02/04/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	02/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	03 e 04/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	03 e 04/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	03 e 04/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	09/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	09/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	09/04/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	09/04/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	09/04/2026
Homologação das inscrições	17/04/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	17/04/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	17/04/2026
Realização da prova objetiva	26/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/04/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	28 e 29/04/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	07/05/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	07/05/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	07/05/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08 e 09/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	14/05/2026
Resultado oficial da prova objetiva	14/05/2026
Resultado preliminar do Certame	14/05/2026
Período de recurso contra o Resultado preliminar do Certame	15 e 16/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Certame	22/05/2026
Resultado Final do Certame	22/05/2026



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Professor Indígena	I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - coordenar e sistematizar o processo de rendimento escolar; VI - planejar, executar e acompanhar as ações de recuperação do educando; VII - participar de reuniões de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - zelar pela aprendizagem dos alunos; XI - ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; XII - desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, e Programas de Educação, presencial ou à distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e a formação continuada dos profissionais da educação.
Pedagogo Indígena	I - planejar, coordenar, assessorar e avaliar as ações educativas, concomitantemente aos demais serviços e segmentos envolvidos no processo educacional; II - elaborar e viabilizar o desenvolvimento do currículo pleno da escola; III - promover a qualidade e a produtividade do processo ensino-aprendizagem; IV - contribuir com a formulação das políticas públicas educacionais do Estado; V - desenvolver atividades docentes nos ambientes de aprendizagem, presencial ou a distância, para os profissionais da educação no Estado.
Especialista em Educação Indígena	I - prestar atendimento especializado na área tecnologia em informática educativa; II - prestar atendimento aos educandos e educadores; III - prestar assessoramento ao órgão central da Secretaria de Estado da Educação e as unidades escolares.
Auxiliar Educacional Indígena	I - na área de administração escolar: desenvolver atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, lavratura e registro de atas, controle de transferentes escolares, boletins e outras inerentes aos trabalhos da secretaria escolar e dos setoriais da Secretaria de Estado da Educação; II - na área de multimeios didáticos: operar e manter mimeógrafos, videocassetes, aparelhos de DVD, Data Show, televisores, projetores de slides, computadores, calculadoras, fotocopiadoras, retroprojetores e outros recursos didáticos de uso especial.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Tipologia Textuais e suas realizações em diferentes contextos. Análise sintática dos períodos simples: (termos da oração) sujeito, predicado, verbos, complemento. Interpretação e Compreensão de textos. Pontuação. Frase, oração e período. Fonologia (ortografia, acentuação, formação de palavras, concordância verbal e nominal). Coerência e coesão. Análise Morfológica (identificação da classe gramatical que a “palavra” pertence. Figuras de Linguagem. Sinônimo e antônimo.

1.2. MATEMÁTICA

Geometria. Porcentagem. Numeração decimal. Potenciação. Unidades de medida (volume, massa e comprimento). Fração. Números reais. Probabilidade. Gráfico e Tabela. Circunferência e área.

1.3. HISTÓRIA

O ensino da história, o tempo, a história na escola. História do Brasil. Colonização. República Contemporânea. História do Amapá. A Constituição Federal e Povos indígenas o Direito a terra e cidadania. A dinâmica Inter Étnica dos povos indígenas do Amapá e Norte do Pará.

1.4. GEOGRAFIA

Sistema de orientação da terra. os espaços geográficos brasileiros. Terra/Território. A regionalização do espaço mundial e brasileiro. Impactos ambientais em ecossistemas naturais.

1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA

Escrituração de documentos escolares, documentos oficiais: relatório, cartas, requerimento, ofícios, Atas. Arquivo, noções básicas de informática.

1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO – PROFESSOR INDÍGENA CLASSE A

Organização curricular e estrutura de funcionamento da escola. O Planejamento educacional. Currículo, Sistemática de avaliação, Projeto Político Pedagógico, Calendário letivo diferenciado. Princípios da educação escolar indígena. a educação intercultural, bilíngue, específica e diferenciada. Referencial Curricular para as escolas indígenas – RCNEI. Legislação brasileira e a educação escolar indígena- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). A Resolução 05/2012 CNE. A Lei Nacional Lei 11.645/2008.

NÍVEL SUPERIOR

2. PROFESSOR CLASSE C, PEDAGOGO INDÍGENA E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA (INFORMÁTICA)

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. tipos de texto (narrativo, descritivo, dissertativo). Variante padrão e não- padrão. Aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos da língua portuguesa. Tipologia Textuais e suas realizações em diferentes contextos. Análise sintática dos períodos simples: (termos da oração) sujeito, predicado, verbos, complemento. Interpretação e Compreensão de textos. Pontuação. Frase, oração e período. Fonologia (ortografia, acentuação, formação de palavras, concordância verbal e nominal). Coerência e coesão. Análise Morfológica (identificação da classe gramatical que a “palavra” pertence. Figuras de Linguagem. Sinônimo e antônimo.

2.2. MATEMÁTICA

Geometria. Porcentagem. Numeração decimal. Potenciação. Unidades de medida (volume, massa e comprimento). Fração. Números reais. Probabilidade, Gráfico e Tabela. Circunferência e área.

2.3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

O Planejamento educacional. O referencial curricular para as escolas indígenas –rcnei 2008. Legislação Educacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). A resolução 05/2012, a lei 11.645/2008- A cultura indígena e Africana na escola. A ed. Indígena na base nacional Comum Curricular- O Novo Ensino Médio a Lei 14.945/2024. Base Nacional Comum



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Curricular (BNCC): Referencial Curricular Amapaense Ensino Médio: Áreas de conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Itinerários Formativos. Projeto de Vida. Eletivas: Propostas de Eletivas por Área de Conhecimento: Eletivas da Área de Humanas. Trilhas de Aprofundamento – Áreas do Conhecimento: Itinerários Formativos da Área de Humanas.

2.4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PEDAGOGO INDÍGENA

Processo do Trabalho Pedagógico Coletivo. Processo Construtivista de Escolarização. Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar. Saberes voltados para o desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais. Escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização. A construção coletiva da proposta pedagógica da escola. Formação continuada de professores. O papel do professor na integração escola família. A relação professor/aluno. Estágios do desenvolvimento da aprendizagem, Currículo e Projeto político-pedagógico. Planejamento e avaliação. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base curricular comum para a rede pública de ensino do Estado. Ética no trabalho docente. Referencial Curricular Amapaense Ensino Fundamental. Referencial Curricular Amapaense Ensino médio e a educação escolar indígena. O referencial curricular para as escolas indígenas -RCNEI. Legislação Educacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). A resolução 05/2012, a lei 11.645/2008- A cultura indígena e Africana na escola. A ed. Indígena na base nacional Comum Curricular- O Novo Ensino Médio a Lei 14.945/2024. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Referencial Curricular Amapaense Ensino Médio: Áreas de conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Itinerários Formativos. Projeto de Vida. Eletivas: Propostas de Eletivas por Área de Conhecimento: Eletivas da Área de Humanas. Trilhas de Aprofundamento – Áreas do Conhecimento: Itinerários Formativos da Área de Humanas.

2.5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA (INFORMÁTICA)

Informática. Aspectos práticos do ensino de Informática. Algoritmo e programação. Redes de computadores. Linguagem de programação orientada a objetos. Aspectos básicos de Arquitetura e Organização de Computadores. Estrutura de dados. Engenharia de Software. Sistemas Operacionais. Programação para Web. Banco de dados. Programação Avançada.

2.6. CONHECIMENTO ESPECÍFICO - PROFESSOR CLASSE C

2.6.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. tipos de texto (narrativo, descritivo, dissertativo). Variante padrão e não padrão. Aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos da língua portuguesa. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. campos semânticos. emprego de tempos e modos dos verbos em português. Sintaxe: frase, oração e período. termos da oração. processos de coordenação e subordinação. concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação.

2.6.2. LÍNGUA FRANCESA

Compreensão e interpretação de textos simples. Vocabulário básico do cotidiano. Artigos e substantivos (gênero e número). Adjetivos (concordância). Pronomes pessoais. Verbos regulares no presente do indicativo. Verbos essenciais: être, avoir, aller e faire. Estrutura da frase: afirmativa, negativa e interrogativa.

2.6.3. ARTE

Arte Pré-Colombiana o Estudo das manifestações artísticas das civilizações indígenas. Diversidade de formas e expressões artísticas. Pinturas corporais, cerâmica, cestaria, bordado, escultura, danças e músicas. A arte como meio de preservação cultural. Como a arte é usada para manter e transmitir as tradições, mitos, histórias e valores indígenas de geração para geração. Estudo das Manifestações Artísticas Indígenas a) Pinturas Corporais e Grafismos, Pinturas corporais. Significados simbólicos das pinturas no corpo, entre diferentes povos. Grafismos.

2.6.4. EDUCAÇÃO FÍSICA

A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano). Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida). Concepção de jogo. jogos cooperativos, recreativos e competitivos. jogo simbólico. jogo de construção. jogo de regras. jogos e brincadeiras da cultura popular. dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Danças e rituais indígenas, jogos e esportes da cultura indígena.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



2.6.5. MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

Conteúdos com abordagens de etnomatemática. Geometria analítica. Porcentagem. Potencialização. Função constante, Função afim, Função Linear. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Anagramas (análise combinatória) Geometria plana (área de figuras geométricas). Geometria Espacial (Volume do bloco retangular). Juros simples e compostos. Relações métricas no triângulo retângulo e semelhança de triângulo.

2.6.6. FÍSICA

Mecânica: dinâmica da partícula. dinâmica do corpo rígido. Leis de conservação. Momento linear, momento angular e energia.

2.6.7. QUÍMICA

Propriedades gerais e específicas da matéria. Estados da matéria e mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação. Modelos atômicos. Estrutura atômica.

2.6.8. CIÊNCIAS/BIOLOGIA

Estrutura básica e fisiologia dos sistemas humanos. 9. Os seres vivos e o ambiente: populações, comunidades e ecossistemas. 10. Ambiente e Seres Vivos. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. Animais: adaptações. reprodução e respiração. Vegetais: adaptações. fotossíntese. respiração e transpiração. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento. fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares. desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências.

2.6.9. HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA

História do Brasil. Descoberta e colonização. Desenvolvimento econômico e social nos períodos colonial e imperial. República Contemporânea. História do Amapá. Constituição Federal o Direito a terra e cidadania. Povos indígenas no Brasil, povos indígenas no Amapá, O movimento indígena organizado.

2.6.10. GEOGRAFIA

O espaço Geográfico. A regionalização do espaço mundial e brasileiro. Impactos ambientais em ecossistemas naturais. Estrutura da Terra. Elementos e fatores climáticos. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Recursos hídricos no Brasil e no mundo. Processos de formação dos solos: características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Estruturas físicas e ambientais da região Amazônica. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios. distribuição de renda. indicadores de qualidade de vida. populações tradicionais.

2.6.11. SOCIOLOGIA

Classes e posições sociais: as relações de poder na sociedade contemporânea. Movimentos sociais no Brasil - movimento indígena: questões de gênero, étnicas e culturais. Estrutura e organização social: instituições sociais. classes sociais, estratificação e desigualdade. pobreza e exclusão social. preconceito e discriminação em relação as populações indígenas. Trabalho e tecnologia nas sociedades contemporâneas. Política, Ideologia, Estado, direitos e cidadania. Estado de direito e democracia moderna. Direitos Humanos.

2.6.12. FILOSOFIA

Introdução à Filosofia. Conceito. Origem na Grécia Antiga. Mito e razão. Principais áreas: Ética, Política, Lógica e Teoria do Conhecimento. Filosofia Antiga. Pré-socráticos. Sócrates: ética e método socrático. Platão: teoria das ideias. Aristóteles: lógica e ética. Filosofia Moderna. Racionalismo e empirismo. René Descartes, John Locke e Immanuel Kant: noções gerais. Ética e Política. Ética e moral. Estado, democracia e contrato social. Noções de Lógica. Argumentação, tipos de raciocínio e falácias.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ETNIA (TODOS OS CARGOS)

3.1. ETNIA KARIPUNA

Configuração geográfica. Território, Gestão territorial ambiental/ocupação territorial: Uaçá, Juminã e Galibi. A população. As aldeias. Sistema Produtivo (mutirão): A organização político-social do povo. A História e o Território, diferentes cronologias e sinais da História Local (cartografia, toponímias, sinais da presença indígena). O Crescimento territorial e relações interétnica: aldeias, grupos, história da demarcação. As relações do povo com o entorno e suas transformações. as relações com outros povos indígenas da região. Religião/Religiosidade, Cultura Material e cultura imaterial, organização política, movimento organizada.

3.2. ETNIA GALIBI-MARWORNO



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



Configuração geográfica. Território, ocupação territorial. Uaçá, Juminã e Galibi. A população, as aldeias, sistema produtivo, a organização político-social do povo. Formação da etnia Galibi-Maworno. A história recente, o território e as relações sociais: aldeias, grupos, história da demarcação. As relações do povo com o entorno e suas transformações, as relações com outros povos indígenas da região. Religião/Religiosidade, cultura material e cultura imaterial, organização-política, movimento organizado. Conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicina.

3.3. ETNIA GALIBI KALINÃ

Configuração geográfica. Território/ocupação territorial. Gestão territorial e ambiental. Sistema produtivo. A organização Político-social. Origem. A migração para o Oiapoque. Contatos com outros povos. Modo de vida. Religião/Religiosidade, Cultura Material, cultura imaterial, organização social/política, movimento organizado. Práticas tradicionais. Conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicinal.

3.4. ETNIA PALIKUR

Configuração geográfica. Território. Gestão territorial, ambiental. A população Palikur. As aldeias Palikur. Sistema produtivo-Palikur. A organização Político-social. Origem. História de contato. Modo de vida. Religião/Religiosidade. Organização política, movimento organizado, Cultura Material e cultura Imaterial/Práticas tradicionais. 6 conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicinal.

3.5. POVO WAYĀPI

Configuração geográfica do Território. Gestão territorial, ambiental/mobilidade. A População. A Organização política cultural. Sistema Produtivo. Divisão social do trabalho dos Wajãpis. Origem. História de contato. Modo de vida. Religião/Religiosidade. Organização política, movimento organizado, Cultura Material e cultura Imaterial/Práticas tradicionais. conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicinal.

3.6. ETNIA APALAI E WAIANA

Configuração geográfica. A população Apalai Waiana. As aldeias Apalai Waiana. Sistema produtivo. A organização Político-social. Origem do povo. Contatos com outros povos. Modo de vida. Religião/Religiosidade organização política, movimento organizado, Cultura Material e cultura Imaterial/Práticas tradicionais. conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicinal.

3.7. TIRIYÓ E KAXUYANA

Configuração geográfica. A população Tiriyo e kaxuiana. Território/ocupação Territorial. A organização Político-social. Origem. História de contato. Modo de vida. Religião/Religiosidade. Organização política, movimento organizado. Cultura Material e cultura Imaterial/Práticas tradicionais. Conhecimentos tradicionais em relação aos elementos da natureza para uso medicina.



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____/_____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º, Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezoito anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezoito anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, identidade nº _____ / _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade, dato e assino:

ETNIA: _____

ORGANIZAÇÃO: _____

Liderança da Organização:

Presidente ou Coordenador

CPF: _____

Assinatura: _____

Vice-Presidente ou Vice-Coordenador

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 212/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE –
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 211/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental, nos termos do item II do Edital nº 211/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do item II do Edital nº 211/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental e da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital nº 211/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 212/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE –
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS
DA 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1213	CARINE BRITO PESSOA	INDEFERIDO
1233	ELESVAN SANTOS MORAIS	DEFERIDO

EDITAL Nº 212/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE –
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS
DA 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RECURSO
1209	EVERTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO	INDEFERIDO
1213	CARINE BRITO PESSOA	INDEFERIDO
1224	LEANDRO PINHEIRO PINTO	INDEFERIDO
1235	MURILLO COSTA CASTRO	INDEFERIDO
1237	JONATHAN HENRICK DA SILVA GEMAQUE	INDEFERIDO
1238	JARYELLE SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
1244	DIEGO REIS BRITO	INDEFERIDO
1255	MARIANA ALMEIDA ARAÚJO	INDEFERIDO
1259	CAIO FABIO SILVEIRA DO CARMO	INDEFERIDO
1272	TIAGO CARDOSO BORGES NETO	INDEFERIDO
1273	CAIO BALIEIRO DE ALENCAR	INDEFERIDO
1275	ALBERLANE DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
1277	JOÃO PEDRO DE ANDRADE LACERDA	INDEFERIDO
1293	ANTÔNIO BRUNO DE SOUSA NUNES	INDEFERIDO
1306	BEATRIZ SHAYRA BARROS CORDEIRO	INDEFERIDO
1311	EDUARDO SANTIAGO PAIXÃO	INDEFERIDO
1319	LAIS PERES ROCHA COSTA	INDEFERIDO
1322	EDLA LIDIA VASQUES DE SOUSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1336	IGOR ARTHUR BRAGA AUGUSTE	INDEFERIDO
1338	IEDA FERREIRA BRAGA	INDEFERIDO
1353	NANDA RAÍSA SAMPAIO PEREIRA	INDEFERIDO
1367	WENDEL ALEX ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
1370	THALITA KAROLINA PEIXOTO CHAGAS	INDEFERIDO
1371	AYLA KALINE FERREIRA TAVARES	INDEFERIDO
1374	ERDLAN SOUZA SANTANA	INDEFERIDO
1376	ISABELLA SANTANA DE ARAÚJO BARROS	INDEFERIDO
1392	CAMILA SOARES BARROS	INDEFERIDO
1395	DANILO LUÃ FAÇANHA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1399	DANIEL SALLES COELHO	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 212/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

ANEXO III

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)							RESULTADO
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO	
				ÍNDICES OBTIDOS							
1177	0011626j	MATHEUS MONTEIRO BARATA	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO (35 REP)	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1179	0022653b	DANILO DE OLIVEIRA IGREJA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1182	0013827h	FABIO RYAN DA LUZ ANJOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1183	0020700h	NATALIA NADYA RIOS EVANGELISTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1184	0012955a	JULIO CEZAR LIMA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (03 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1185	0015959b	GUILHERME SANTANA VAZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1186	0015201i	SAVIO ANDREI MEDEIROS MIRANDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1187	0021390b	NELSON EVANGELISTA DANTAS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1188	0017583d	RAFAELA BATISTA DE SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1190	0002026g	IGOR GABRIEL GARCIA NUNES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1191	0008374e	GABRIEL DA COSTA CANTUARIA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1192	0021225i	JULIA TAYNA DE SOUZA MIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1193	0016928g	MARCO JOSE DA ROCHA NERI	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1194	0010640j	CLAUDIO MORAIS SILVA JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1195	0008670i	VITOR HUGO DE ALMEIDA NUNES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1196	0006865c	JULIANA REBECA OLIVEIRA CARVALHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1197	0020452d	RYAN ULISSES MACIEL SARMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1198	0014347j	ELINALDO DE AQUINO SOUZA JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1201	0003789i	VITORIA DE OLIVEIRA SOARES BAIA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.0789/2026							-	RECLASSIFICAÇÃO
1202	0023663j	RAFFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	APTO CONDICIONAL	INAPTO (00 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1203	0021660e	JESSICA GABRIELA MORAES RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1204	0025883a	RODRIGO MATOS DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1206	0026164g	ROMULO ALVES DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1207	0015678e	ISADORA DE ALMEIDA MADEIRA BARROS	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0801/2026							-	RECLASSIFICAÇÃO
1208	0019263g	RAISA COSTA ANTUNES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1209	0009314c	EVERTON JOSE PINHEIRO RIBEIRO	APTO CONDICIONAL	INAPTO (00 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1210	0002429g	CAIO CASTRO RANIERI	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1211	0020794j	GABRIEL DE SOUSA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1212	0004580j	ALDEVAN ALMEIDA BARBOSA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (01 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1213	0002631b	CARINE BRITO PESSOA	INAPTO	INAPTO (01 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1215	0006459c	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MOREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1216	0013654c	LENNON BRIAN DE OLIVEIRA PINHEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1217	0002124g	CAROLINE ASSUNCAO PINHEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1218	0005832e	HUGO PINHEIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1219	0026412k	LUCAS ALVES SOARES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1220	0011689a	THIAGO SARGES PENA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1221	0015616e	GABRIEL ENRIQUE ALMEIDA GONCALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (2:26)	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1222	0007613c	FILIPP WALLAJHON DOS REIS BRITO DE SENA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1223	0010736a	FRANK CORREA DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (02 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1224	0026229i	LEANDRO PINHEIRO PINTO	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1225	0009912a	ANTONIO RUAN SOUZA BARROSO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1227	0017229h	RAFAEL DAVID DA SILVA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1228	0017556a	EMERSON RICARDO ROCHA PIMENTEL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1230	0006595k	ALEXSANDRA JAMILY BRITO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1231	0019989i	VIVIAN DE CONTI WALDECK	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1232	0020805k	SILVANO ROBERTO RODRIGUES BRITO FILHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1233	0015582c	ELESVAN SANTOS MORAIS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1234	0024495i	ARLISSON NUNES SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1235	0013533b	MURILLO COSTA CASTRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (50M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1236	0016830a	NOE NUNES COSTA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1237	0019186d	JONATHAN HENRICK DA SILVA GEMAQUE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (50M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1238	0011850d	JARYELLE SANTOS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (65M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1239	0000142j	MAURO LEMOS BRITO FIGUEIREDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1240	0015431d	FABIO FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1241	0016702c	EMILE LOUISE DE SOUSA MELO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1242	0013349i	RUAN DOS SANTOS BAIA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1243	0010369k	LUIZA CORREA BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1244	0022045a	DIEGO REIS BRITO	APTO	INAPTO (00 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1245	0010036f	DARLAN SANTOS DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1246	0015963d	JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1247	0007376d	TAYNA ESTEFFANE SILVA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (02 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1248	0006304g	THIAGO FREITAS MACIEL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1249	0006808b	CARLOS HENRIQUE LEAO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1250	0007389b	EMILLY CAROLINA PALHETA COUTO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1251	0010903e	MARCUS VINICIUS RIBOLI PAES BARRIGA	RECLASSIFICADO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC nº 130101.0068.1038.0781/2026								RECLASSIFICAÇÃO
1253	0020481k	PATRICIA GONCALVES DA FONSECA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1254	0014508h	LETICIA SANTOS NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1255	0013747j	MARIANA ALMEIDA ARAUJO	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO (30 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1256	0023298b	JHEMERSON CORDOVIL DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1258	0007975d	RAIMUNDO VILHENA CORDEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1259	0019429d	CAIO FABIO SILVEIRA DO CARMO	APTO CONDICIONAL	INAPTO (03 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1260	0022802d	LUCIANO GAYA PARENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1261	0009036a	WALLACE GOMES CAMELO	APTO	INAPTO (00 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1262	0004881b	ANDERSON COSTA PANTOJA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1263	0021214d	BIANCA SOARES RODRIGUES	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1264	0005918d	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA ROSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1265	0010275b	LUCAS DOS SANTOS BARROS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1266	0004196i	PEDRO PAULO CONCEICAO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1267	0002514i	NICHOLAS LEMOS SENA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1268	0011753f	JACQUELINE GONCALVES RAMOS	INAPTO	SUSPENSO (GRAVIDEZ PUERPÉRIO PRODOC Nº 360101.0068.1805.0074/2026 - SEC GAB/CBMAP De: SECRETARIA DE GABINETE - SEC GAB)								ELIMINADO
1269	0021369k	DANIEL LOBATO DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1270	0021619h	CRISLEY JAMILLE PICANCO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1272	0023879k	TIAGO CARDOSO BORGES NETO	APTO	INAPTO (00 REP)	-	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1273	0000363d	CAIO BALIEIRO DE ALENCAR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	INAPTO (12:16)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1274	0023016j	FELIPE DA CRUZ FERREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1275	0008902d	ALBERLANE DA SILVA ALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO (36 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1276	0022607f	SMITH DOS SANTOS PALHETA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1277	0012039k	JOAO PEDRO DE ANDRADE LACERDA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (04 REP)	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1278	0004758c	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1279	0012279i	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1280	0015674h	FRANK VILHENA FARIAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1281	0013775d	MATEUS RENAN SAMPAIO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1282	0021400a	FERNANDA IZABELLE ALENCAR DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1283	0003954i	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1284	0017005h	HEBER JOSE DA SILVA VIANA JUNIOR	APTO CONDICIONAL	INAPTO (01 REP)	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1285	0021445a	LUAN MORAIS SALES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1286	0008423c	ADAN DA SILVA FERREIRA	APTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1287	0008728c	LUIZ FELLIPE CANTANHEDE ALBUQUERQUE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1289	0022413d	DANILO COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1290	0007678i	SILVIA ADRIANE ELESBAO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0832/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1291	0023492i	ANA BEATRIZ FERREIRA DA ROCHA	APTO CONDICIONAL	SUSPENSO (GRAVIDEZ PUERPÉRIO PRODOC Nº 360101.0068.1805.0078/2026 - SEC GAB/CBMAP)							SUSPENSO*
1292	0001982d	LUCAS FRANCA REZENDE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1293	0020459g	ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1294	0026369c	DARLAN GUEDES NOBRE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1295	0017755g	JORDHANA DE JESUS MONTEIRO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0849/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1297	0022573d	WANDESON LEO COSTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1298	0016560i	ISABELA LOUREIRO DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1299	0021987d	EDSON MACEDO DE JESUS JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1301	0010654j	PEDRO VINICIUS DA SILVA CORREA	APTO	INAPTO (03REP)	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
1302	0007712e	FRANCOIS CHARLES GOBERT	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1305	0021539j	LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1306	0020185g	BEATRIZ SHAYRA BARROS CORDEIRO	APTO	INAPTO (05REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1307	0015370j	FELIPE BENTES QUEMENER	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1308	0013001b	RANGEL BARBOSA DE PAIVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1309	0006505f	HANNA THAMIS PICANCO COUTINHO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1310	0009050f	DAVI LOBATO DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1311	0001458i	EDUARDO SANTIAGO PAIXAO	APTO CONDICIONAL	INAPTO (02REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1312	0003112e	THIAGO LOBATO RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1313	0003006f	LUIS CAMILO PANTOJA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1314	0011585k	SABRINA DIAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1315	0004704b	RENATA LARISSA GURJAO DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (50M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1316	0018148b	KAREM ELLEN CUTRIM HOLANDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1317	0023923j	NAILA CARINA NETO COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1318	0017942f	NAYRA LUMA DE SOUZA PUREZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1319	0018929h	LAIS PERES ROCHA COSTA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2.050M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1321	0026638d	ABEL MONTEIRO DOS SANTOS SILVA II	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1322	0026270f	EDLA LIDIA VASQUES DE SOUSA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	INAPTO (05REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1323	0005668g	WILLIAN MARQUES RIBAMAR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1324	0019445b	LANNA JANYNNE SOUZA REIS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1325	0022373g	ARLON RICHARD DO NASCIMENTO RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1326	0026451j	WERLISON DOS SANTOS BOSQUE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (75M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1328	0016856h	FELIPE NASCIMENTO CARDOSO DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1330	0016465d	JOANDRO PANDILHA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1331	0019629a	LUAN DE SOUSA LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1332	0010373b	SERGIO BRENO BRAZAO BRITO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1333	0013752c	POLYANA DIAS CAVALCANTE	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1334	0008758a	SAMYLA VIEIRA DIAS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1335	0011515a	JOAO GABRIEL PICANCO LIMA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1336	0001120e	IGOR ARTHUR BRAGA AUGUSTE	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1.900M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1337	0017559g	GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1338	0021899g	IEDA FERREIRA BRAGA	APTO	INAPTO (01REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1339	0025636f	LUIZ EDUARDO LIMA COLARES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1340	0015033c	KAROLYNE VANESSA RODRIGUES SILVESTRE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1341	0022095e	TALITA BATISTA DO VALE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (11SEG 53)	INAPTO	ELIMINADO
1342	0012356a	ANGELO SILVIO FERREIRA DOS SANTOS LOBATO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1343	0015285h	NATALIA TERRA DA COSTA GEMAQUE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1344	0008272h	WYLLKER CRUZ DE CASTRO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1345	0008717i	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1347	0005811h	ANDREW MACIEL DOS SANTOS MADUREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1348	0006875f	PEDRO HENRIK PEDROSO LEAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1349	0007423i	IZIA VICTORIA CONCEICAO MORAES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1350	0025667f	LANA DA SILVA NUNES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1351	0019558d	EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA	RECLASSIFICADO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0909/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1352	0018502e	JOAO VITOR OLIVEIRA E OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1353	0014543j	NANDA RAISSA SAMPAIO PEREIRA	APTO	INAPTO (02REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1354	0023862e	DANIEL DE ALMEIDA BRANDAO	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1356	0004860e	JESSICA PESSOA VITORIANO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1357	0004698k	NAYANA DE CASSIA PINHEIRO PARANHOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1358	0020701j	ROBERT AUGUSTO AMORIM VIDAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1359	0004305j	VICTORIA PINHO FERREIRA	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1360	0008244c	ANA VITORIA TAVARES DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1361	0013642g	GABRIEL MARTINS DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1362	0022377d	DANILO DANIEL CARDOSO DE JESUS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1363	0016103c	CLEIDILENE PEREIRA DIAS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1364	0022486i	JESSICA QUINTELA DA SILVA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0892/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1365	0026716i	IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1366	0021503k	KAYKE GABRIEL BARBOSA ANDRADE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1367	0001231c	WENDELL ALEX ALVES DE SOUZA	APTO	INAPTO (03REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1368	0000372e	JESSICA WILLIANY BENTES DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1370	0010985k	THALITA KAROLINA PEIXOTO CHAGAS	APTO CONDICIONAL	INAPTO (04REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1371	0019341a	AYLA KALINE FERREIRA TAVARES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (02:54)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1372	0025720f	JANAINA MADUREIRA PALHETA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1373	0006668a	ROSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES FILHA	RECLASSIFICADO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0888/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1374	0018992d	ERDLAN SOUZA SANTANA	APTO CONDICIONAL	INAPTO (00REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1375	0022566g	ODITE DAS GRACAS BRILHANTE DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1376	0024820e	ISABELLA SANTANA DE ARAUJO BARROS	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1377	0010070f	CARINA TRINDADE FARIAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1379	0011191a	ADALTON GUEDES BAIA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1380	0012433d	THIERRY DE OLIVEIRA SUZUKI	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1381	0007871c	MARCUS TITUS TRINDADE DE ASSIS FILHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1382	0017984k	BRENDHA LAYANA MONTEIRO MIRANDA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0889/2026							RECLASSIFICAÇÃO
1383	0002092i	TIAGO FURTADO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1384	0010090a	RUAN RICARDO SANTOS DA CONCEICAO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1385	0017637a	VINICIUS MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1386	0017841k	EDIVALDO JOSE GOMES DOS SANTOS JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1387	0009699e	LEANDRO FARIAS LAMEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1388	0015753d	MATHEUS BOANERGES DE AZEVEDO PINHEIRO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1389	0020091i	DAMLLER RODRIGO DA SILVA SERRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1390	0003522b	NERIVALDO PEREIRA SANCHES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1391	0003116b	VITORIA MENDONCA COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
1392	0008675h	CAMILA SOARES BARROS	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2050M)	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1395	0005457e	DANILO LUI FACANHA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO (37REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1396	0004208a	YURI DA COSTA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1397	0023618e	GABRIELA VIANA DA COSTA	APTO	SUSPENSO (GRAVIDEZ PUERPÉRIO PRODOC Nº 360101.0068.1805.0079/2026 - SEC GAB/CBMAP)								SUSPENSO*
1398	0022215k	RICARDO MACIEL DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
1399	0003857k	DANIEL SALLES COELHO	APTO	APTO	INAPTO (21REP)	-	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
1400	0012267b	ROBERTO MACIEL BOSQUE FILHO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – Prodoc nº 130101.0068.1038.0890/2026								RECLASSIFICAÇÃO
1401	0013887d	CLAUDOMIRO XAVIER RIBEIRO NETO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1402	0018296f	LARISSA RAQUEL DINIZ DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
1403	0001206d	CALEB JOREL AMARAL MELO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO (50M)	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO

* Trata-se de suspensão de realização de prova física por motivo gravídico, o que é autorizado, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1058333/PR do Tribunal Pleno, sendo também assentido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do item 12 da edição nº 09 da Jurisprudência em Teses - STJ, além de ser aceito de maneira uniforme pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, consoante o writ nº 0002909-30.2018.8.03.0000.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 213/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Dar publicidade aos protocolos de desistência apresentados por meio do sistema Prodoc, em caráter irrevogável e irretratável, pelos candidatos do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), listados no Anexo I deste Edital.

II – Convocar os candidatos relacionados nos Anexos II e III deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, bem como da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), ambas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura.

III – Informar aos candidatos que os formulários em anexo a este Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

IV – Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas despesas uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato, será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo II deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 6.1 e Anexo II deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);
- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado ou Ficha de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

2.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos constantes no item 6.2 e Anexo III deste Edital.

2.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

2.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

2.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

2.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

2.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

2.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 2.3 e 2.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

2.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

2.12 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

3. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

3.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 3.3 deste Edital.

3.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

3.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

3.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90° com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

3.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

3.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

raias, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

3.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

3.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

3.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

3.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br na data específica do Exame Documental do candidato, estipulada no item 6.1 e Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

4.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado das fases constantes neste edital, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As Fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.

5.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejará na eliminação do candidato.

5.3 Será excluído da 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL e 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 6 e Anexos II e III deste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 2.8 deste edital.
- k) Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

5.5 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

5.6 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, quanto a Fase de Exame Documental e Fase de Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

6. DOS LOCAIS E DATAS

6.1 Exame Documental:

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC			
ENDEREÇO: RUA ELIEZER LEVY Nº 2353			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-083
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

6.2 Avaliação das Capacidades Físicas:

1º DIA			
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR			
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647			
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	
DATA: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III			

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 213/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO I
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM PROTOCOLO DE DESISTÊNCIA

CLAS.	NOME
1410	JULYANE TAVARES BERNARDES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9364/2025
1418	CHRISTIAN BRITO DUARTE – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.10107/2025
1431	MATHEUS GAMA PINHEIRO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0976/2026
1450	DEUZIANE DOS ANJOS DE LIMA RAMOS – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0251/2026
1460	THAYS RODRIGUES PERES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0119/2026
1461	ERICA SUZANY ALMEIDA PALHETA DA NATIVIDADE – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0113/2026
1468	GABRIELLE AQUINO MARTINS – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.1036/2026
1483	ELOIZA PESSOA BARRETO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9713/2025
1487	CALED MATHEUS FERREIRA DOMINGUES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.10014/2025
1493	THYAGO BATISTA SOARES PUERTO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.9773/2025
1500	HERICK DAVID SOUSA DA CONCEICAO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0204/2026
1506	THAINA PANTOJA CORREA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0751/2026
1509	ANGELA GABRIELA ZORZETTO DE MORAES – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.10130/2025
1512	DAVID MIRANDA DOS SANTOS NETO – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0267/2026
1517	ADRILA AMANDA PEREIRA DA COSTA – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0709/2026
1522	JONATAS CALVARES DIAS FARIAS – DESISTENTE Prodoc nº 130101.0068.1038.0665/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 213/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO II – FASE DE EXAME DOCUMENTAL

DATA: 09/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1404	0000226e	GILMARQUES PEREIRA GOMES
1405	0011471g	LIZANDRA LEAL DE SOUSA
1406	0023488g	RIQUELME MIRANDA DOS SANTOS
1407	0004952j	SAMILLY ODENISE GAMA DOS SANTOS
1408	0004489b	MARIA YNAIANA DA SILVA COSTA FERREIRA
1409	0002545i	TAYSE MONTEIRO MARIA
1411	0009554a	GABRIEL GOUVEIA SOUSA DA SILVA
1412	0014439d	ICARO RAFAEL LEMOS CARDOSO
1413	0008795g	ADSON KALIELL DOS SANTOS CASTRO
1414	0026589f	ITALO ALVES DE SOUZA
1415	0007434c	NAELLY ARIEL RANGEL BRITO FARIAS
1416	0024785g	FELIPE CARDOSO TENORIO DE CARVAHO
1417	0010786e	ANA PAULA PICANCO BENJO
1419	0004220b	GABRIEL DE NAZARE EXPOSTO MARTINS FARIAS
1420	0014601i	FRANK DA CONCEICAO SANTOS
1421	0003593c	ARTHUR VINICIUS CASTRO DE LYRA
1422	0007191c	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
1423	0006050b	JOSE MARCO GUSTAVO SANDIM DA COSTA
1424	0008068i	GUILHERME DA COSTA NUNES
1425	0009202c	MATEUS DE LIMA DIAS
1426	0012571e	ANDERSON GABRIEL CHAGAS MEDEIROS
1427	0023876e	MARIELE BARBOSA PARENTE XAVIER DOS SANTOS
1428	0014859d	VIVIANNE MONIQUE SALES MOITA
1429	0005692d	VANEY DA COSTA LOBATO
1430	0017952i	AILTON JOSE MIRANDA DIAS
1432	0003484i	ANA CAROLINE BARROS DE OLIVEIRA
1433	0009319b	GERALDO MAGELA ROCHA JUNIOR
1434	0007920a	MANOEL MARIA ARAUJO DA SILVA NETO
1435	0002762f	ENY KETLEN CAMILO DE MOURA
1436	0007285a	ALDENIR NUNES SALDANHA
1437	0005161f	LUCAS TAVARES MACEDO
1438	0024308f	PATRICIA LIMA VALES
1439	0005473c	NICOLAS MATEUS PAIVA PEREIRA
1440	0006279a	HIRENE GIBSON BARBOSA PENNAFORT
1441	0000571k	ALEX RODRIGO CARDOSO MIRANDA
1442	0001849b	ICARO FELIPE RODRIGUES DA CRUZ
1443	0007811g	CAROLINI SILVA BARBOSA
1444	0001136i	VINICIUS MEIRELES DA SILVA RODRIGUES
1445	0000116i	REBECA DA SILVA MARTINS
1446	0003427h	VITORIA DOS SANTOS NASCIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1447	0005747c	MARIA ELISIANE SIQUEIRA FONSECA
1448	0003972k	IRLA LUANA RAMOS DA COSTA
1449	0013538a	THALITA MOURA DE SOUZA
1451	0007319c	DANIELLY LARISSA SOARES PANTOJA
1452	0023102c	ANA KESSIA FREITAS DE MATOS
1453	0005353d	ROMERSON CARLOS RIBEIRO DIAS
1454	0015522g	EMILY LEITE GONCALVES
1455	0021704j	THEREZA IZABELA PEREIRA GOMES
1456	0017024a	MONICA GOMES DA COSTA
1457	0025795d	THALIANE SARDO DA SILVA
1458	0022810c	MAX DE JESUS DA COSTA SANTOS
1459	0017268g	LUCAS IAN PEREIRA E SOUZA
1462	0012092d	ALEXANDER NUNES DE ARAUJO
1463	0015849f	PAULA MORAIS DOS SANTOS
1464	0018901h	MANUELA PEREIRA BEZERRA
1465	0006721a	VICTOR MANUEL SOUSA RABELO
1466	0008752k	MICHEL DOUGLAS QUEIROZ PIMENTEL
1467	0023905h	TIAGO DA SILVA DA COSTA
1469	0016918d	JOAO VITOR DOS SANTOS DE FREITAS
1470	0025609c	LUCAS EDUARDO MACIEL NERY

DATA: 10/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1471	0026407g	JEAN CARLOS OZANO COLLIERNE
1472	0022615e	ECLEBSON SILVA DE LIMA
1473	0005987a	WILLIAN SELHORST
1474	0022029c	MARCELO FERNANDES OLIVEIRA
1475	0019094j	ALANA GABRYELLE DO AMARAL PICANCO
1476	0024976c	MARCUS ANTONIO BARBOSA SOUZA
1477	0014664k	LARA LETHICIA DE OLIVEIRA ARAUJO
1478	0026527f	ITALO ALEX PINHEIRO UCHOA
1479	0013185e	VITOR ROCHA FERREIRA
1480	0024377c	PEDRO LUCAS DOS SANTOS COELHO
1481	0002999d	JOSIEL BARBOSA DE SOUZA
1482	0020513i	LUCAS CEZAR CARVALHO DA COSTA
1484	0005977i	PIETRO VINICIUS DOS SANTOS CHAGAS
1485	0010095k	ANDERSON MORAIS CHAGAS
1486	0025230k	ANA CLAUDIA DE LIMA LOYOLLA
1488	0003892b	RODRIGO MARQUES DE LIMA
1489	0013403k	THAIS SOUZA DO LIVRAMENTO
1490	0023287h	ALINE COSTA DA SILVA
1491	0007136f	DANILO WENDEL MOREIRA ATAIDE
1492	0002389j	VINICIUS PINHO DE CARVALHO
1494	0014241e	VICTOR FONSECA WALDECK
1495	0001967h	DIEMERSON CORREIA DOS SANTOS
1496	0003796f	ANNE CAROLINE PANTOJA RABELO
1497	0016968h	KAUE DOS REIS MACEDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1498	0026329b	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
1499	0012661f	JULIA LETICIA GOMES CAVALCANTI
1501	0022312i	AMANDA FRANCA FIGUEIREDO
1502	0020773b	JOAO PAULO PANTOJA FARIAS JUNIOR
1503	0016131h	PEDRO HENRIQUE AMANAJAS DE SOUZA
1504	0016210d	HABBYLA LORENA BRANDAO FERREIRA
1505	0007847f	JOSE MATHEUS DE ALMEIDA MACIEL
1507	0022636b	RODRIGO COSTA GONCALVES
1508	0002728f	NATAN CALEB PANTOJA MARTINS FERREIRA
1510	0014443f	KLEUDINEY CORREIA MIRA
1511	0018371e	ALEXANDRE PICANCO TORRES
1513	0002700f	ANA JULIA DE SOUZA BEZERRA
1514	0021204a	SARA GOMES DA SILVA
1515	0002443a	JOAO RODRIGO DOS SANTOS MOUTINHO
1516	0008888c	RONALD SENA PINTO
1518	0026303f	ITALO MATHEUS SOUZA DA COSTA
1519	0017863j	ANA CASSIA DIAS ALVES VALADARES
1520	0012711f	FABIOLA NASCIMENTO SARGES
1521	0014032g	PEDRO LUCAS CASTRO ARAUJO
1523	0024750j	DIEGO DE OLIVEIRA SOUTO
1524	0003716d	JANN ANDRE ASSIS FREITAS
1525	0015872a	LIAN MARCUS DOS SANTOS SOUZA
1526	0021519d	ANDRE MAYLISON COSTA DA SILVA
1527	0025139c	WILKER FERREIRA DE SOUZA
1528	0024378e	RAYSSA SYLLA PIRES PALHETA
1529	0016527k	PEDRO LEONARDO PINHEIRO QUARESMA
1530	0023225h	ALAEX DOS SANTOS BRUNO
1531	0017231f	RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS
1532	0006374f	FERNANDO GALVAO NEGRAO
1533	0002773k	LAYSA ADRIELE DA SILVA DIAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 213/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL
E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO III – FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

1º DIA: 11/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min	
2º DIA: 12/03/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1404	0000226e	GILMARQUES PEREIRA GOMES	201
1405	0011471g	LIZANDRA LEAL DE SOUSA	202
1406	0023488g	RIQUELME MIRANDA DOS SANTOS	203
1407	0004952j	SAMILLY ODENISE GAMA DOS SANTOS	204
1408	0004489b	MARIA YNAIANA DA SILVA COSTA FERREIRA	205
1409	0002545i	TAYSE MONTEIRO MARIA	206
1411	0009554a	GABRIEL GOUVEIA SOUSA DA SILVA	207
1412	0014439d	ICARO RAFAEL LEMOS CARDOSO	208
1413	0008795g	ADSON KALIELL DOS SANTOS CASTRO	209
1414	0026589f	ITALO ALVES DE SOUZA	210
1415	0007434c	NAELLY ARIEL RANGEL BRITO FARIAS	211
1416	0024785g	FELIPE CARDOSO TENORIO DE CARVAHO	212
1417	0010786e	ANA PAULA PICANCO BENJO	213
1419	0004220b	GABRIEL DE NAZARE EXPOSTO MARTINS FARIAS	214
1420	0014601i	FRANK DA CONCEICAO SANTOS	215
1421	0003593c	ARTHUR VINICIUS CASTRO DE LYRA	216
1422	0007191c	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	217
1423	0006050b	JOSE MARCO GUSTAVO SANDIM DA COSTA	218
1424	0008068i	GUILHERME DA COSTA NUNES	219
1425	0009202c	MATEUS DE LIMA DIAS	220
1426	0012571e	ANDERSON GABRIEL CHAGAS MEDEIROS	221
1427	0023876e	MARIELE BARBOSA PARENTE XAVIER DOS SANTOS	222
1428	0014859d	VIVIANNE MONIQUE SALES MOITA	223
1429	0005692d	VANEY DA COSTA LOBATO	224
1430	0017952i	AILTON JOSE MIRANDA DIAS	225
1432	0003484i	ANA CAROLINE BARROS DE OLIVEIRA	226
1433	0009319b	GERALDO MAGELA ROCHA JUNIOR	227
1434	0007920a	MANOEL MARIA ARAUJO DA SILVA NETO	228
1435	0002762f	ENY KETLEN CAMILO DE MOURA	229
1436	0007285a	ALDENIR NUNES SALDANHA	230
1437	0005161f	LUCAS TAVARES MACEDO	231
1438	0024308f	PATRICIA LIMA VALES	232
1439	0005473c	NICOLAS MATEUS PAIVA PEREIRA	233
1440	0006279a	HIRENE GIBSON BARBOSA PENNAFORT	234
1441	0000571k	ALEX RODRIGO CARDOSO MIRANDA	235



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1442	0001849b	ICARO FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	236
1443	0007811g	CAROLINI SILVA BARBOSA	237
1444	0001136i	VINICIUS MEIRELES DA SILVA RODRIGUES	238
1445	0000116i	REBECA DA SILVA MARTINS	239
1446	0003427h	VITORIA DOS SANTOS NASCIMENTO	240
1447	0005747c	MARIA ELISIANE SIQUEIRA FONSECA	241
1448	0003972k	IRLA LUANA RAMOS DA COSTA	242
1449	0013538a	THALITA MOURA DE SOUZA	243
1451	0007319c	DANIELLY LARISSA SOARES PANTOJA	244
1452	0023102c	ANA KESSIA FREITAS DE MATOS	245
1453	0005353d	ROMERSON CARLOS RIBEIRO DIAS	246
1454	0015522g	EMILY LEITE GONCALVES	247
1455	0021704j	THEREZA IZABELA PEREIRA GOMES	248
1456	0017024a	MONICA GOMES DA COSTA	249
1457	0025795d	THALIANE SARDO DA SILVA	250
1458	0022810c	MAX DE JESUS DA COSTA SANTOS	251
1459	0017268g	LUCAS IAN PEREIRA E SOUZA	252
1462	0012092d	ALEXANDER NUNES DE ARAUJO	253
1463	0015849f	PAULA MORAIS DOS SANTOS	254
1464	0018901h	MANUELA PEREIRA BEZERRA	255
1465	0006721a	VICTOR MANUEL SOUSA RABELO	256
1466	0008752k	MICHEL DOUGLAS QUEIROZ PIMENTEL	257
1467	0023905h	TIAGO DA SILVA DA COSTA	258
1469	0016918d	JOAO VITOR DOS SANTOS DE FREITAS	259
1470	0025609c	LUCAS EDUARDO MACIEL NERY	260
1471	0026407g	JEAN CARLOS OZANO COLLIEENNE	261
1472	0022615e	ECLEBSON SILVA DE LIMA	262
1473	0005987a	WILLIAN SELHORST	263
1474	0022029c	MARCELO FERNANDES OLIVEIRA	264
1475	0019094j	ALANA GABRYELLE DO AMARAL PICANCO	265
1476	0024976c	MARCUS ANTONIO BARBOSA SOUZA	266
1477	0014664k	LARA LETHICIA DE OLIVEIRA ARAUJO	267
1478	0026527f	ITALO ALEX PINHEIRO UCHOA	268
1479	0013185e	VITOR ROCHA FERREIRA	269
1480	0024377c	PEDRO LUCAS DOS SANTOS COELHO	270
1481	0002999d	JOSIEL BARBOSA DE SOUZA	271
1482	0020513i	LUCAS CEZAR CARVALHO DA COSTA	272
1484	0005977i	PIETRO VINICIUS DOS SANTOS CHAGAS	273
1485	0010095k	ANDERSON MORAIS CHAGAS	274
1486	0025230k	ANA CLAUDIA DE LIMA LOYOLLA	275
1488	0003892b	RODRIGO MARQUES DE LIMA	276
1489	0013403k	THAIS SOUZA DO LIVRAMENTO	277
1490	0023287h	ALINE COSTA DA SILVA	278
1491	0007136f	DANILO WENDEL MOREIRA ATAIDE	279
1492	0002389j	VINICIUS PINHO DE CARVALHO	280
1494	0014241e	VICTOR FONSECA WALDECK	281
1495	0001967h	DIEMERSON CORREIA DOS SANTOS	282
1496	0003796f	ANNE CAROLINE PANTOJA RABELO	283



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1497	0016968h	KAUE DOS REIS MACEDO	284
1498	0026329b	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	285
1499	0012661f	JULIA LETICIA GOMES CAVALCANTI	286
1501	0022312i	AMANDA FRANCA FIGUEIREDO	287
1502	0020773b	JOAO PAULO PANTOJA FARIAS JUNIOR	288
1503	0016131h	PEDRO HENRIQUE AMANAJAS DE SOUZA	289
1504	0016210d	HABBYLA LORENA BRANDAO FERREIRA	290
1505	0007847f	JOSE MATHEUS DE ALMEIDA MACIEL	291
1507	0022636b	RODRIGO COSTA GONCALVES	292
1508	0002728f	NATAN CALEB PANTOJA MARTINS FERREIRA	293
1510	0014443f	KLEUDINEY CORREIA MIRA	294
1511	0018371e	ALEXANDRE PICANCO TORRES	295
1513	0002700f	ANA JULIA DE SOUZA BEZERRA	296
1514	0021204a	SARA GOMES DA SILVA	297
1515	0002443a	JOAO RODRIGO DOS SANTOS MOUTINHO	298
1516	0008888c	RONALD SENA PINTO	299
1518	0026303f	ITALO MATHEUS SOUZA DA COSTA	300
1519	0017863j	ANA CASSIA DIAS ALVES VALADARES	301
1520	0012711f	FABIOLA NASCIMENTO SARGES	302
1521	0014032g	PEDRO LUCAS CASTRO ARAUJO	303
1523	0024750j	DIEGO DE OLIVEIRA SOUTO	304
1524	0003716d	JANN ANDRE ASSIS FREITAS	305
1525	0015872a	LIAN MARCUS DOS SANTOS SOUZA	306
1526	0021519d	ANDRE MAYLISON COSTA DA SILVA	307
1527	0025139c	WILKER FERREIRA DE SOUZA	308
1528	0024378e	RAYSSA SYLLA PIRES PALHETA	309
1529	0016527k	PEDRO LEONARDO PINHEIRO QUARESMA	310
1530	0023225h	ALAEX DOS SANTOS BRUNO	311
1531	0017231f	RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS	312
1532	0006374f	FERNANDO GALVAO NEGRAO	313
1533	0002773k	LAYSA ADRIELE DA SILVA DIAS	314



Cód. verificador: 760547756. Cód. CRC: F7AD0C4
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ?
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		C.P.F.:
CARGO: Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Nome: _____

EM ____ / ____ / ____

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá, ____ de ____ de ____.

Avaliador / Matricula: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: *Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá*
Classificação _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Avaliador

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".

Protocolo 139461



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 139/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando as decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais 6062114-69.2024.8.03.0001 e 6009173-45.2024.8.03.0001, respectivamente

RESOLVE:

I - Tornar Público o reprocessamento do Resultado Final do Concurso, dos candidatos Sub Judice, abaixo relacionados, exclusivamente para os Cargos de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CUTIAS, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED 2022:

Cargo	Local Cargo	Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	298008840	Chamile Priscila Dos Santos Lopes	36	10	46	Aprovado Sub Judice	3º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CUTIAS	298033608	Cezar Barauna Pacheco Do Vale	36	3,5	39,5	Aprovado Sub Judice	2º

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do concurso no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seadap22>

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 760547753. Cód. CRC: FFEC3CE
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 140/2026 – HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – SUB JUDICE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando as decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais 6062114-69.2024.8.03.0001 e 6009173-45.2024.8.03.0001, respectivamente;

Considerando o Edital nº 139/2026, que tornou público o reproprocessamento do Resultado Final do Concurso, dos candidatos (Sub Judice), exclusivamente para os Cargos mencionados no edital em referência, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED 2022;

RESOLVE:

I – Incluir os candidatos (Sub Judice) constantes no Anexo Único deste Edital, na Homologação do Resultado Final do Concurso SEED 2022, publicada por meio do Edital nº 020/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 140/2026 – HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – SUB JUDICE

ANEXO ÚNICO

**PROFESSOR DE LÍNGUA
PORTUGUESA
PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
298008840	Chamile Priscila Dos Santos Lopes	36	10	46	Aprovado Sub Judice	3º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA
CUTIAS**

Inscrição	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
298033608	Cezar Barauna Pacheco Do Vale	36	3,5	39,5	Aprovado Sub Judice	2º



Cód. verificador: 760547754. Cód. CRC: 287F4EB
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 441/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 440/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos nos termos dos Itens II e III do Edital nº 440/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II - Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados por meio do Edital nº 440/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 441/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO I
RESULTADO DOS RECURSOS

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
201	KELLY CARDOSO PACHECO Processo Judicial nº 6000652-72.2025.8.03.0000	INDEFERIDO
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	DEFERIDO

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 441/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO II

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
58	MATHEUS GAMA PINHEIRO Processo Judicial nº 6000580-93.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
348	ANDRE RODRIGUES NECA FERNANDES Processo Judicial nº 6002259-28.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial nº 6063164-33.2024.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
649	MARCIONILO DA SILVA MACHADO JUNIOR Processo Judicial nº 0008671-17.2024.8.03.0000	-	-	-	-	AUSENTE
667	CASSIO MENDES PEDROSO Processo Judicial nº 6012457-27.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	-	INAPTO
694	BRUNO MELO DE SOUZA Processo Judicial nº 6001225-18.2025.8.03.0001	3 rep.	-.	-	-	INAPTO
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA Processo Judicial nº 6000631-07.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
771	ELIELSON GOMES DA SILVA Processo Judicial nº 6000003-15.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA Processo Judicial nº 6066152-27.2024.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial nº 6000543-66.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
813	BRUNO MORAES PEREIRA Processo Judicial nº 6000618-08.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
815	WANDERSON SERRANO DA COSTA Processo Judicial nº 6000990-54.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
829	MARCONES LOPES COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
836	ELDER LIMA TENÓRIO DE ARAÚJO Processo Judicial nº 6000591-25.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
847	MICHEL DAS NEVES PICANCO Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
848	RAMON KENNEDI BRAZAO LIMA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

	Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000					
857	DANIEL CORREA LIMA Processo Judicial nº 6000628-52.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
859	HELTON PINTO DA COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
867	ERINALDO NUNES PENHA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
870	MANOEL FERNANDES NUNES Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
879	ANTONIO FLEXA VIANA JUNIOR Processo Judicial nº 6000359-13.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
882	ANTONIO NUNES PINTO NETO Processo Judicial nº 6000578-26.2025.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
ÍNDICES						
68	MÔNICA DOS REIS MOREIRA Processo Judicial nº 6000421-87.2024.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1800 m	APTO
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
193	DAGMAR EUROPA LOBATO Processo Judicial nº 6000564-42.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
196	LUCIANA SILVA DA NOBREGA Processo Judicial nº 6000652-80.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
198	TATIANA DE SOUZA COSTA Processo Judicial nº 600063-57.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
201	KELLY CARDOSO PACHECO Processo Judicial nº 6000652-72.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	-	INAPTO
202	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	-	SUSPENSO*

* Resultado suspenso em virtude do deferimento do recurso, que assegurou à candidata a realização de nova aferição no Teste de Resistência Aeróbica – Corrida de 12 (doze) minutos. A candidata será convocada por meio de Edital específico para concluir a realização da etapa a qual obteve resultado recursal favorável.



Cód. verificador: 760548264. Cód. CRC: 3C83173
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 441 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino, bem como, aos cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) CPF e comprovante de regularidade;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado Apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais etapas do concurso. De outro modo, sendo considerado Inapto ou Ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo nas etapas subsequentes.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procuradora nomeada para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

às instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 08/04/2026		HORÁRIO: 14h às 15h	
CARGO: IA1 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
58	MATHEUS GAMA PINHEIRO Processo Judicial nº 6000580-93.2025.8.03.0000		

DATA: 08/04/2025		HORÁRIO: 14h às 15h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
348	ANDRE RODRIGUES NECA FERNANDES Processo Judicial nº 6002259-28.2025.8.03.0001		
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial nº 6063164-33.2024.8.03.0001		
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA Processo Judicial nº 6000631-07.2025.8.03.0000		
771	ELIELSON GOMES DA SILVA Processo Judicial nº 6000003-15.2025.8.03.0001		
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA Processo Judicial nº 6066152-27.2024.8.03.0001		
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial nº 6000543-66.2025.8.03.0000		
813	BRUNO MORAES PEREIRA Processo Judicial nº 6000618-08.2025.8.03.0000		
815	WANDERSON SERRANO DA COSTA Processo Judicial nº 6000990-54.2025.8.03.0000		
829	MARCONES LOPES COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
836	ELDER LIMA TENÓRIO DE ARAÚJO Processo Judicial nº 6000591-25.2025.8.03.0000		
847	MICHEL DAS NEVES PICANCO Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
848	RAMON KENNEDI BRAZAO LIMA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
857	DANIEL CORREA LIMA Processo Judicial nº 6000628-52.2025.8.03.0000		
859	HELTON PINTO DA COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
867	ERINALDO NUNES PENHA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
870	MANOEL FERNANDES NUNES Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000		
879	ANTONIO FLEXA VIANA JUNIOR Processo Judicial nº 6000359-13.2025.8.03.0000		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

882	ANTONIO NUNES PINTO NETO Processo Judicial nº 6000578-26.2025.8.03.0000
-----	--

DATA: 29/08/2025		HORÁRIO: HORÁRIO: 14h às 15h
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	
68	MÔNICA DOS REIS MOREIRA Processo Judicial nº 6000421-87.2024.8.03.0000	
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	
193	DAGMAR EUROPA LOBATO Processo Judicial nº 6000564-42.2025.8.03.0000	
196	LUCIANA SILVA DA NOBREGA Processo Judicial nº 6000652-80.2025.8.03.0000	
198	TATIANA DE SOUZA COSTA Processo Judicial nº 600063-57.2025.8.03.0000	
202	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 760548263. Cód. CRC: 337DDF1





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
Av. FAB, 0087 – Centro Administrativo – Macapá – AP – CEP 68.900.000
www.sead.ap.gov.br

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no Art. 133, X, da mesma Lei, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRÍCULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ - _____

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____

Protocolo 139472

PORTARIA Nº 0401/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.1245.1546.0004/2026**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Elise Silva de Paula**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo e Financeiro/SETEC, Código CDI - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial de Gestão"/SETEC, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Carla Carolina Pampolha Auzier**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **16/02/2026 a 02/03/2026**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139368

PORTARIA Nº 0402/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.1245.1546.0004/2026**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/IPEM, Código FGI - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativo- Financeira/IPEM, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular **Patrícia Cristina Bandeira França**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/03/2026 a 30/03/2026**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139369

PORTARIA Nº 0403/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0037.0332.2002.0172/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** (por titulação) para a Classe "**C**" à servidora **SUZANA CARDOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0099561-4-01, Grupo Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em razão da conclusão do **CURSO DE MESTRADO EM BIODIVERSIDADE TROPICAL**, com efeitos financeiros a contar de 07 de outubro de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º, da Lei nº. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139371

PORTARIA Nº 0404/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2258.1294.0001/2026**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Controladoria Geral do Estado do Amapá, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente portaria, o servidor **Armindo Brasil da Silva**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3484211, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139372

PORTARIA Nº 0405/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6048201-83.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0463.2102.0007/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096924-9	KESIA CUNHA PONTES	C/10	C/11	10/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 139373

PORTARIA Nº 0406/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0290.0035/2026**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Lesliane Silva Fernandes**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Unidade de Controle, Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade/Unidade de Controle, Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Nathália Oliveira de Souza**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/03/2026 a 18/03/2026**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139374

PORTARIA Nº 0407/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n.

1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0020/2026**.

CONSIDERANDO o compromisso institucional desta Secretaria com a valorização dos servidores públicos que se destacam pelo desempenho técnico, responsabilidade funcional e contribuição relevante à Administração Pública; **CONSIDERANDO** o exercício das atividades iniciado em 26 de agosto de 2021, com lotação na Unidade de Processos Judiciais (UPJ), vinculada ao Núcleo de Folha de Pagamento (NFP), desempenhando atribuições relacionadas à análise e acompanhamento de decisões judiciais com repercussão financeira e funcional na folha de pagamento dos servidores estaduais;

CONSIDERANDO que tais atribuições exigiram rigor técnico, observância estrita à legislação aplicável, zelo na execução das determinações judiciais e constante articulação intersetorial, contribuindo para o aprimoramento da aplicação prática das normas estatutárias e para o cumprimento qualificado das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a designação, em 12 de julho de 2023, para o exercício do cargo de Gerente do Núcleo de Legislação de Pessoal (NLP), mediante ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Estado, passando a exercer funções de elevada responsabilidade técnica e gerencial;

CONSIDERANDO a atuação estratégica no âmbito do Núcleo de Legislação de Pessoal, especialmente nos processos de reestruturação administrativa e de carreiras, por meio da análise de projetos de lei, minutas de decretos e alterações estatutárias, assegurando compatibilidade constitucional, coerência normativa e viabilidade jurídica; **CONSIDERANDO** o relevante assessoramento técnico-jurídico prestado aos demais núcleos, coordenadorias e setores desta Pasta, promovendo a correta aplicação da legislação de pessoal, dirimindo dúvidas interpretativas, uniformizando entendimentos e fortalecendo a segurança jurídica institucional;

CONSIDERANDO, por fim, que sua atuação sempre foi pautada pelo trabalho colaborativo, elevada qualidade técnica das análises, compromisso com a legalidade, eficiência, responsabilidade fiscal e fortalecimento da boa governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELOGIO** à servidora **MEIREANE ARAÚJO BANDEIRA**, em reconhecimento à dedicação, competência técnica, responsabilidade funcional e relevante contribuição prestada à Secretaria de Estado da Administração, no exercício das atividades desenvolvidas na Unidade de Processos Judiciais (UPJ) e, posteriormente, na Gerência do Núcleo de Legislação de Pessoal (NLP).

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora, como forma de reconhecimento institucional pelos serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 139375



PORTARIA Nº 052/02-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALDECI TAVARES PALHA 300101.0077.6020.0019/2026	0113689-5-01	19/12/2018 a 18/12/2023	23/03/2026 a 21/06/2026
2	ANA CLEA SILVA DE FREITAS AMADO 0002.0435.0119.0280/2026	0033418-9-01	24/10/2019 a 23/10/2024	02/03/2026 a 31/03/2026 01/04/2026 a 30/04/2026 01/06/2026 a 30/06/2026
3	ANA PAULA PINHEIRO MAIA 0002.0435.0119.0218/2026	0109064-0-01	03/01/2018 a 02/01/2023	02/03/2026 a 30/04/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
4	ANTONIO FURTADO DE NIS 0002.0435.0119.0265/2026	0110080-7-01	07/01/2013 a 06/01/2018	05/03/2026 a 02/06/2026
5	CECILIA FREIRE DA COSTA 0002.0197.3766.0007/2026	0089888-0-01	15/02/2018 a 08/08/2024	02/03/2026 a 31/03/2026 02/11/2026 a 31/12/2026
6	CIRO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA PENIDO 0002.0435.0119.0216/2026	0089828-7-01	23/03/2007 a 22/03/2012	01/03/2026 a 30/05/2026
7	CLAYSE WALDENE FERREIRA E SILVA 0002.0624.4313.0007/2026	0114171-6-01	20/12/2018 a 19/12/2023	15/03/2026 a 13/04/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
8	DARTAGNAN WALTER DE MATOS MACEDO 0002.0435.0119.0234/2026	0113505-8-01	12/12/2013 a 11/12/2018	16/03/2026 a 14/04/2026 16/07/2026 a 14/08/2026 16/12/2026 a 14/01/2027

9	DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS 0002.0435.0119.0228/2026	0036435-5-01	05/05/2020 a 04/05/2025	02/03/2026 a 31/03/2026 06/07/2026 a 04/08/2026 02/11/2026 a 01/12/2026
10	DORIETE SA DE SOUZA 0002.0197.3766.0005/2026	0063212-0-01	24/02/2018 a 18/02/2024	02/03/2026 a 30/04/2026 02/11/2026 a 01/12/2026
11	EDILUCIA SALES DE OLIVEIRA VALENTE 0002.0435.0119.0300/2026	0040255-9-01	04/08/2016 a 03/08/2021	09/03/2026 a 06/06/2026
12	ELINETE SARRAF DA TRINDADE 0002.0624.4313.0006/2026	0063457-3-01	01/04/2017 a 31/03/2022	16/03/2026 a 14/04/2026 16/12/2026 a 14/01/2027 16/08/2027 a 14/09/2027
13	ELOILMA DOS SANTOS VIANA 300101.0077.3483.0062/2026	0083895-0-01	05/10/2010 a 04/10/2015	11/03/2026 a 08/06/2026
14	FRANCISCA DE LOURDES PEDRADO BATISTA 0002.0624.4313.0005/2026	0083925-6-01	01/09/2015 a 31/08/2020	15/03/2026 a 13/04/2026 15/05/2026 a 13/06/2026 15/07/2026 a 13/08/2026
15	INACARLA MICHELLE LOPES DE ABRANTES 0002.2841.0119.0005/2026	0062977-4-01	01/04/2017 a 31/03/2022	20/03/2026 a 17/06/2026
16	INDAIA FARIAS DE SOUZA 0002.0435.0119.0282/2026	0109322-3-01	08/01/2018 a 06/02/2023	02/03/2026 a 31/03/2026 01/10/2027 a 30/10/2027 02/10/2028 a 31/10/2028
17	IRLON DA PAIXAO FERREIRA DE SOUZA 002.0435.0119.0242/2026	0070852-6-01	25/04/2005 a 24/04/2010	02/03/2026 a 31/05/2026
18	JARLENE SANTOS DA SILVA 0002.0435.0119.0251/2026	0114439-1-01	18/12/2013 a 17/12/2018	01/03/2026 a 29/05/2026
19	JEFFERSON TEIXEIRA GOMES 0002.0197.3766.0009/2026	0089687-0-01	26/03/2012 a 25/04/2017	07/03/2026 a 05/04/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
20	JOAO PEDRO DE SOUZA DIAS 300101.0077.3483.0027/2026	0113541-4-01	15/01/2019 a 14/01/2023	01/03/2026 a 30/03/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
21	JOSIELE ARAUJO DE SOUZA 0002.0197.3766.0008/2026	0109718-0-01	08/01/2018 a 06/06/2023	02/03/2026 a 31/03/2026 03/11/2026 a 02/12/2026 04/01/2027 a 02/02/2027
22	JULIANY LOPES DE CASTRO 0002.0435.0119.0252/2026	0110185-4-01	05/02/2018 a 04/02/2023	09/03/2026 a 07/04/2026 09/08/2027 a 07/09/2027 16/05/2028 a 14/06/2028

23	KELLE GEANE PRIMAVERA SANTOS 0002.0435.0119.0232/2026	0086765-9-01	12/04/2016 a 11/04/2021	01/03/2026 a 31/03/2026 01/05/2026 a 31/05/2026 01/02/2027 a 03/03/2027
24	LUCIANA PORTUGAL FREITAS 300101.0077.1861.0039/2026	0114407-3-01	12/12/2018 a 11/12/2023	02/03/2026 a 30/04/2026 04/01/2027 a 02/02/2027
25	LUCIANE DOS SANTOS PAES 300101.0077.4414.0035/2026	0114097-3-01	11/12/2018 a 10/12/2023	02/03/2026 a 31/03/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 02/11/2026 a 01/12/2026
26	LUIZA APARECIDA NASCIMENTO PARENTE 0002.0624.4313.0004/2026	0114493-6-01	19/12/2018 a 18/12/2023	15/03/2026 a 13/04/2026 15/05/2026 a 13/06/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
27	MALU PINTO DE SOUZA 300101.0077.2858.0005/2026	0114330-1-01	18/12/2013 a 17/12/2018	16/03/2026 a 14/04/2026 04/05/2026 a 02/06/2026 15/06/2026 a 14/07/2026
28	MARIA JOANA DE SOUZA SILVA 300101.0077.1861.0056/2026	0063056-0-01	01/04/2017 a 31/03/2022	02/03/2026 a 31/03/2026 04/05/2026 a 02/06/2026 02/06/2026 a 01/07/2026
29	MARLICE LEARTE MARECO 0002.0435.0119.0222/2026	0070853-4-01	28/03/2015 a 27/03/2020	01/03/2026 a 29/04/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
30	MARLICE LEARTE MARECO 0002.0435.0119.0221/2026	0062876-0-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/03/2026 a 29/04/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
31	MARYJANE BARROS DE SOUSA 0002.0197.3766.0006/2026	0063074-8-01	10/08/2020 a 08/12/2025	02/03/2026 a 31/03/2026 02/07/2026 a 31/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
32	NARA SILVANE ALVES DOS SANTOS 300101.0077.3483.0028/2026	0114388-3-01	15/04/2019 a 14/05/2024	01/03/2026 a 30/03/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/09/2026
33	NEILA TAIANI DE ALMEIDA VALENTE 0002.0435.0119.0305/2026	0109324-0-01	09/01/2018 a 08/01/2023	16/03/2026 a 14/04/2026 15/10/2026 a 13/11/2026 18/12/2026 a 16/01/2027
34	QUEILA COSTA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.0277/2026	0089847-3-01	26/04/2017 a 26/04/2022	01/03/2026 a 30/03/2026 01/10/2026 a 30/10/2026 01/12/2026 a 30/12/2026
35	REGIANE LOBATO 0002.0435.0119.0275/2026	0090132-6-01	28/03/2012 a 27/03/2017	16/03/2026 a 14/04/2026 15/06/2026 a 14/07/2026 16/11/2026 a 15/12/2026
36	ROBSON MATHIAS 300101.0077.4414.0033/2026	0109407-6-01	27/12/2012 a 26/12/2017	16/03/2026 a 14/04/2026 16/07/2026 a 14/08/2026 16/10/2026 a 14/11/2026

37	SERGIO REIS BRITO GOMES 0002.0435.0119.0225/2026	0033587-8-01	22/06/1994 a 21/06/1999	02/03/2026 a 30/05/2026
38	SILVANDA SARDO RUELA CASTELO 0002.2260.0119.0002/2026	0114187-2-01	16/12/2018 a 15/12/2023	02/03/2026 a 31/03/2026 01/12/2026 a 30/12/2026 01/06/2027 a 30/06/2027
39	SILVIA HELENA ALMEIDA DA SILVA 300101.0077.4414.0034/2026	0086779-9-01	09/10/2011 a 08/10/2016	02/03/2026 a 31/03/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/12/2026 a 30/12/2026
40	STANLEY JOSE MOREIRA LIMA 0002.0435.0119.0230/2026	0109320-7-01	10/01/2013 a 09/01/2018	02/03/2026 a 30/05/2026
41	VITORIA REGINA TEIXEIRA BARROS 0002.0435.0119.0276/2026	0084407-1-01	24/11/2015 a 23/11/2020	16/03/2026 a 14/04/2026 15/06/2026 a 14/07/2026 14/08/2026 a 12/09/2026

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 759614750. Cód. CRC: 4E78EAE
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS), em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ****- SECCOMPRAS****COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00020/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
059/2025-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00020/SECCOMPRAS/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.134.185/0001-56, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 967.500,00 (novecentos e sessenta sete mil e quinhentos reais).
NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.061.104/0001-13, vencedora do Lote: 001.1, adjudicado no valor total de: R\$ 368.887,50 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

N. C. DO REGO LTDA, CNPJ: 84.409.085/0001-56, vencedora do Lote: 002, adjudicado no valor total de: R\$ 214.996,50 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: 002.1.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Colchões, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Macapá - AP, 26 de fevereiro de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 139334

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO SIGA nº 00017/SEJUSP/2025****CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 007/2026
-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 23/03/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 23/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 23/03/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 139336

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/UEAP/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
072/2025-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00002/UEAP/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 072/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

NUTRIMAX LTDA, CNPJ: 21.791.005/0001-50, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 1.944.604,20 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro reais, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de produção,

conservação, distribuição de refeições coletivas (padrão/vegetariana) aos usuários do restaurante universitário e ainda fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra da Universidade do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 139362

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 114/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0119/2026 - CODER/SDR, de 24/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Contratações, referente ao Programa de Desenvolvimento Rural do Amapá+Produtivo, Plano Safra 2026/2027:

PRESIDENTE:

Kleber Picanço Leal - Chefe de Gabinete.

MEMBROS:

Raylyson da Silva de Almeida, Gerente de Núcleo - SDR;
Janilson Silva Penha, Presidente de Contratações - SDR;
Ana Cássia Brito Campos, Gerente do Núcleo de Crédito Rural - SDR;
Yagho Marshel Sobrinho Bentes, Assessor de Controle Interno - SDR;
Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua, Assistente Jurídico - SDR;
Samuel da Silva Barros, Coordenador de Desenvolvimento Rural - SDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 139325

PORTARIA Nº 115/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0119/2026 -

CODER/SDR, de 24/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção, Habilitação Jurídica e Fiscal da Chamada Pública do Programa de Desenvolvimento Rural do Amapá+Produtivo - Plano Safra 2026-2027, para proceder a seleção e habilitação da abertura das propostas apresentadas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE:

Hermínio Morales Sandfort, Extensionista Agropecuário - SDR.

MEMBROS:

Kleber Picanço Leal, Chefe de Gabinete - SDR;
Yagho Marshel Sobrinho Bentes, Assessor de Controle Interno - SDR;
Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua, Assistente Jurídico - SDR;
Samuel da Silva Barros, Coordenador de Desenvolvimento Rural - SDR;
Engrid Hernandez da Silva Rojo, Coordenador de Economia Rural;
Max Almeida de Azevedo, Coordenador de Agronegócios - SDR;
Raylyson da Silva de Almeida, Gerente de Núcleo - SDR;
Cinthiane da Silva Rodrigues, Gerente do Núcleo de Estatística e Informação Rural - SDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 139327

PORTARIA Nº 116/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0119/2026 - CODER/SDR, de 24/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a elaboração do Edital de Chamada Pública do Programa de Desenvolvimento Rural do Amapá+Produtivo - Plano Safra 2026-2027,

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE:

Samuel da Silva Barros, Coordenador de Desenvolvimento Rural - SDR;

MEMBROS:

Kleber Picanço Leal, Chefe de Gabinete - SDR;
Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua, Assistente Jurídico - SDR;
Hermínio Morales Sandfort, Extensionista Agropecuário - SDR;
Raylyson da Silva de Almeida, Gerente de Núcleo - SDR;
Janilson Silva Penha, Presidente de Contratações - SDR;
Wescley Mendes Pedrosa, Extensionista Pecuário - SDR;
Max Almeida de Azevedo, Coordenador de Agronegócios - SDR;
Alex Miranda do Amaral, Técnico em Extensão Rural - SDR;
Marcelo Pamplona Pardaul, Extensionista Agropecuário - SDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 139328

PORTARIA Nº 137/2026 - SDR/AP**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.6513.0011/2026-COAGRO/SDR, de 24/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as instituições e membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho - GT Agroindústria, bem como estabelecer suas atribuições.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT Agroindústria tem como objetivo prestar assessoramento técnico às agroindústrias artesanais de pequeno porte quanto à adequação físico-estrutural e higiênico-sanitária, bem como apoiar na elaboração, análise e adequação de projetos técnicos necessários à obtenção do registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Parágrafo único. A atuação do GT visa conferir maior celeridade ao processo de registro sanitário junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE, assegurando a rastreabilidade, a qualidade e a conformidade dos produtos comercializados nos mercados institucionais e estabelecimentos comerciais do Estado do Amapá.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes instituições e respectivos membros:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Titular: Gleeice Carlyl Côrtes Machado

Suplente: Hérina Silva de Oliveira

Membros: Alex Miranda do Amaral

Clebione Ferreira Costa

Atribuições:

Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR coordenar as atividades do Grupo de Trabalho; acompanhar e monitorar os processos de regularização sanitária das agroindústrias atendidas; exercer a supervisão e o controle dos atos administrativos; promover a articulação interinstitucional, visando à padronização de procedimentos e à otimização dos fluxos de análise; e prestar esclarecimentos acerca das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

II - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO

Titular: Odonei Mória de Almeida

Suplente: Olivan do Nascimento Saraiva

Membro: Selma Figueiredo Melo Ferreira

Atribuições:

Compete à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO registrar as agroindústrias artesanais e de pequeno porte oriundas da agricultura familiar, associações ou cooperativas selecionadas pelo Grupo de Trabalho; realizar a inspeção industrial, tecnológica e higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; aprovar rótulos conforme os padrões estabelecidos na legislação vigente; e analisar fórmulas, carimbos e embalagens utilizados nos processos produtivos.

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

Titular: Giane Célia dos Santos Galvão

Suplente: Sidnam Gonçalves de Oliveira

Membros: Jonas Batista da Cruz;

Fátima Marizia Santos do Nascimento

Atribuições:

Compete ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP implementar as políticas de desenvolvimento rural do Estado, por meio da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares; designar responsável técnico pelas agroindústrias atendidas; elaborar e aplicar os documentos exigidos para fins de registro sanitário, tais como Memorial Econômico Sanitário e Manual de Boas Práticas de Fabricação - MBPF; e prestar orientação técnica contínua aos beneficiários.

IV - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

Titular: Izamarta Nery Magno e Silva

Atribuições:

Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF elaborar projetos arquitetônicos e complementares destinados à adaptação, reforma ou construção das agroindústrias atendidas;

V - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ

Titular: Denny Carlos Ribeiro Santos

Suplente: Maria Elineide Nicolau Alencar da Silva

Atribuições:

Compete à Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura

- SEPAQ apoiar a formulação de estratégias voltadas ao beneficiamento, processamento, conservação e comercialização do pescado; integrar ações relacionadas à segurança alimentar, à qualidade sanitária e às boas práticas de manejo e processamento; articular políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda nas comunidades pesqueiras e aquícolas; e prestar orientação técnica e apoio à extensão rural junto aos produtores, pescadores e aquicultores.

Art. 4º O exercício das atividades no âmbito do Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 139351

PORTARIA N.º 131/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2827.2531.0004/2026 - GAB/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **MÍRIAN COSTA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem de reunião com agricultores locais, no dia 28 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139354

PORTARIA N.º 132/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2827.2531.0004/2026 - GAB/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA-TGO-6B60, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **MÍRIAN COSTA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no dia 28 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139355

PORTARIA N.º 133/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0005/2026 - CODER/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3 e **VALDIR FERREIRA PANTOJA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem de reunião com agricultores locais, no dia 28 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139356

PORTARIA N.º 134/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2827.2531.0005/2026 - GAB/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR, CDS-3, para viajar até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do evento “CAFÉ

COM DIÁLOGO: Do Compromisso à Ação para o Desenvolvimento Regional”, promovido pelo **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**, ocasião em que serão apresentadas as estratégias do **Programa Rotas de Integração Nacional e da Plataforma Integra+**, visa ao alinhamento institucional e à articulação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento regional sustentável, no período de 02 a 04 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139358

PORTARIA N.º 135/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6861.0001/2026 - CPC/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ISRAELE LUZ DA SILVA FAÇANHA**, Comissão de membro da Equipe de Apoio do Projeto “Comissão Permanente de Contratações”, CDS-2, para viajar até a cidade de Natal - RN, a fim de participar da **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte**, evento presencial promovido pela **Rede de Parcerias / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, no período de 04 a 07 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139359

PORTARIA N.º 136/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0001/2026 - CER/SDR de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar de reunião com agricultores locais, no dia 28 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 139360

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023-SDR

Espécie: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023-SDR, Processo Nº 0062.0465.3588.0002/2026 UCC/SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a empresa MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 12.827.765/0001-89; Objeto: Prestação de serviço continuado de atendente, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 500; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022-CLC/PGE, Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025- PLCC/PGE/AP e Parecer Jurídico Interno Nº 003/2026 - SDR; Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 02/03/2026 a 01/03/2027.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-SDR

Protocolo 139318

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 043/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3395.0100/2025 EEMCVA - SEED** de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **RENATA BRITO DOS REIS**, que exerce suas atividades como, Diretor Adjunto na E.E. Maria do Carmo Viana dos Anjos, com usufruto no **período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **SERGIA MARIA DE SOUZA BARREIROS**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 139253

PORTARIA Nº 0044/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o gozo de férias, na forma do artigo 90, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 aos servidores abaixo relacionados, bem como designar seus respectivos substitutos para responder pelo cargo durante o afastamento do titular. Sem ônus para o Estado.

1	ADILSON CORREA VALES Diretor na E.E. Itaboca do Cajari 280101.0077.1332.0005/2026	16 de março à 14 de abril de 2026	TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Laranjal do Jari	10	FABIOLA COSTA PANTOJA Diretor na E. Q. E. Nestor Barbosa da Silva 280101.0068.1597.0013/2026	06 à 20 de março de 2026	KATIA CILENA SILVEIRA DA SILVA, Secretário Escolar na instituição
2	AILTON AZEVEDO MARQUES DA NOBREGA Gerente de Núcleo de Finanças 280101.0077.1379.0049/2025	02 à 31 de março de 2026	RODRIGO PACHECO CARDOSO, Assessor Técnico Nível II	11	FREDERICO LOBATO CRUZ NETO Chefe da Unidade de Banco de Dados - NUINFO 280101.0077.1374.0001/2026	02 à 31 de março de 2026	ROSINEIDE SILVA CAMPOS, Chefe de Unidade - USUR
3	ALANE SOCORRO SOUSA SIQUEIRA Chefe da Unidade de Alfabetização - UALF 280101.0077.1357.0002/2026	02 à 31 de março de 2026	CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA, Chefe da Unidade de Monitoramento Técnico às Escolas	12	GISELLE GALVÃO VIANA Diretor na E. E. Irandy Pontes Nunes 280101.0077.6388.0002/2026	02 à 31 de março de 2026	LUCIVALDO CALDEIRA VILELA, Diretor Adjunto na instituição
4	ALCIONE MARQUES BARBOSA Diretor na E.E. Maria José Campelo da Silva 280101.0068.1597.14924/2025	02 à 31 de março de 2026	HÉLDIO SANTANA DE DEUS, Secretário Escolar na instituição	13	IRANEIDE RAMOS BRITO Secretário Escolar na E. E. Polivalente Tiradentes 280101.0077.3305.0114/2025	04 de março à 02 de abril de 2026	JOÃO ALEXANDRE GUEDES BACELAR, Diretor na instituição
5	AURIANE BRITO LOBOD Diretor na E.Q.E. General Carrombert Costa 280101.0068.1369.0037/2026	02 à 31 de março de 2026	ROSIANE MENEZES DA SILVA, Secretário Escolar na instituição	14	JACKSON CORRÊA DA SILVA Diretor na E. E. Profa. Esther da Silva Virgolino 280101.0077.3389.0057/2025	02 à 31 de março de 2026	ANTONIO VALDECY REIS, Diretor Adjunto na instituição
6	CARLOS LOBATO DA CRUZ Secretário Escolar na E.E. Almirante Barroso 280101.0077.3360.0001/2026	02 à 31 de março de 2026	RUAN CHARLES COSTA MORAES, Diretor Adjunto na instituição	15	KATIA CILENA SILVEIRA DA SILVA Secretário Escolar na E. Q. E. Nestor Barbosa da Silva 280101.0068.1597.0014/2026	23 de março à 06 de abril de 2026	FABIOLA COSTA PANTOJA, Diretor na instituição
7	EDICLEUMA VIANA DA SILVA Secretário Escolar na E. E. Osmundo Valente Barreto, 280101.0068.1369.0039/2026	09 de março à 07 de abril de 2026	RAIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Diretor na instituição	16	MARCIA MIDÕES BASTOS, Secretária Escolar na E.E. Profa Maria Cavalcante de Azevedo Picanço 280101.0077.3404.0007/2026	02 à 31 de março de 2026	JO MACHADO DOS SANTOS, Diretor Adjunto na instituição
8	ELIANA PASTANA DE SOUZA Responsável por Atividades Nível I - NCM 280101.0077.1387.0003/2026	04 de março à 02 de abril de 2026	MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES, Responsável Por Atividades Nível I - NEX	17	MARCLEY AMANAJÁS TAVARES Diretor Escolar E.E. Santuário Do Perpétuo Socorro 280101.0077.3379.0038/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	ERYVELTON MONTEIRO DA SILVA Secretário Escolar na instituição
9	EMERSON RAMOS DE SOUZA Coordenador da Coordenadoria de Educação Específica 280101.0077.1314.0006/2026	02 à 31 de março de 2026	CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS, Coordenador de Educação Básica e Educação Profissional	18	MARGARETH ALENCAR FARIAS Secretário Escolar na E.E. Santa Maria 280101.0077.3312.0002/2026	09 de março à 07 de abril de 2026	ODINÉIA SARMENTO BARBOSA DIAS, Diretor na instituição
				19	MARIA CELMA DE OLIVEIRA Diretor Escolar E.E. Colônia Agrícola Linha H Do Matapi 280101.0068.1597.14737/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	SUELY MACIEL NASCIMENTO Secretário Escolar na instituição
				20	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTANA Diretor Escolar E.E. Ayrton Sena da Silva 280101.0077.1338.0211/2025	12 de janeiro à 10 de fevereiro de 2026	DENISE IDALINO VILLANI Gerente de Núcleo Geo Educacional de Porto Grande
				21	MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR Chefe da Unidade Pedagógica - NEI 280101.0077.1317.0007/2026	02 à 31 de março de 2026	ORINEIO MONTEIRO NUNES, Chefe da Unidade de Linguística - NEI
				22	MARIA LUCIA LIMA SOBRINHO Assessora Técnica nível I Conselho Permanente de Valorização 280101.0068.1597.14668/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	GUARACI ASSIS PASTANA Assessor Técnico nível I Conselho Permanente de Valorização
				23	NATÁLIA LIMA PEREIRA Assessoria Para Projetos Especiais SAPE 280101.0077.1292.0222/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	RAFAEL MORAES DA SILVA Assessoria para Projetos Especiais - SAPE SAPE
				24	NELMA PINHEIRO VAZ Secretário Escolar E.E. Campo Verde 280101.0077.1338.0205/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	ABIMAEL DA COSTA SILVA Diretor na instituição

25	OZEAS DA SILVA NUNES Assessora Técnica nível II Conselho Permanente de Valorização 280101.0068.1597.14679/2025	02 à 31 de janeiro de 2026	GUARACI ASSIS PASTANA Assessor Técnico nível I Conselho Permanente de Valorização
26	RAFAEL CUNHA SOUTO Diretor Escolar E.I.E. José Narciso 280101.0068.1597.14383/2025	05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2026	JORGE LUIZ PAIXÃO RUFFEIL Diretor na E. I. E. KAMUYWA E.I.E. José Narciso
27	RAIMUNDA BORGES TRINDADE Diretor na E.E. Profa. Helenize Walmira Dias dos Santos 280101.0068.1597.1086/2026	02 à 31 de março de 2026	JULIE CRISTINA BARROSO SANTOS, Diretor Adjunto na instituição

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de fevereiro de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 139254

PORTARIA Nº 024/2026 - GAB/SEED

Institui a Comissão de Organização e Execução da XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 9588/2025 - GEA de 11 de novembro de 2025 e com fundamentação na Lei 2.257, de 5 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.2140.0005/2026 CAAH/S - SEED, de 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação de Organização e Execução da XIV Feira de Ciências e Engenharia do estado do amapá (FECEAP) vinculado a esta Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º A Coordenação Executiva será integrada, representativamente, pelos seguintes setores da Secretaria de estado da Educação SEED-AP: Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE, Secretaria Adjunta de Apoio a Gestão - SAGE, Secretaria de Estado da Ciências e Tecnologia - SETEC.

Art. 3º A Coordenação Executiva será de responsabilidade do centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - CAAHS-AP, do Núcleo de Educação Especial - NEES, bem como da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE.

Art. 4º A Coordenação Executiva tem como responsabilidade organizar e executar a XIV FECEAP, com o objetivo de estruturar, implantar e utilizar os princípios das Diretrizes Curriculares no sistema estadual público

de ensino, na perspectiva inter/transdisciplinar, a partir de metodologias que destaquem as dimensões éticas, humanística e cidadã; o compromisso socioambiental; a construção da identidade pessoal e cultural, bem como princípios filosóficos e epistemológicos em evidência no século XXI (meta 13 do Plano Estadual da Educação).

Art. 5º A FECEAP será realizada no período de 25 a 28 de agosto de 2026, A Coordenação Executiva terá prazo de 02 (dois) meses para concluir o planejamento de organização, articulação intersectorial da SEED com as demais Secretarias de Estado para executar a XIV FECEAP.

Art. 6º As situações não especificadas ou previstas nesta portaria serão tratadas e decididas em reunião da Coordenação Executiva.

Art. 7º A participação na Coordenação Executiva será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Coordenação Geral

Danielle Dias da Costa
Gilvandro dos Santos Pantaleão
Glauber de Souza Ribeiro.

Coordenação Intersetorial

Angela Maria Brito Coelho
Nelcirema da Silva Pureza Ferreira

Coordenação de Avaliação

Dorielzamo Monteiro Campos.
Edivan Charlton Nascimento Ribeiro

Coordenação de Credenciamento e Secretaria

Dayse Maria Queiroz Nascimento.
Luzivane Brito Ferreira

Coordenação Estandes

João Bôsko de Souza Dias
Josivaldo Marques do Nascimento

Coordenação de Relações Públicas e Redes Sociais

Gustavo Silva de França.

Coordenação de Notas

Ediee Ebonni Guedes de Oliveira.

Coordenação Comitê de Ética

Karla Maria Costa Montelles

Coordenação de Infraestrutura

José Durbam Coelho Cardoso

Coordenação Transporte

João Luiz Amanajás Reis

Coordenação de Alimentação

Delma Quaresma de Oliveira Santana

Coordenação do Cerimonial

Emerson Ramos de Souza

Coordenação Gerenciamento do Site

André Luiz Camilo Braga

Marcus Messala Silva Sales

Coordenação Certificados

Felype Maciel Naiff

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 139320

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 031/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1613.0032/2026 GAB/RECEITA - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) **MARIA NILMA LOBO MELO**, Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Santa Cruz Cabralia/BA, no período de 02 a 04/03/2026, a fim de participar da convocação para a AGO - Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas do Exercício de 2025; Eleição da Diretoria e Conselhos da FEBRAFITE para o biênio 2026/2028 e Eleição da Diretoria da Febrafite Saúde 2026/2028 e AGE - Assembleia Geral Extraordinária., sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 139234

(P) Nº 029/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1923.0005/2026 NUFES - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na

Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06/03/2026, a fim de participar da 14ª Reunião Presencial IBS/CBS.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 139238

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 065/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0075/2025 NCC - SEINF, de 10 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0075/2025 COB - SEINF, de 11 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0075/2025 NFO - SEINF, de 12 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0075/2025 COB - SEINF, de 15 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0075/2025 URB - SEINF, de 17 de dezembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0075/2025 NCC - SEINF, de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 068/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico do Estado do Amapá, no Município de Macapá/AP - Empresa GHR CONSTRUÇOES & TERRAPLENAGEM LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 068/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO	SILVIO ASSIS AYRES DE AZEVEDO

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 139363

PORTARIA (P) Nº 066/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0262/2026 GAB - SEINF, de 24 de fevereiro de 2026 e Autorizações nº 023/2026 - GAB/SEINF e nº 024/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2022.0001/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete e **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **25/02/2026 a 27/02/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir a equipe da SEINF, para fiscalização e serviços: De vistoria de imóvel localizado no Município de Oiapoque para a elaboração de Laudo de Locação de imóvel solicitado pela Polícia Técnica Científica, por meio do OFÍCIO Nº 370101.0076.0384.0061/2026 GAB - PCIAP.
EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO	Fiscalização e serviços: De vistoria de imóvel localizado no Município de Oiapoque para a elaboração de Laudo de Locação de imóvel solicitado pela Polícia Técnica Científica, por meio do OFÍCIO Nº 370101.0076.0384.0061/2026 GAB - PCIAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 139364

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025 - SEINF/GEA

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: VIVAX CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ 36.430.078/0001-93. Processo nº 0038.0409.2030.1329/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos,

sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP. **2.1.1.** Elaboração de Projeto Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Vitória do Jari; **2.1.2.** Elaboração de Anteprojeto para a Reforma do Hospital de Oiapoque; **2.1.3.** Elaboração de Projeto Executivo para a Requalificação da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari; **2.1.4.** Elaboração de Projeto Executivo para a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde; **2.1.5.** Elaboração de Projeto Básico para a Construção de Hospital de Pequeno Porte (HPP) para o município de Calçoene.

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 009/2025 - SEINF/GEA, por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo da Vigência do Contrato, que expira em que expira em 06/02/2026, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07/02/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 06/02/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO

DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 139241

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0032/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3234.0004/2026 NENG - SEMA, de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA** - Assessor Técnico - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 25 a

28/02/2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica nos serviços de manutenção da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, naquele município; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo com o técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139174

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº004/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0478/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa FGQ Especialidades Veterinárias LTDA, CNPJ nº 35.054.830/0001-86, localizada na avenida; Ana Nery nº 1202, bairro: Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-129 município de Macapá no Estado do Amapá, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 1 (um)
Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00° 02'59,24"N/51°03'38.40"W
Localização da interferência: Avenida: Ana Nery, Nº 1202, Jesus de Nazaré CEP: 68.908-129. Macapá/AP
Aquífero principal: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza
Finalidades: Consumo Humano
Vazão Outorgada: 2,35 m³/h
Regime de Captação para o ponto de captação: Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	8	2,35	18,80
Fevereiro	28	8	2,35	18,80
Março	31	8	2,35	18,80
Abril	30	8	2,35	18,80
Maiο	31	8	2,35	18,80
Junho	30	8	2,35	18,80
Julho	31	8	2,35	18,80
Agosto	31	8	2,35	18,80
Setembro	30	8	2,35	18,80
Outubro	31	8	2,35	18,80
Novembro	30	8	2,35	18,80
Dezembro	31	8	2,35	18,80

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 26 de Fevereiro 2026
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

- Condicionantes:
1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
 2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.
 3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
 4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a

contaminação do aquífero;

5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 139239

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 007/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0364/2025-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 007/2026, para perfuração de 01 (um) poço tubular para a empresa **MR INCORPORADORA E URBANIZADORA LTDA**, CNPJ Nº 13.499.367/0001- 43, localizada na Av. Hermes Monteiro da Silva, 2941. Novo Horizonte. CEP: 68.909-095. Macapá, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Finalidade: Abastecimento de condomínio e residenciais
Coordenadas Geográficas: Latitude 0°03'29,26" S e Longitude 51°08'09,26" W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio da Fortaleza

Vazão Estimada: 7,74 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças

de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 26 de fevereiro de 2026

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei

Protocolo 139243

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 016/2023 (Retificada)**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0923.2002.0001/2023 - RDD /SEMA.

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **CSA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ**, CNPJ nº 44.109.598/001-27, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de ABASTECIMENTO PÚBLICO, através de 01 (um) ponto de captação superficial, localizado na Avenida/RUA ZONA RURAL, nº S/N, Bairro Buritit, CEP 68960-000, no Município de Calçoene, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação superficial

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 02°29'36.00"N 50°57'9,50"W.

Aquífero: XXX

Bacia Hidrográfica: Rio Calçoene

Finalidade: Abastecimento Público

Regime do Ponto N° 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	21	100	2100
Fevereiro	28	21	100	2100
Março	31	21	100	2100
Abril	30	21	100	2100
Maio	31	21	100	2100
Junho	30	21	100	2100
Julho	31	21	100	2100
Agosto	31	21	100	2100
Setembro	30	21	100	2100
Outubro	31	21	100	2100
Novembro	30	21	100	2100
Dezembro	31	21	100	2100

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 35 anos conforme solicitado pelo outorgado previsto na Resolução CERH nº 015 de 03 de março de 2023, Anexo I, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo anterior (31/08/2023).

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 26 de Fevereiro de 2026

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária do Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura desta Portaria;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: mês Janeiro / mês Julho
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
10. Encaminhar a SEMA, Estudo de Disponibilidade Hídrica mais abrangente conforme e-mail enviado. Prazo: 60 dias.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 139247

PORTARIA Nº 0035/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor dos Ofícios nº 260101.0077.1982.0001/2026 CCAP - SEMA, de 02 de fevereiro de 2026, e nº 260101.0077.1982.0002/2026 CCAP - SEMA, de 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RENATA CAMILA DOS SANTOS HUBNER** - Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo, matrícula nº 0999066-6-01, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas, durante o impedimento da titular **MAIARA SABRINE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 0997478-4-01, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 16 de março de 2026. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 139309

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0098/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Cleverson Figueiredo Nunes** (Diretor da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes) e **Poliana Souza Macedo** (Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes), para em conjunto movimentarem os recursos

financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0343/2023-SESA, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7928, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139306

PORTARIA Nº 0099/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Roberto Bauer Melo de Lima**, **Dayane Silva Machado** e **Sônia do Socorro do Carmo Oliveira**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios de Tartarugalzinho e Porto Grande/AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 16 a 20 de março de 2026, a fim de realizar fiscalização no CER e no Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 139307

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 07/2026 - GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE 8.501, de 25 de setembro de 2025 e Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024 (Processo nº 0023.2573.1243.0002/2026 - CAF /SEJUSP).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adiantamento em nome do servidor **FRANCO ANDREY FERREIRA DA SILVA**, que exerce

o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logística - CAPL, o **valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a custear despesas previstas no art. 9º, inciso I, Decreto Estadual Nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.246, de 11 de setembro de 2024, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP, objetivando a manutenção e administração da SEJUSP/AP.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser **aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do crédito na conta aberta para receber o recurso, podendo ser prorrogado a critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (0.500), Programa de Trabalho nº 33101.06.122.0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação Orçamentária nº 2274 - Atividades Administrativas da SEJUSP, na Natureza de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) e na Natureza de Despesa 44.90.52 - **Equipamento e Material Permanente**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar **prestação de contas**, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º desta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL/PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 139280

PORTARIA Nº 08/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE 8.501, de 25 de setembro de 2025 e Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024 (Processo nº 0023.2573.1243.0004/2026 - CAF /SEJUSP).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adiantamento em nome do servidor **DIEGO ALVES GATINHO**, que exerce o cargo em comissão de Coordenador/Centro Integrado de Operações

de Defesa Social - CIODES, o **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a custear despesas previstas no art. 9º, inciso I, Decreto Estadual Nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.246, de 11 de setembro de 2024, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP, objetivando a manutenção e administração da SEJUSP/AP.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser **aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do crédito na conta aberta para receber o recurso, podendo ser prorrogado a critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (0.500), Programa de Trabalho nº 33101.06.122.0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação Orçamentária nº 2274 - Atividades Administrativas da SEJUSP, na Natureza de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) e na Natureza de Despesa 33.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar **prestação de contas**, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º desta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL/PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 139282

PORTARIA Nº 09/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE 8.501, de 25 de setembro de 2025 e Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024 (Processo nº 0023.2573.1243.0003/2026 - CAF /SEJUSP).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER adiantamento em nome do servidor **ALAN PATRICK COIMBRA MELO**, que exerce o cargo em comissão de Coordenador/Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP/AP, o **valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a custear despesas previstas no art. 9º, inciso I, Decreto Estadual Nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado

no DOE/AP nº 8.246, de 11 de setembro de 2024, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP, objetivando a manutenção e administração da SEJUSP/AP.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser **aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do crédito na conta aberta para receber o recurso, podendo ser prorrogado a critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (0.500), Programa de Trabalho nº 33101.06.122.0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação Orçamentária nº 2274 - Atividades Administrativas da SEJUSP, na Natureza de Despesa 33.90.30 - **Material de Consumo**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) e na Natureza de Despesa 33.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar **prestação de contas**, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de **10 (dez) dias úteis**, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º desta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL/PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 139296

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 023/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP que dispõe sobre as Unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as boas práticas da Administração Pública, a gestão e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** do cargo de Presidente da Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão do exercício 2025 da

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, nomeada pela Portaria nº 006/2026-SETRAP de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.589 de 03 de fevereiro de 2026, pelo servidor **CARLOS ROBERTO FONSECA DA CRUZ** para exercer a referida função.

Art.2º- Os demais membros da comissão permanecem inalterados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 27 de fevereiro de 2026

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 139314

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** FAB Viagens e Turismo Eireli-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **RENOVAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 004/2024-SETRAP por mais 12 (doze) meses, com início em **28/02/2026** e **novo término: 27/02/2027**. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 3.3.90.33; e 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constantes nos Processos nº 044.0473.2400.0001/2023-DAA/GESTÃO/SETRAP, SIGA nº 00001/SETRAP/2024. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Mônica Cristina Nascimento de Moraes - Fab - Viagens e Turismo Eireli-Me. **ASSINATURA:** 27/02/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário/SETRAP

Protocolo 139248

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Fenix Serviços Especializados Eireli. **OBJETO:** Este Termo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 017/2022-SETRAP pelo mesmo período inicial e valor atualizado. **PRAZO RENOVADO:** 12 meses, contados a partir de 26 de abril de 2026, com novo término previsto para 25 de abril de 2027. **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.122.0006.2234; 3.3.90.37; 0.5.00 e 0.7.04. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo nº 0044.0610.2253.0002/2022 - CPL /SETRAP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Amanda Priscila Matos de Souza - Fênix Serviços Especializados Eireli. **ASSINATURA:** 27/02/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
- SETUR**

Protocolo 139297

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 017/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.00014/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VICTOR JORGE DA SILVA ARAÚJO** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 011/2026, celebrado com a INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP relativo ao PROJETO CARNAVAL ZONA NORTE - A FOLIA CONTINUA.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 139240

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada Na Rua Amadeu Gama, nº 1953-E, Bairro Universidade CEP: 68.903.230, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº 28.XXX.012/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sra. MARIA DOMITILA DE SOUZA ALVARENGA**, portador da Identidade **XXX.421 - AP** e do **CPF: XXX.451.XXX-87**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: CARNAVAL NA ZONA NORTE DE MACAPÁ - A FOLIA CONTINUA”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: CARNAVAL NA ZONA NORTE DE MACAPÁ - A FOLIA CONTINUA”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

**CREDOR: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP;
BANCO: BANCO DO BRASIL;
CONTA CORRENTE: 134.328-9;**

AGÊNCIA: 0261-5;
OBJETO: PROJETO: CARNAVAL NA ZONA NORTE DE MACAPÁ - A FOLIA CONTINUA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172047;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.031.606,00 (um milhão, trinta e um mil seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 30 de junho de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Maria Domitila De Souza Alvarenga
Instituto Social De Desenvolvimento Do Amapá - ISDAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 139172

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.2186.2228.0002/2026 - GAB/

SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO AMAZONE VIDA - IAMVIDA - CNPJ nº 12.036.864/0001-42

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PROJETO: Semana das mulheres no município de Amapá: Cultura, turismo e desenvolvimento regional.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O projeto visa promover, fomentar e fortalecer o dia internacional das Mulheres no Município do Amapá do Estado do Amapá como manifestação cultural e produto turístico, por meio da realização de eventos culturais, artísticos e turísticos, apoiando artistas, agentes culturais, grupos tradicionais, contribuindo para o desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico no município amapaense.

Seus objetivos específicos são:

- Viabilizar a realização de comemoração ao dia internacional das Mulheres no município do Amapá com restrição orçamentária;
- Valorizar artistas, agentes culturais e grupos tradicionais locais;
- Promover evento como atrativo turístico regional;
- Estimular a economia criativa, o turismo e a geração de emprego e renda;
- Ampliar o fluxo turístico durante o período da Semana das Mulheres;
- Garantir ações de inclusão social, diversidade cultural e acessibilidade.

Público alvo:

- Artistas, agentes culturais e grupos tradicionais;
- Profissionais do turismo e da economia criativa;
- Trabalhadores dos setores de eventos, comércio e serviços;
- Turistas locais, regionais e nacionais;
- Comunidade em geral dos municípios vizinhos;

As Metas e os Resultados Esperados são:

- Realizar no mínimo 02 eventos com programação cultural e turística;
- Apoiar 6 artistas, grupos culturais;
- Alcançar público estimado de
- 2500 pessoas, incluindo turistas;
- Gerar 50 postos de trabalho temporários, diretos e indiretos;
- Ampliar a visibilidade do dia internacional das mulheres no Município Amapá nos meios de comunicação e redes sociais.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

- I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

- I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um

único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e o Instituto Amazon e Vida, com o objetivo de realizar o PROJETO SEMANA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, a ser realizado no período de 13 a 14 de março de 2026, no município de Amapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos

em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10566, da Deputada Estadual DEYSE MARQUES - Solidariedade/AP, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em conformidade com o Ofício nº 004/2026-GAB/DEYSE MARQUES (fl. 06).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pelo Instituto Amazon e Vida - IAMVIDA verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária INSTITUTO AMAZON E VIDA - IAMVIDA, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do Instituto Amazon e Vida - IAMVIDA, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 151/152), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 130/135) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO SEMANAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ: CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, e, conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e

do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 139317

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 067/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0022/2026 ACLCK - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0021/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Emily Luane Araújo de Moraes e Raimunda Isabel Viana**, ambas assistente Social/ACLCK, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até a **Comunidade de Ponta Grossa do Piriri, no Distrito de São Joaquim do Pacuí /AP**, no período de **27/02 a 01 de março de 2026**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e domiciliares a família extensa visando o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram e dar continuidade na garantia dos direitos dos acolhidos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 fevereiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 139333

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CEDPI/AP

Dispõe sobre a organização das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP - Biênio 2025-2027.

Considerando a deliberação de Plenária deste CEDPI/AP,

ocorrida por ocasião da 65ª Reunião Ordinária, no dia 26/02/2026;

Resolve:

Art.1º - Definir a representatividade do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil - OSCs nas Comissões Permanentes do CEDPI/AP, conforme descrição abaixo:

• COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Arthur de Almeida Pessoa e Carlos Augusto de Souza Marques Júnior -Defensoria Pública do Estado do Amapá - **DPE/AP**;
- Edna Cristina de Souza Brandão e Josiane de Almeida Vale - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - **SEDIH**;
- Donilson Vidal Mira da Silva e Géssyca da Silva Andrade - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - **SEDEL**;
- Maria Daurimar Gomes Moares - Secretaria de Estado da Educação - **SEED**
- Alessandra Maria da Silva Dias - **Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS/AP**;
- Edvards Valente Machado e Dinael Rocha Almeida - **Associação Educacional Moriá**;
- Rita do Socorro dos Reis Gomes Gonçalves - **Lions Clube Macapá Perimetral**
- Dayana Carla das Chagas Marinho e Renata Silva dos Santos - **Pastoral da Pessoa Idosa/ Diocese de Macapá**;
- Fernanda Pantoja dos Santos e Jaynara Larisse Bezerra de Araújo - Serviço Social do Comércio - **SESC/AP**;
- Maria Luiza Dias e Maria Luiza de Araújo Filha - Rede de Parteiros Tradicionais do estado do Amapá "Tia Vavá" - **REPARTA**

• COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- Ana Isabel Romano Gibson Silva - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS/AP**;
- Andreia Leite da Silva e Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso - Secretaria de Estado da Assistência Social - **SEAS**
- Ingrid Bastos Alves - Secretaria de Estado da Educação - **SEED**;
- Maricelma Brito da Silva - **Instituto Shelter de Proteção da Vida**

• COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- Palmira das Neves Bittencourt - **Instituto Shelter de Proteção da Vida**;
- Benedita da Silva Dias e Zulmira Macedo da Luz - Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - **ABCMI/AP**
- Pâmela Salgado Costa e Èrika da Costa Furtado - Secretaria de Estado da Segurança Pública - **SEJUSP**
- Paulo César da Silva Gonçalves - **Lions Clube Macapá Perimetral**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

Edna Cristina de Souza Brandão

Presidente do CEDPI/AP -

Decreto nº 7.888/2025

Protocolo 139352

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CEDPI/AP

Define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos Pessoa Idosa - CEDPI/AP, referente ao exercício 2026.

Conforme deliberação da Plenária do CEDPI/AP, ocorrida durante a Reunião de Planejamento das Atividades Anuais do CEDPI/AP, realizada no dia 26/02/2026,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP/2026, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS REUNIÕES	DATA	HORÁRIO
65ª Reunião Ordinária	26/02/2026	15h00 (1ª Chamada) 15h30 (2ª Chamada)
66ª Reunião Ordinária	26/03/2026	
67ª Reunião Ordinária	30/04/2026	
68ª Reunião Ordinária	28/05/2026	
69ª Reunião Ordinária	25/06/2026	
70ª Reunião Ordinária	30/07/2026	
71ª Reunião Ordinária	27/08/2026	
72ª Reunião Ordinária	24/09/2026	
73ª Reunião Ordinária	29/10/2026	
74ª Reunião Ordinária	26/11/2026	
75ª Reunião Ordinária	10/12/2026	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de 27/02/2026.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026
Edna Cristina de Souza Brandão
Presidente do CEDPI/AP
Decreto Nº 7.888/2025

Protocolo 139353

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 011/2026 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 0781 de 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **Giselle Machado Gonçalves**, decreto nº 0944 de 20 de fevereiro de 2026, lotado(a) na Chefia de Unidade de Finanças, a utilizar o veículo oficial TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, placa SAK7F64, e, NISSAN FRONTIER S MTX4, placa SAL0G51, no período de 24 de fevereiro 2026 até 24 de setembro de 2026.

Art. 2º O uso do veículo oficial deverá ocorrer

exclusivamente para o desempenho de suas funções relacionadas às atribuições do cargo, sendo vedada qualquer utilização para fins pessoais ou fora da missão institucional autorizada.

Art. 3º A servidora deverá zelar pela manutenção e conservação do veículo, sendo responsável pela devolução do mesmo nas condições em que foi entregue, após o término da utilização, salvo, sinistros decorrentes do trânsito.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

MARIA IVONEIDE OLIVEIRA CHAGAS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 0781/2026 - GEA

Protocolo 139366

Amapá Internacional**PORTARIA Nº 026/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento, no período de 05 a 07 de março de 2026, do município de Macapá/AP à cidade de Brasília/DF, da servidora abaixo relacionada, para participação em reunião institucional com a Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, juntamente com a Secretária de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, com o objetivo de tratar de pautas estratégicas relacionadas à cooperação internacional, oportunidades de comércio exterior e fortalecimento das relações bilaterais de interesse do Estado do Amapá:

NORRA JAND ABUL HOSSON MORAES - Matrícula nº 1003664-4-01

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 139299

PORTARIA Nº 028/2025 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a carência do preenchimento da vaga de gestão na Unidade de Recursos Humanos da Amapá Internacional para garantir a continuidade das operações e estratégias de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a função exige competências técnicas específicas em Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os servidores indicados participaram da capacitação para realizar as referidas funções na SEAD/AP, e que demonstraram aptidão e perfil compatível com os objetivos da organização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos em Comissão, para responderem pela Unidade de Recursos Humanos da Amapá Internacional, com as atribuições previstas nas orientações demandadas pela SEAD/AP.

1. ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA - Assessor de Relações Internacionais- Matrícula nº - 1009586-1-01

2. BRUNA LIMA GARCIA - Chefa de Unidade - Matrícula nº 1009207-2-01

Art. 2º - Os indicados passarão a responder por todas as atividades inerentes a Unidade de Recursos Humanos, e o cumprimento das normas da Amapá Internacional até que esta Portaria seja revogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 139321

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 004/2026-SEGOV.

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 060101.0077.4163.0077/2026 GAB-DEC - CASA CIVIL**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento da servidora Gisele Fernandes de Oliveira, cargo em comissão de Assessora Especial, de suas atividades laborais em Macapá-AP, que viajou para o município de Porto Grande - AP, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2026, para visita precursora, mobilização e acompanhamento da Agenda Institucional do Governador Clécio Luís.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Ramalho de Oliveira

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica -
Em exercício

Decreto nº 1131/2026

Protocolo 139319

PORTARIA Nº 005/2026-SEGOV.

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 000077.0077.4133.0003/2026 - SEGOV**

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento da servidora **Suellen Cristina da Silva Veiga**, cargo em comissão de gerente de núcleo financeiro, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Tartarugalzinho - AP, pelo período de 27 a 28 de fevereiro de 2026, O deslocamento tem como objetivo de acompanhamento da Agenda Institucional do Governador Clécio Luís.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Ramalho de Oliveira

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica -

Em exercício

Decreto nº 1131/2026

Protocolo 139322

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 008/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Rubimauro Andrade Fernandes** - Gerente de Núcleo, **Jhennyfer Miranda Furtado Trindade** - Assessor Técnico Nível I, **Reginaldo Sales Natividade** - Assessor Técnico Nível I, **Leila Pena Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I, **Allen Anderson de Jesus da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Erivaldo Vieira Virgínio** - Gerente de Núcleo, **Rildo de Jesus Negreiros** - Chefe de Unidade, **Luciangela do Espírito Santo Miranda** - Chefe de Unidade, **Cleodivan Monteiro Gama** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Adriana da Silva Brito** - Gerente de Núcleo, **Dirlan Dias da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessor Técnico Nível I, **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividade Nível III, **Décio Arújo Gomes** - Assessor Técnico Nível II, **Juvandilson de Oliveira Melo Junior** - Assessor Técnico Nível I, **Brayan Oxamendi** - Assessor Técnico Nível I, **Reinaldo Cesar Vieira Costa** - Assessor Técnico Nível I, **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível

III, **Queila Márcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo, **Ioneide de Oliveira Rodrigues** - Gerente de Articulação e Mobilização, **José Walter do Espírito Santo Brazão** - Assessor Técnico Nível II e **Deivid Andrette Prado Caldas** - Gerente Geral, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Tartarugalzinho/AP, a fim de mobilizar e acompanhar a agenda institucional do governo do Estado do Amapá, ação Maratonando em Tartarugalzinho, visitando obras de pavimentação, construções e reformas que estão em andamento no município, entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 139345

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 032/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.6518.0001/2026 GAB.SECRETARIO - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura; **ARLIENE VIEGAS COSTA SANTANA**, Chefe da Unidade de Logística de Transportes e Serviços; **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização, que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até os municípios de **Serra do Navio** e **Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de realizar reuniões institucionais com as Prefeituras Municipais e parceiros locais com foco na apresentação, articulação e planejamento da implementação do Programa Peixe Popular, no período de **23 a 24 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 139323

PORTARIA N.º 033/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0181/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura; **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, coordenador de extensão da pesca; **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura; **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização; **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete; que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até os municípios de **Calçoene** e **Amapá-AP**, com o objetivo de realizar reunião institucional e técnica para apresentação, articulação e planejamento para a realização do Programa Peixe Popular no município de Calçoene durante a Semana Santa e entrega de certificados referentes ao curso de Piscicultura básica a produtores rurais residentes do município de Amapá, no período de **26 a 27 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 139330

PORTARIA N.º 034/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ERCÍLIO RAMOS DE LIMA**, para usufruto no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026, conforme o período de fruição informado à Unidade de Pessoal desta Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 139331

PORTARIA N.º 035/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0195/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura; **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, coordenador de extensão da pesca; que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar de Audiência Pública no Senado Federal no âmbito da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1323 de 2025, no período de **03 a 04 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 139332

ERRATA

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a **PORTARIA N.º 020/2026-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. **8.591**, nas **págs. 40 a 41**, de sexta-feira, **06 de fevereiro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 020/2026-GAB/SEPAq/AP

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 036/2026-GAB/SEPAq/AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 139348

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 14/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da administração no que se refere às despesas realizadas pelo regime de adiantamento de acordo com o teor do **PROCESSO Nº 0089.2837.4304.0004/2026 - RDDOC/SEMIN**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA**, matrícula nº 1003598-2 01, lotado neste Órgão na função de Secretário de Estado da Mineração.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária será 480101 - Secretaria de Estado da Mineração - Exercício Financeiro 2025.

Art. 3º - Grupo de natureza da despesa:
33.90.30 Material de consumo R\$ 10.000,00.
33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00.
33.90.36 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 4.300,00.

Art. 4º - O prazo de aplicação dos recursos será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do crédito pelo responsável, podendo ser prorrogado no termo parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 6.604/2024.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade da Secretaria de Estado da Mineração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.
HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 139361

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 042/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0003/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **MARIA PINHO GEMAQUE**, Vice-Presidente do CEPC e **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico, da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília-DF, para participar do “**1º Fórum Nacional de Patrimônio Cultural**”, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139260

PORTARIA Nº 043/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido nos documentos Nº 380101.0077.2292.0111/2026 GAB - SECULT e 150101.0076.0531.0306/2026 GABINETE - SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR à Secretaria de Estado do Planejamento (**SEPLAN**), o servidor abaixo identificado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Cultura:

- **Servidor:** VITOR BRITO DA COSTA
- **Matrícula:** 0970009-9-01
- **Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- **Carreira:** GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **Carga Horária:** 40 HORAS

Art. 2º - A referida disponibilização terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, com efeitos a contar de **02 de março de 2026**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 139262

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 026/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0161, de 9 de janeiro de 2026; e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo Núcleo de Gestão de Pessoal/NGP/CAF, nos termos do art. 9º, e;

Considerando ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos Servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de **MARÇO de 2026**, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período	Dias
0999501-3-01	Antonia Katiana Ribeiro da Silva	2026	02.03 à 31.03.26	30
1001789-5-01	Deyse Cristina Coelho da Silva	2026	16.03 à 30.03.26	15
1001652-0-01	Eunice Correa dos Santos Yokomizo	2026	02.03 à 31.03.26	30
0964827-5-03	Gabriel Moreira Miricias	2026	02.03 à 31.03.26	30
1001792-5-01	Helton Xavier Viana	2026	16.03 à 15.04.26	30
1001793-3-01	Jessica Sacramento Iglesias	2026	01.03 à 30.03.26	30
0108451-8-02	Jose Maria do Nascimento	2026	02.03 à 02.04.26	30
0994959-3-01	Maria do Socorro Bessa de Castro	2026	02.03 à 21.03.26	20
0106222-0-02	Maria do Socorro Ferreira Barbosa	2026	02.03 à 16.03.26	15
1001795-0-01	Max Douglas Freitas Yataco	2026	02.03 à 31.03.26	30
0969809-4-01	Patrick Miranda dos Santos	2026	02.03 à 31.03.26	30
0049720-7-02	Paulo Cesar da Silva Gonçalves	2026	02.03 à 31.03.26	30

1001798-4-01	Peter Bourguignon Santos	2026	04.03 à 02.04.26	30
0999544-7-01	Rafael Monteiro Macedo	2026	02.03 à 31.03.26	30
0062176-5-01	Rodrigo Sebastiani	2026	02.03 à 31.03.26	30
0067349-8-02	Socorro Suely Martins Maciel Pereira	2026	23.03 à 06.04.26	15
0118280-3-03	Vitoria Cherfen de Souza	2026	23.03 à 01.04.26	10
0062163-3-01	Waldir Cabral Santiago	2026	02.03 à 31.03.26	30

1000335-5-01	Wenderson Ribeiro Duarte	2026	09.03 à 23.03.26	15
--------------	--------------------------	------	------------------	----

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá -AP, 27 de fevereiro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 139396

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPA INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 018/2026-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidores abaixo relacionados, até os municípios de **Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho**, para entrega de patrimônios e materiais das salas de fraldários das respectivas unidades, no período de 07 a 08 de janeiro de 2026.

Marlos Silva Oliveira

- Gerente de Unidade de Material e Patrimônio.CDS-1

Adriano Nogueira Rodrigues

- Assessor Técnico Nível I.CDS-1

Wenner Fran Pantoja dos Santos

- Chefe de Unidade Adm. CDS-1

Alan Rodrigues Maciel

- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV. CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP,27 de fevereiro de 2026.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 139233

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 019/2026-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Adriano Nogueira Rodrigues**- Assessor Técnico Nível I.CDS-1, até o município de **Serra do Navio**, para acompanhar a Diretora Geral em visita Técnica na Unidade, no período 19 a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP,27 de fevereiro de 2026.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 139235

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 020/2026-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA-R o deslocamento do servidores abaixo relacionados, até os municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene**, para realizar visita institucional e entregas de patrimônios nas respectivas unidades nos dias 27/02 a 01/03 de 2026.

Marlos Silva Oliveira

- Gerente de Unidade de Material e Patrimônio.CDS-1

Adriano Nogueira Rodrigues

- Assessor Técnico Nível I.CDS-1

Dausdeni cosme souza dos santos

- Auxiliar Educacional.

Alan Rodrigues Maciel

- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV. CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP,27 de fevereiro de 2026.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 139242

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2025-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.603, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

ONDE SE LÊ

RESOLVE:**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 016/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que irão participar da Ação Social do Super Fácil. Com o objetivo é realizar a atualização e regularização documental da população do município de Pracuúba, na Comunidade de Cujubim no período de 06 a 07 de março de 2026.

Fábio Lima Amorim

- Atendente

Diane Maria Barbosa Novaes

- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. Av/ Coord. Unid. Atend. Interior

Maria Fátima Neves Vale

- Atendente

Marcela Camile da Silva Pereira

- Gerente de Núcleo de Orientação

Camila Lorena Monteiro Melo

- Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão/ C.U. A capital

Alan Carvalho Queiroz

- Chefe da Unidade de Informática

Anderson Patrick Coelho Sena

- Gerente Setorial de Articulação

Ingrid dos Santos Azevedo

- Gerente Setorial de Articulação

Wenderson Ferreira Leite

- Diretor Geral de Atendimento

José Mendes Lopes Filho

- Gerente de Mobilização de Projeto e Articulação Institucional.

Claudiane Dias da Silva Barboza

- Atendente

Ana Maria Andrade Santos

- Auxiliar Administrativo

Andreia Carvalho Barros

- Gerente Setorial de Articulação

Gislene Caroline Siqueira Paiva

- Chefe de Unidade

LEIA -SE**RESOLVE:****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 016/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que irão participar da Ação Social do Super Fácil. Com o objetivo é realizar a atualização e regularização documental da população do município de Pracuúba, na Comunidade de Cujubim no período de 06 a 07 de março de 2026.

Fábio Lima Amorim

- Atendente

Diane Maria Barbosa Novaes

- Gerente de Núcleo de Monit. Cont. Av/ Coord. Unid. Atend. Interior

Maria Fátima Neves Vale

- Atendente

Marcela Camile da Silva Pereira

- Gerente de Núcleo de Orientação

Camila Lorena Monteiro Melo

- Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão/ C.U. A capital

Alan Carvalho Queiroz

- Chefe da Unidade de Informática

Anderson Patrick Coelho Sena

- Gerente Setorial de Articulação

Ingrid dos Santos Azevedo

- Gerente Setorial de Articulação

José Mendes Lopes Filho

- Gerente de Mobilização de Projeto e Articulação Institucional.

Claudiane Dias da Silva Barboza

- Atendente

Ana Maria Andrade Santos

- Auxiliar Administrativo

Andreia Carvalho Barros

- Gerente Setorial de Articulação

Gislene Caroline Siqueira Paiva

- Chefe de Unidade

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 139275

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2025-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº 8.603, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

ONDE SE LÊ**RESOLVE:****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 017/2025-SIAC/SUPER FÁCIL****LEIA -SE****RESOLVE:****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 017/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 139252

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

**PORTARIA Nº 22/2026-ESAP/AP,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos Programas de Estágio no âmbito da Administração Pública Estadual, em especial ao Programa de Estágio da Escola de Saberes Públicos do Amapá;

CONSIDERANDO: Lei Estadual nº 2.657/2022 que dispõe sobre o estágio de educandos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquia e Fundacional e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 0034.2162.1877.0001/2026 - CAD/ESAP, que trata da minuta do Edital de Credenciamento de Agentes de Integração para atender o Programa de Estágio da ESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, destinada à condução dos atos preparatórios do procedimento de Credenciamento de Agentes de Integração, para atendimento aos Programas de Estágio e políticas públicas correlatas executadas no âmbito da Administração Pública Estadual, sob a coordenação da ESAP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento, com as seguintes atribuições:

• **Leila da Costa Nunes** - Gerente do Núcleo do Programa de Estágio NPE/CAD/ESAP;

• **José Queiroz Pastana** - Gerente do Núcleo de Ações de Formação e Capacitação - NAFC/CAD/ESAP;

• **José Pereira Queiroz** - Gerente do Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NMA/CAD/ESAP;

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Planejamento, dentre outras atribuições:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
- II - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos técnicos;
- III - Subsidiar a elaboração do Edital de Credenciamento;
- IV - Assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscalização do Credenciamento, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução das atividades dos Agentes de Integração credenciados:

• **Raiana Correa de Almeida** - Chefe Unidade de Gestão Acadêmica - UGA/CAD/ESAP- Fiscal Titular;

• **Michel Roger dos Santos** - Assessor Técnico/CAD/ESAP- Fiscal Suplente

Art. 4º - Compete aos fiscais:

- I - Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelos agentes de integração;
- II - Registrar formalmente ocorrências e eventuais inconformidades;
- III - Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas;
- IV - Atestar a regularidade da execução para fins de controle administrativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

*Republicada por erro de matéria

Protocolo 139265

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

**PORTARIA Nº 26/2026- ESAP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias do exercício de 2025/2026 do Ofício nº 130203.0077.1886.0015/2026 UGP - ESAP.

RESOLVE:

Nº Ord.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DA FRUIÇÃO	FIM DA FRUIÇÃO	DIAS
01	0994139801	ALDEMIR FURTADO FRANÇA	02/03/2026	21/03/2026	20 dias
02	0997638-8-01	REBECCA SILVA COSTA	02/03/2026	31/03/2026	30 dias

Art. 1º- Autorizar a concessão de férias aos servidores, referente ao **mês de março de 2026**, conforme abaixo listados:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 139255

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS- ESAP**

**PORTARIA Nº 027/2026- ESAP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 26/2026- ESAP, de 27 de 27 de fevereiro de 2026, autoriza a concessão dos servidores da ESAP no mês de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JONIHSON MORAES DIAS**, professor de Matemática, matrícula nº 0091033-3-01 a responder pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ADINS/ESAP, durante o impedimento da titular Rebecca Silva Costa, Assessora da ADINS, Código FGS-2, que estará em usufruto de férias, **no período de 02/03/2026 à 31/03/2026 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 139256

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 067 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia de Plantão - GUARNIÇÃO ECHO/PEF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0348/2026 PEF - IAPEN.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINI CRISTIANE ALENCAR GOMES**, matrícula nº 0084087- 4-01, para exercer, em substituição temporária, a Chefia de Plantão - GUARNIÇÃO ECHO/PEF, durante o impedimento da titular **JULIANA TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 0106602-1-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 17/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 139173

PORTARIA Nº 068 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária de Gerente da Gerência de Informática - GEINF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto Nº 5.848 de 21 de Maio de 2025; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.0568.0023/2026 GEINF - IAPEN;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BENAIL JAMIM COSTA GIRÃO**, matrícula nº 114748001, para exercer, em substituição e acumulativamente, o cargo de Gerente da Gerência de Informática - GEINF/IAPEN, durante o impedimento do titular **WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA**, matrícula número 106599801, que se afastará para usufruto de férias, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 139357

EXTRATO DE PROCESSO DE UTILIZAÇÃO

RESULTANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ATA050.2025-SECCOMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 043/2025/-SECCOMPRAS/ AP

PROCESSO PRODOC: N.º 0009.2388.0608.0001/2026 - CAF/IAPEN

PROCESSO SIGA: N.º 00001/IAPEN/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

CONTRATADA: PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.601.647/0001-19

VALOR CONTRATADO: R\$16.400,001 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro 2026

Stephanny Garreto

Presidente CPC -IAPEN

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor- Presidente/IAPEN

Protocolo 139350

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0097/2026 - DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de

financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO HYUNDAI CAPITALBRASILS.A,CNPJ:30.172.491/0001-19**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0027/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A, CNPJ: 30.172.491/0001-19, com endereço na **Av. das Nações Unidas, 14.171, 24 Andar - Parte Torre Crystal, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/04/2026 a 30/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 139278

**PORTARIA Nº 0098/2026 - DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A., CNPJ: 68.318.773/0001-54**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0001/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENIAR CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A., CNPJ: 68.318.773/0001-54, com endereço na **Av. Fernando Correa da Costa, 1944, Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP:78.065-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/04/2026 a 30/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 139281

**PORTARIA Nº 0099/2026 - DETRAN/AP,
27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0002/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECREDECENIAR REGINA CELIA FROTA VIEIRA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/00714**.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência até 24/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 139285

**PORTARIA Nº 0100/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0001/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0020/2026 DTIC - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **JAIRISON SILVA DE SOUZA**, Analista de Tecnologia da Informação **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança e **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, Assistente Administrativo/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de Aplicar Prova de Conceito - POC, da CFC SÃO CRISTOVÃO, bem como realizar reparos e manutenção ao Ciretran do referido município **no período de 02/03/2026 a 05/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139287

**PORTARIA Nº 0101/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0002/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0177/2026 CCOND - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **DANUSA VANESSA PENA QUARESMA**, Assistente Administrativo, **JANSER KLEITON DE ALMEIDA VIANA**, Assistente Administrativo, **SAYRO SERGIO BAIA DO ESPIRITO SANTO**, Assistente Administrativo, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, Analista Administrativo e **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, Gerente de Agência de Trânsito, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizarem abertura de processo aos candidatos aprovados e classificados no programa Habilita Amapá do referido município **no período de 02/03/2026 a 06/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139289

**PORTARIA Nº 0102/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0004/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0174/2026 CCOND - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **MARA REGINA GONÇALVES DA SILVA TAVARES**, Assistente Administrativo, **SIMONE LIA LACERDA CORREA**, Gerente de Posto de Atendimento, **RAYANA SOUZA E SOUZA**, Assessora Técnica, **JULIANA ALMEIDA CESCUN**, Assistente Administrativo, **ELIZANGELA MIRA LOBATO**, Assistente Administrativo, **GLEIDSON LUIS AMANAJAS DA SILVA**, Presidente da Comissão de Defesa de Atuação, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Assessor Técnico/Motorista, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, Assistente Administrativo/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de realizarem abertura de processo aos candidatos aprovados e classificados no programa Habilita Amapá do referido município no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139326

**PORTARIA Nº 0103/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0006/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0178/2026 CCOND - DETRAN**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **JESUINA DOS SANTOS GOMES**, Analista Administrativo, **JACKSON BARBOSA SARGES**, Assessor Técnico, **EVERALDO FERREIRA DE SOUSA**, Assistente Administrativo, **MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE**, Secretário Executivo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de realizarem abertura de processo aos candidatos aprovados e classificados no programa Habilita Amapá do referido município no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139335

**PORTARIA Nº 0104/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0005/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0175/2026 CCOND - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, Assessora Técnica, **JOÃO MARCOS CORREA DE BARROS**, Gerente de Posto de Atendimento, **RAFAEL CARVALHO VALLES**, Assistente Administrativo, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, Assistente Administrativo de Trânsito/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP E CALÇÓENE/AP**, com o objetivo de realizarem abertura de processo de Primeira Habilitação, coleta de biometria e foto para candidatos aprovados e classificados no programa Habilita Amapá, nos referidos municípios no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139338

**PORTARIA Nº 0105/2026 DETRAN/AP,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0007/2026 - DAF/DETRAN- OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0176/2026 CCOND - DETRAN**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **PEDRO MAIA**

GOMES, Assistente Administrativo, **GLÍCIA DE NAZARÉ BRAZ DOS REIS**, Gerente Operacional, **JOAO WESLEY HUGUENIN DA SILVA SANTOS**, Assistente Administrativo, **LARA FURTADO ROCHA**, Assessora Técnica, **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PORTO GRANDE/AP, FERREIRA GOMES/AP, SERRA DO NAVIO/AP** com o objetivo de realizarem abertura de processo aos candidatos aprovados e classificados no programa Habilita Amapá dos referidos municípios no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 139339

**EDITAL Nº056/2026 - CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO
GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

Considerando o Edital nº 042,049 e 055/2026 - **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP**,

RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados aptos nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital para a **MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO**, nos termos do Capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrições do Concurso Público, observando as disposições abaixo:

1 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no **CURSO DE CAPACITAÇÃO**, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso do Grupo de Gestão de Trânsito do DETRAN/AP.

1.2 A matrícula será realizada exclusivamente por

meio do site do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (<https://portal.detran.ap.gov.br/carta-de-servico/matricula-curso-de-formacao-para-candidatos-do-concurso-publico60>) em formulário específico, a partir das 14h00min do dia 02/03/2026 até às 14h00min do dia 03/03/2026.

1.3 O Programa de Formação será realizado, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, dispensando-se nova convocação dos candidatos matriculados.

1.4 O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá poderá solicitar do candidato matriculado documentos adicionais.

1.5 O candidato convocado para o CURSO DE CAPACITAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital será considerado eliminado.

1.6 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

1.6.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.

1.6.2 O candidato, que o item anterior se refere deve apresentar documento de licença ou afastamento para participação no curso de formação até a data de início do curso.

1.7 Será eliminado do CURSO DE CAPACITAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.

1.8 O aluno que abandonar o CURSO DE CAPACITAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.

1.9. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

2. DO RECURSO

2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo do DETRAN/AP quanto ao Resultado da Matrícula no Curso de Capacitação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
11	0028847a	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES
12	0029486k	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA
14	0029150k	MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO
19	0038847g	JOSEFER RANCHER DA SILVA NEVES

CARGO: MÉDICO PERITO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	0024495i	THAIS COUTINHO SUSSUARANA

CARGO: PSICÓLOGO PERITO EM TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
02	0030582a	VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES
03	0030546h	ARISTÓTELES NUNES DA SILVA

CARGO: EDUCADOR DE TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
05	0031484f	AMANDA RACHEL CONCEICAO UBAIARA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
45	0019193a	KEYLANE FURTADO LOPES
46	0035033d	PEDRO GREGORY RODRIGUES PEREIRA
47	0006318g	TATHIANA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO
48	0033983a	GUSTAVO NUNES DA CONCEIÇÃO
49	0005351k	KAROLINA CORDOVIL DA SILVA
51	0007030a	JOSÉ VANDERLEY MORENO
52	0009185g	PATRÍCIA UANNE OLIVEIRA BARBOSA
53	0014889b	GABRIELA ALVES CAVALCANTE
54	0032389f	LUCAS DA SILVA LEITE
59	0001125d	ANDERSON FLÁVIO HONORATO DOS SANTOS
60	0034804b	BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO
62	0020343j	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES
64	0006071j	CIBELE CHAGAS QUEIROZ
68	0035869b	VINÍCIUS GOMES CHAVES
71	0005466f	TAIANA SOUZA FURTADO MENDES
72	0020128f	JEAN CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
74	0035297e	SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA
69	0034550h	RAYKIMON SOUZADO NASCIMENTO (SUBJUDICE)
78	0008686b	GABRIEL CHAGAS SOUZA
80	0013110g	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO (PCD)		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
03	0036589a	WITANON MARKEL VINHOTE SAMPAIO
05	0014895h	LEANDRO PINTO REBELO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO	
DATA	09/03/2026 a 10/04/2026
TURNO	MANHÃ
AULA INAUGURAL	DIA 09/03/2026, ÀS 09H00MIN, LOCAL: Escola de Administração Pública do Amapá - Av. Mário Cruz (antiga Rua Amazonas), nº 20, Central, Macapá-AP.
DEMAIS DIAS	LOCAL: DETRAN/AP (R. Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Macapá - AP)

Protocolo 139367

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 048/2026-DIAGRO*

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0002/2026 ASSESSORIA UGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

CONTRATO Nº - 014/2021 - OBJETO: MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR - FORNECEDOR: WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: **06.140.972/0001-68.**

Fiscal Titular: **Douglas da Silva Barros**

CONTRATO Nº - 007/2024 - OBJETO: ALUGUEL DE VEICULOS - FORNECEDOR: RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ: **08.713.403/0001-90.**

Fiscal Titular: **Isaac Esaú Cardoso Barbosa**

CONTRATO Nº - 009/2024 - OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - FORNECEDOR: ALL LUCK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: **13.108.998/0001-50.**

Fiscal Titular: **Isaac Esaú Cardoso Barbosa**

CONTRATO Nº - 009/2024 - OBJETO FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS - FORNECEDOR: A N GOMES EIRELI - CNPJ: **34.642.561/0001-06.**

Fiscal Titular: **Isaac Esaú Cardoso Barbosa**

CONTRATO Nº - 018/2022 - OBJETO FORNECIMENTO PASSAGEM AEREA CONVENIO - FORNECEDOR: DF TURISMO E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: **07.832.586/0001-08.**

Fiscal Titular: **Douglas da Silva Barros**

CONTRATO Nº - 002/2024 - OBJETO AQUISIÇÃO COMPUTADORES CONVENIO - FORNECEDOR: KAIROS LTDA - CNPJ: **43.127.028/0001-05.**

Fiscal Suplente: **Douglas da Silva Barros**

CONTRATONº-018/2024-OBJETO:MATPERMANENTE (EQ INFORMATICA) - FORNECEDOR: W.B. DE ASSIS LOBATO CIA LTDA - ME - CNPJ: **24.092.674/0001-21.**

Fiscal Suplente: **Douglas da Silva Barros**

CONTRATO Nº - 019/2024 - OBJETO AQUISIÇÃO COMPUTADORES - FORNECEDOR: W.B. DE ASSIS LOBATO CIA LTDA - ME - CNPJ: **24.092.674/0001-2**

Fiscal Suplente: **Douglas da Silva Barros**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.603, p. 254, publicado em 26/02/2026.

Protocolo 139246

PORTARIA Nº 046/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0013/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Fiscal Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de Porto Grande/AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP (Comunidades rurais em Pedra Branca e Serra do Navio) e Serra do Navio (Comunidades rurais em Pedra Branca e Serra do Navio), com a finalidade de realizar apoio ao servidor local nas atividades de campo nos municípios de Pedra Branca e Serra do Navio.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 09/02/2026 à 11/02/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de fevereiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO

Protocolo 139258

PORTARIA Nº 049/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias de 2025 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **março** de 2026, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matrícula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0966574-9	DENILSON BRAGA ARAUJO	15	02/03/2026	16/03/2026
0105748-0	FABIO ROMERO MAIA CARDOSO	30	02/03/2026	31/03/2026
0054631-3	FLORISVALDO DIAS PERNA	30	02/03/2026	31/03/2026
0099643-2	GIBSON MAGNO DAS NEVES	30	02/03/2026	31/03/2026
0109227-8	GICÉLIA DE FATIMA RODRIGUES DE MIRANDA	15	16/03/2026	30/03/2026
0102229-6	JOÃO PINHEIRO NOVAIS	30	04/03/2026	02/04/2026
0050365-7	JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS	15	01/03/2026	15/03/2026
0049785-1	JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL	30	01/03/2026	30/03/2026
1002952-4	KELMA ABREU NASCIMENTO	15	23/03/2026	06/04/2026
0969784-5	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	30	02/03/2026	31/03/2026
0105753-7	RENATA SOUSA SENA	30	02/03/2026	31/03/2026
0102242-3	WANDERSON MIRANDA DOS REIS	15	20/03/2026	03/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO

Protocolo 139324

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO

RENOVAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO INDUSTRIAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE

SIE INDUSTRIAL 008

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede a presente **Renovação anual de Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo relacionada ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 3.425/2026 e seus regulamentos, que dispõe sobre a política de inspeção sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

EMPRESA: H SANTOS FREITAS	
CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E DERIVADOS	
CNPJ: 10.265.383/0001-83	I.E.: 03.032.643-5
ENDEREÇO: Rua Turibio Oriosvaldo Guimaraes, 1510, bairro Cidade Nova	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 008	

Este Título é valido até o dia 31 de janeiro de 2027, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme **Processo nº 26000.00064/2013**, observadas as condições deste documento.

1. CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. A Regularização do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local

e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

1.2. O TÍTULO DE REGISTRO, deverá ser **regularizado obrigatoriamente ao fim do prazo aqui estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.

1.3. O empreendedor deverá requerer a Taxa de atualização do "TÍTULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

2. CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

2.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;

2.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TÍTULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higiênica-sanitária, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;

2.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento, somente poderão ser realizadas, após autorização da DIAGRO;

2.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;

2.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com o art. 76 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

3.2. Este Título de Registro deverá ter sua validade confirmada com a emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO SISDIAGRO.

Macapá, 27 de fevereiro de 2026.

Lindalva Martins Mendes

Diretora-Presidente da DIAGRO, em exercício

Protocolo 139316

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 020/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0093/2026-GAB-IEPA de 24 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Campo Grande/MS, com objetivo de participar de avaliação de inseticida para o Ministério da Saúde, como supervisor das atividades de controle de *Aedes aegypti*, no período 23 a 28/03/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 139288

P O R T A R I A N º 021/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0561.0007/2026-NUPMPN-IEPA de 24 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFSON FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, **Código FGS-2**, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Artífice e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1** e **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Gurupá/PA, com objetivo de realizar coleta de matéria prima vegetal na

área de várzea para fortalecer a retomada da produção dos fito-produtos da farmácia do IEPA, no período de 02 a 08/03/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretor - Presidente

Protocolo 139291

P O R T A R I A N º 022/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3031.0003/2026-LACIM-IEPA de 26 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora, **ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Salvador/BA, com objetivo de participar de visita técnica e conhecer as instalações do Instituto de Inovação e do Parque Tecnológico do SENAI CIMATEC, unidades credenciadas EMBRAPAII no período de 02 a 05/03/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2026

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 139293

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 011/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7499, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (Serviço de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, referente ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, através do Processo 0060.0332.2394.0010/2025 - PRODOC - GAB /IPEM.

TITULAR: Patrícia Dias Pinheiro, CPF 573.XXX.XXX-72**SUPLENTE:** Dagmar Europa Lobato, CPF 803.XXX.XXX-68**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7499/2025

Protocolo 139302

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 002/2022/IPEM-AP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-485, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 03XXXXXXXXXX98 SESC MA e inscrito no CPF sob o nº 00X.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, 4440, Rua 04, nº 148, Residencial Portal do Sol, Bairro Universidade, CEP: 68.903-419, Macapá/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.499/2025, de 05 de agosto de 2025.

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, estabelecida na Av José Tupinambá de Almeida nº 1745, Jesus de Nazaré, CEP nº 68.908-126, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.228/0001-80, neste ato representada pela Srª **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 00X.XXX.XXX-56, portadora da Carteira de Identidade nº 3XXXXX7- POLITEC.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 - IPEM/AP, instruído através do Processo nº 0060.0332.2394.0010/2025 - PRODOC, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007, e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO: O objeto do presente termo visa à prorrogação por mais **06 (seis) meses** do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 - IPEM/AP, celebrado entre a empresa especializada Fênix Serviços Especializados LTDA e o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP para prestação dos serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente e Jardineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução do serviço, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, período de 28 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, Unidade gestora - 2410, fonte 500: Ação/Programa de trabalho nº 006, Manutenção Administrativa IPEM - AP, Natureza de Despesas nº 33.90.37 Locação de mão de obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor mensal de **R\$ 164.949,45 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total, por 06 (seis) meses, de R\$ 989.696,70 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, e serão disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício de 2026.

DA GARANTIA: A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da na assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades dos incisos I a III do §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente objeto de prorrogação contratual.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, pelo contratante, e **AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA**, pela contratada.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7.499/2025

Protocolo 139315

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 012/2026 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo

9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 330201.0077.2853.0020/2026 NUFIS - PROCON, de 26 de fevereiro de 2026, referente ao Cronograma de ações do setor de fiscalização para atendimento das demandas dos municípios.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 02 a 06 de março de 2026, com o objetivo de atender as denúncias registradas no setor de fiscalização através do 151 e recebidas no e-mail institucional, realizar fiscalização planejada referente ao Dia da Mulher e Dia do Consumidor, nos segmentos de produtos e serviços direcionados ao público feminino daqueles municípios, e na oportunidade, se fazer o cumprimento da PORTARIA Nº 001/2025 - PROCON/AP, que dispõe sobre a instituição diretrizes para a aplicação do critério de dupla visita nos termos do art. 38-A do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ - Fiscal de Consumo
LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA - Chefe do Núcleo de Fiscalização
LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM - Fiscal de Consumo
MARCOS ROBERTO RODRIGUES TRINDADE - Assessor Jurídico
VALMIR COSTA DA SILVA JÚNIOR - Motorista

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 139311

PORTARIA Nº 013/2026 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o 330201.0077.2747.0017/2026 NUACART - PROCON, de 26 de fevereiro de 2026, referente a solicitação de diárias e o Cronograma de ações do setor de Atendimento e Cartório, para atendimento das demandas dos municípios.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de 02 a 08 de março de 2026, com o objetivo de realizar o Mutirão de Audiências, com 60 Audiências pré-agendadas, treinamento da equipe do Procon Super Fácil Laranjal do Jari e participar da organização do evento em comemoração ao Dia da Mulher, com o tema **“Elas no Centro do Consumo”**.

AMIRALDO FLEXA SOARES - Motorista
GORETH CASTELO NASCIMENTO - Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório
RONAN DA SILVA E SILVA - Assessor Jurídico
THIAGO MONTEIRO MIRA- Chefe do Núcleo de Educação Para o Consumo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 139313

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 042/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0036/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva -Coordenador Regional Sul** e **Wesley Lamonier Resplande da Silva - Extensionista Agropecuário**, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar seminário às beneficiárias do Programa Ater Mulher nas comunidades do referido município, no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 139340

PORTARIA N.º 043/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0022/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Milton Miro Willms** - Gerente de Núcleo de Ater Indígena, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar entrega de equipamentos, realizar atividades sobre o PAA Indígena e participar na Assembleia CCPIO, no período de **04 a 09 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 139342

PORTARIA N.º 044/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0026/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** - Gerente de Núcleo de Ater Mulher, **Lidiane do Socorro Alves Pereira** - Extensionista Agropecuária, **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural e dos Colaboradores Eventuais **Pedro Elson Costa Moreira Junior** - Motorista/E.L.CÔRREA e **Antônio Carlos Soares da Silva Júnior** - Atendente/Fênix, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar ação referente ao Programa ATER MULHER, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de **09 a 12 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 139344

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP.

Processo nº 0029.0389.1589.0001/2025-RURAP.

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa E. L. CORRÊA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO:

A presente prorrogação observa o disposto no **art. 57, inciso II, do regime jurídico da Lei nº 8.666/1993**, à qual o **CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP** sempre esteve juridicamente vinculado, por decorrer do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023-CLC/PGE** e seus anexos - **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 031/2024 - CLC/PGE - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00003/RURAP/2025**, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a aplicação combinada de regimes jurídicos distintos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo a **prorrogação de vigência** do **CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP** (serviços de natureza contínua), o qual tem como **objeto de contratação: O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, a fim de atender as necessidades do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Altera a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação: **O CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP** passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **24/02/2026 até 23/02/2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O presente instrumento de prorrogação de vigência ao **CONTRATO Nº 002/2025-RURAP**, mantém os valores atualmente pactuados, de modo que o valor da contratação será preservado na renovação contratual. Sendo, o valor mensal de **R\$ 330.737,68** (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor anual de **R\$ 3.968.852,16** (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Para tanto, o recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	TERMO ADITIVO (prorrogação de vigência) AO CONTRATO 002/2025 - RURAP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
AÇÃO	1.20.122.0006.2059 - Manutenção Administrativa - RURAP.
FONTE DE RECURSOS	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
PLANO ORÇAMENTÁRIA	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
VALOR:	R\$ 3.968.852,16

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas, declaram, aceitam e ajustam pelo presente instrumento, que as cláusulas do contrato originário aqui não mencionadas, serão mantidas na forma em que se encontram redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao RURAP providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, para ocorrer no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro deste instrumento é da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Macapá/AP, 23 de Fevereiro de 2026.

Signatários: **KELSON DE FREITAS VAZ** e **EDIR LIMA CORRÊA**.

Protocolo 139337

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 12
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Roberto Wagner Bernardes**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 0110441-1-0, pertencente ao Quadro de pessoal Civil do Estado do Amapá para exercer a função comissionada de **Responsável Técnico Nivel II / Diretoria Econômico Financeira, código FGI-2**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 137961

**PORTARIA ARSAP Nº 16
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos obrigatórios para a instrução dos processos administrativos de prorrogação de vigência contratual no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as orientações da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução processual para a prorrogação de contratos de fornecimento e serviços contínuos, garantindo a legalidade e a eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a exigência de que todos os processos de prorrogação sejam instruídos com os requisitos detalhados na Lista de Verificação (LV) da Procuradoria Geral do Estado (PGE), sendo que a ausência de qualquer requisito deve ser expressamente motivada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o dever de dar cumprimento às orientações da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e às decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a prorrogação de contratos de fornecimento ou serviço de natureza continuada no âmbito da ARSAP obedeça aos procedimentos e requisitos estabelecidos nesta Portaria, aplicando-se, no que couber, a legislação vigente.

**CAPÍTULO I
DOS PRAZOS E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
INICIAL**

Art. 2º. Os setores responsáveis deverão observar os seguintes prazos e formatos:

I - Os procedimentos administrativos para a prorrogação contratual devem ser iniciados no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual;

II - A prorrogação deve ser formalizada dentro do prazo de vigência do contrato. O Tribunal de Contas da União (TCU) considera absolutamente nulo prorrogar contratos após o encerramento da vigência;

III - Todos os aditivos contratuais devem ser consolidados em um único processo administrativo eletrônico, organizado cronologicamente;

IV - Deve ser anexada ao processo a cópia do contrato

principal, de todos os aditivos anteriores, apostilamentos, se houver, e os comprovantes de todas as publicações referentes ao **Art. 94 e ao Art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. O procedimento tem início na Unidade de Contratos, Convênios e Compras (**UCCC**), setor administrativo responsável por gerenciar os contratos (**na ausência de Gestor de contrato designado**). A **UCCC** tem a função de comunicar à Coordenadoria Administrativa Financeira (**CAF**), via PRODOC, que a **vigência contratual se encerrará em 120 (cento e vinte) dias**.

§ 1º. A **UCCC** anexará ao documento institucional (PRODOC), além dos documentos listados no inciso IV do Art. 2º, se houver, cópia dos pareceres da PGE que examinaram a contratação e enviará à **CAF**.

§ 2º. Se houver **Gestor contratual designado**, ele deve comunicar à **UCCC**, via PRODOC, que a vigência contratual se encerrará em **120 (cento e vinte) dias**. É importante ressaltar que esta comunicação não anula a responsabilidade da **UCCC** em realizar o acompanhamento integral das vigências contratuais.

§ 3º. A **CAF** recebe o documento institucional e encaminha, no prazo de **2 (dois) dias**, despacho interno ao **GAB/ARSAP** solicitando apreciação do Gestor quanto à prorrogação contratual. Se manifestado o interesse em realizar a prorrogação, o **GAB/ARSAP** comunica a empresa contratada, mediante ofício, quanto ao aceite em formalizar o Termo Aditivo, nas condições pactuadas, ciente de que a empresa tem o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação de interesse.

§ 4º. Se não houver interesse do Gestor na prorrogação, ou se a empresa não aceitar a prorrogação, o procedimento será devolvido à **CAF** para providenciar o início de um novo processo de contratação.

§ 5º. Caso a empresa aceite a prorrogação contratual, deverá encaminhar manifestação formal contendo expressamente o aceite/interesse, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme previsto nos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, bem como, apresentar renovação da garantia, caso o contrato original possua esta cláusula, conforme preceituam os Arts. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021 e apresentar cotação de preços atualizada.

§ 6º. Autorizada a prorrogação por ambas as partes, o **GAB/ARSAP** encaminhará o procedimento ao setor de Registro de Distribuição de Documentos (**RDD**), para abertura de processo, que terá o prazo de **2 (dois) dias** para realizar a autuação. A partir do segundo Termo Aditivo, o **GAB** enviará o procedimento ao Núcleo Administrativo Financeiro (**NAF**).

Art. 4º. O **RDD**, após providenciada a abertura de processo, encaminha-o ao **NAF**, que deverá verificar e juntar ao processo a comprovação de que o fornecedor mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

§ 1º. O **NAF** deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a autenticidade das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo, no prazo de **2 (dois) dias**.

§ 2º. Após verificação de que o fornecedor mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, o **NAF** realizará, no prazo de **5 (cinco) dias**, a pesquisa de mercado, com a finalidade de aferir que o valor contratado permanece vantajoso para a administração.

§ 3º. A comprovação da vantajosidade do preço deverá ser realizada mediante pesquisa que observe a seguinte ordem prioritária de parâmetros:

- I - Painel de Preços;
- II - Contratações similares de outros órgãos;
- III - Pesquisa de mídia especializada;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Pesquisa em base de notas fiscais.

§ 4º. A pesquisa deve resultar em um mapa comparativo com preços médios.

§ 5º. Na hipótese de uso exclusivo de pesquisa direta, deve haver justificativa expressa nos autos que demonstre a razão de não utilizar a ordem preferencial.

§ 6º. Caso seja necessária negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de preço, o fato deverá ser devidamente registrado.

Art. 5º. Quando realizada a pesquisa de mercado, o **NAF** solicitará ao **fiscal de contrato**, no prazo de **5 (cinco) dias**:

- I - Relatório analítico, contendo informações sobre a execução do contrato; e
- II - Justificativa quanto à necessidade de prorrogação contratual.

§ 1º. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação deverá ser apresentada de forma clara e sucinta, indicando, dentre outros, se os serviços estão sendo adequadamente prestados, se a contratada atende a contento à ARSAP, se o quantitativo contratado é adequado e atende às necessidades da Agência, bem como o prejuízo ao interesse público caso haja a interrupção do serviço.

§ 2º. Nos casos de contratação direta por inexigibilidade, deverá ser avaliada a manutenção da inviabilidade de competição, mediante pesquisas suficientes, exigidas no

Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão do TCU nº 3.412/2012 - Primeira Câmara.

§ 3º. A prorrogação somente será permitida se houver previsão expressa no Edital e se forem comprovadas a necessidade e a vantajosidade para a Administração.

Art. 6º. O Fiscal de contrato, após a realização do relatório analítico e da justificativa, encaminha o procedimento à **CAF** para análise e ciência, que solicitará, no prazo de **2 (dois) dias**, à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (**ADIN**) a disponibilidade orçamentária. Caso não seja identificada disponibilidade orçamentária, a **ADIN** verificará com o ordenador de despesas a possibilidade de remanejamento de crédito para atender à demanda.

§ 1º. Não encontrando fonte de recurso que possa ser remanejada, o procedimento continua na base da **ADIN** para aguardar a liberação do orçamento.

§ 2º. Identificando a fonte de recurso para remanejamento, o processo dará seguimento, devendo ser anexado o despacho com o indicativo da disponibilidade orçamentária para custear a demanda.

§ 3º. Com a disponibilidade orçamentária devidamente informada, a **ADIN** juntará aos autos:

- I - Os recursos orçamentários com Quadro de Detalhamento de Despesas Geral (QDDG) SIAFE;
- II - A Razão (crédito disponível);
- III - A Declaração de Adequação Orçamentária Financeira assinada pelo ordenador de despesas, conforme o Art. 16, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - A estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, conforme Art. 16, inc. I, da LC 101/2000;
- V - Dotação Orçamentária.

Art. 7º. A ADIN enviará o procedimento ao **GAB/ARSAP** para que o Gestor analise e autorize os trâmites para a realização da prorrogação contratual.

§ 1º. Se o processo não for autorizado pelo Gestor, o **GAB/ARSAP** comunicará a empresa interessada.

§ 2º. Empresa comunicada, o processo será devolvido à **CAF** para providenciar o início de um novo processo de contratação.

§ 3º. Posteriormente, o processo não autorizado, será enviado pela **CAF** à **UCCC** para acompanhamento, registros nos sistemas SIGA/Contratos, SIAFE e para arquivamento.

§ 4º. Se a prorrogação for autorizada pelo Gestor, o procedimento será encaminhado à **UCCC** para providenciar a elaboração da minuta do Termo Aditivo, no prazo de **2 (dois) dias**, o qual deverá apontar o número do aditivo e a indicação da cláusula contratual a ser alterada (não sendo necessário repetir as cláusulas que serão mantidas), observando que o aditivo deve ter início um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial.

§ 5º. A **UCCC** encaminha o processo ao **NAF**, que em **2 (dois) dias** o analisará e, havendo necessidade, restituirá os autos à **UCCC** para os devidos ajustes e/ou correções.

§ 6º. Estando em conformidade, o **NAF** encaminha os autos à **ASSEJUR/ARSAP** para análise do processo, preenchimento da Lista de Verificação da PGE (devendo indicar as páginas onde constam os documentos e as justificativas cabíveis para o não atendimento, se for o caso), para anexar o Parecer Referencial da PGE, elaborar a Declaração de Conformidade Jurídica com remessa à PGE e emitir a Manifestação Técnico - Jurídica, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 7º. Neste momento, os assistentes técnicos-jurídicos têm autonomia para solicitar informações, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade, conforme o Art. 4º, §1º da Lei nº 1.881/2015.

§ 8º. Se houver diligência a ser cumprida, o processo deverá retornar ao **NAF**.

§ 9º. Procedida a análise e após verificada a conformidade, a **ASSEJUR/ARSAP** encaminha para o **GAB/ARSAP** providenciar o envio à **Procuradoria Geral do Estado**.

Art. 8º. O GAB/ARSAP encaminha os autos à **PGE**, com a ciência de que a PGE tem o prazo de **15 (quinze) dias** para análise.

§ 1º. Após análise, a **PGE** devolve o processo ao **GAB/ARSAP**.

§ 2º. O **GAB/ARSAP** encaminha o processo à **CAF** para conhecimento do parecer jurídico emitido pela PGE e, havendo diligências ou recomendações, esta encaminha os autos à **UCCC** para realizar o relatório circunstanciado.

§ 3º. A **UCCC** deverá juntar nos autos o relatório circunstanciado, no prazo de **5 (cinco) dias**, atestando o atendimento das condicionantes. Caso sejam necessárias providências de outros setores, a **UCCC** deve solicitá-las via PRODOC, estabelecendo o prazo de **2 (dois) dias** para o retorno de cada setor envolvido.

§ 4º. Após o retorno dos setores, a **UCCC** elaborará o relatório circunstanciado no prazo de **5 (cinco) dias**, atestando o atendimento de todas as condicionantes e justificando as que não foram cumpridas.

§ 5º. Concluído o relatório, o processo será encaminhado à **CAF** para a formalização dos atos de prorrogação.

Art. 9º. Posteriormente, a **CAF** enviará o processo à Unidade de Finanças (**UFIN**), que terá o prazo de **2 (dois) dias** para providenciar a nota de empenho.

Parágrafo Único. Após a emissão, a **UFIN** deverá colher as assinaturas do Ordenador de Despesa e da **CAF** na nota de empenho. Em seguida, com o processo completo, o empenho anexado e assinado será devolvido à **CAF** para prosseguimento.

Art. 10. A **CAF** encaminha à **UCCC** para que no prazo de **5 (cinco) dias** seja providenciada a formalização do Termo Aditivo.

§ 1º. A **UCCC** devolve o processo para análise ao **NAF** com o Termo Aditivo finalizado para as devidas assinaturas, tanto do Gestor quanto da Contratada.

§ 2º. Havendo necessidade de ajustes e/ou correções, o **NAF** restituirá os autos à **UCCC**.

§ 3º. Estando em conformidade, o **NAF** envia ao **GAB/ARSAP** para que no prazo de **5 (cinco) dias** obtenha a assinatura do Termo Aditivo pelo ordenador de despesa e pelo responsável legal da empresa contratada.

§ 4º. O **GAB/ARSAP** envia o processo à **UCCC**, informando que o referido Termo Aditivo assinado pelo Gestor foi enviado à contratada.

§ 5º. A **UCCC** acompanhará o prazo estipulado conforme previsão contratual para assinatura da parte interessada, adotando providências em caso de recusa injustificada ou justificada.

§ 6º. Em caso de recusa injustificada ou justificada, a **UCCC** comunica à **CAF** via ofício interno, solicitando providências de aplicação de sanções à empresa e arquiva o processo.

§ 7º. Se a empresa enviar o Termo Aditivo assinado, o **RDD** o encaminha ao **NAF** via documento externo para realizar a juntada ao processo.

§ 8º. O **NAF** encaminha à **UCCC** solicitando a juntada ao processo e providências quanto à renovação da portaria de designação Gestor e Fiscal(is) do contrato, de acordo com a nova vigência contratual, o termo de ciência assinado pelo Gestor e Fiscal designados, bem como a **UCCC** providenciará a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

§ 9º. Feita a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, a **UCCC** realizará um ofício interno, no prazo de **2 (dois) dias**, encaminhando a referida publicação à Assessoria de Comunicação (**ASCOM**), juntamente com o termo assinado pelas partes interessadas, para inserção no portal da ARSAP.

§ 10. A **ASCOM** realiza a inserção no portal da ARSAP, no prazo de **1 (um) dia**, e dá ciência à **UCCC** que arquivará o documento.

§ 11. A **UCCC** envia a minuta de portaria de Gestor e Fiscal do contrato, com a publicação do extrato do Termo Aditivo anexada ao ofício interno, para que a Unidade Pessoal (**UP**) realize a publicação no Diário Oficial do Estado, tendo o prazo de **2 (dois) dias**. Quando realizada a publicação, a **UP** restituirá à **UCCC** o documento dando ciência da publicação da portaria de gestor e fiscal de contrato.

§ 12. A **UP** realizará um ofício interno, no prazo de **2 (dois)**

dias, encaminhando a publicação da portaria à **ASCOM** para inserção no portal da ARSAP.

§ 13. A **ASCOM** realiza a inserção da publicação no portal da ARSAP, no prazo de **1 (um) dia**, e dá ciência à **UP**, que arquivará o documento.

Art. 11. Cientes da designação, o Gestor do contrato e o Fiscal, sob a presidência do Gestor, **elaborarão o Plano de Fiscalização atualizado**, no qual deverá conter a descrição de **como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada** pela ARSAP, os atores envolvidos e suas responsabilidades, métodos para verificar a conformidade dos produtos e serviços, o protocolo de comunicação com a contratada (se por e-mail, whatsapp, Ofício), dentre outros, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 1º. Finalizado o Plano de Fiscalização, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão reunir com o preposto da contratada, a fim de dar ciência do referido Plano e consignará em ata. O pedido de reunião será encaminhado via e-mail institucional ao preposto, no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 2º. Realizada a reunião com o preposto, o Gestor do Contrato envia o Plano de Fiscalização e a ata da reunião ao **NAF**, que após ciência enviará à **UCCC** para juntada aos autos, no prazo de **2 (dois) dias**.

§ 3º. Juntados os devidos documentos a **UCCC** fará a inserção das informações pertinentes ao Termo Aditivo no SIGA (Módulo Contratos), no SIAFE e no Portal Nacional de Compras Públicas, e registrar diligência para o acompanhamento do processo.

§ 4º. A **UCCC** deverá acompanhar o referido Termo Aditivo, utilizando-se, preferencialmente, de modelos de planilha de conferência e ateste (checklist).

§ 5º. A cada período de prorrogação, a **UCCC** retirará a diligência contida no processo e, por meio de despacho, informará que o contrato está a **120 (cento e vinte) dias** do encerramento da vigência.

§ 6º. Havendo gestor de contrato designado, este expede Ofício à **UCCC** comunicando que a vigência do Contrato está a 120 (cento e vinte) dias do término. É importante ressaltar que esta comunicação **não anula a responsabilidade** da **UCCC** em realizar o acompanhamento integral das vigências contratuais.

Art. 12. Aplica-se o disposto na presente Portaria às eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas dos contratos vigentes regidos sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024
(assinado eletronicamente)

Protocolo 139303

**PORTARIA ARSAP Nº 17
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos obrigatórios para a instrução do processo de Fiscalização Técnico-Operacional no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), em conformidade com o Contrato de Concessão nº 001/2021, Lei nº 2.548/2021 e Decreto nº 4759 de 18 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução do processo de Fiscalização Técnico-Operacional, garantindo a legalidade, transparência, segurança jurídica e a eficiência do processo de fiscalização;

CONSIDERANDO a competência institucional da ARSAP em fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados, especialmente os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar procedimentos internos, fluxos documentais e responsabilidades entre as unidades envolvidas;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão que norteia o processo de fiscalização e dá segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Fiscalização Técnico-Operacional Programada, no âmbito da ARSAP obedeça aos procedimentos e requisitos estabelecidos nesta Portaria, aplicando-se, no que couber, a legislação vigente.

Art. 2º - O Processo de Fiscalização Técnico-Operacional Programada tem como objetivo acompanhar, monitorar e avaliar a execução das obras, serviços e sistemas operacionais das concessionárias reguladas, especialmente nos sistemas de tratamento e distribuição de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Amapá.

CAPÍTULO I**DA INSTRUÇÃO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 3º - O Processo de Fiscalização Técnico-Operacional Programada terá início com a elaboração do Cronograma Anual de Fiscalização, de responsabilidade do Núcleo de Regulação, Controle e Informações Operacionais (NRCIO) em um prazo de sete dias.

§ 1º. O cronograma deverá conter, no mínimo:

- I - período de execução das fiscalizações;
- II - municípios e sistemas a serem fiscalizados;
- III - objeto da fiscalização;
- IV - equipe técnica responsável.

§ 2º. O cronograma será encaminhado ao Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO) para análise e aprovação.

§ 3º. O Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO) realiza ajustes no Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização, quando necessário e encaminha ao DTO para análise e aprovação.

§ 4º. O Diretor Técnico-Operacional (DTO) aprova o Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização e encaminha para aprovação do Diretor-Presidente.

§ 5º. O Diretor-Presidente aprova o Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização e encaminha ao Registro de Distribuição de Documentos (RDD) para autuação do processo.

§ 6º. O Registro de Distribuição de Documentos (RDD) autua o processo e encaminha para Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação do Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização no site da ARSAP.

§ 7º. A Assessoria de Comunicação (ASCOM) publica Cronograma Anual de Acompanhamento e Fiscalização no site da ARSAP e encaminha para Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO) para cumprimento do Cronograma.

CAPÍTULO II**DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 4º - Compete à Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO) executar as ações de fiscalização conforme o cronograma aprovado e encaminhado à Concessionária para conhecimento e acompanhamento das ações propostas.

§ 1º. A Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (CTRCFO) executam ações de fiscalização e elaboram Relatório Técnico parcial de fiscalização após cada visita técnicas com prazo de sessenta dias para encaminhar ao Diretor Técnico-Operacional conforme demonstrada abaixo:

- I - relatórios técnicos parciais de fiscalização;
- II - registros fotográficos, planilhas, checklists e demais evidências técnicas;
- III - notificações, quando cabíveis, à Concessionária fiscalizada.

Art. 5º - Concluídas as fiscalizações programadas, a **CTRCFO** elaborará Relatório Técnico-Operacional Anual Consolidado em um prazo de noventa dias, contendo:

- I - descrição das ações realizadas;
- II - não conformidades identificadas;
- III - recomendações técnicas;
- IV - encaminhamentos regulatórios sugeridos.

§ 1º. Ao término das fiscalizações, a Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) elabora o Relatório Anual de Fiscalização em um prazo de noventa dias e o encaminha ao Diretor Técnico-Operacional (**DTO**) para análise e aprovação, no prazo de dez dias.

§ 2º. Caso o relatório não seja aprovado, o Diretor Técnico-Operacional (**DTO**) devolve o documento à Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) para ajustes.

§ 3º. O Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) realiza as correções em até trinta dias e reencaminha o relatório ao o Diretor Técnico-Operacional (**DTO**) para nova apreciação.

§ 4º. O Diretor Técnico-Operacional (**DTO**) aprova o Relatório Técnico Anual e encaminha ao Gabinete (**GAB**) para inclusão na pauta de Reunião da Diretoria Colegiada, para apreciação.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO FINAL E ARQUIVAMENTO

Art. 6º - Aprovado pelo Diretor Técnico-Operacional (**DTO**), o Relatório será encaminhado ao Gabinete da Presidência para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, quando couber.

§ 1º. Caso o relatório não seja aprovado, a Diretoria Colegiada elabora ATA com parecer e devolve o relatório à Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) para adequações, no prazo de trinta dias.

§ 2º. A Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) realiza os ajustes solicitados e reencaminha o relatório ao GAB para nova apreciação pela Diretoria Colegiada, em até 30 dias.

Art. 7º - A Diretoria Colegiada aprova o Relatório Técnico Anual:

- I - a Secretária Executiva da Diretoria Colegiada publica a ata da reunião de aprovação do Relatório Técnico Anual no Diário Oficial do Estado;
- II - a Assessoria de Comunicação (**ASCOM**) providenciará a publicação da ata e Relatório Técnico Anual no portal institucional da ARSAP;

III - a Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) toma ciência e arquiva o processo.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E PADRONIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 8º - Todos os processos de Fiscalização Técnico-Operacional deverão:

- I - ser instruídos em processo administrativo próprio;
- II - conter despacho de encaminhamento em cada fase;
- III - observar os modelos padronizados de relatórios, checklists e formulários institucionais.

Art. 9º - É vedada a execução de fiscalização programada sem a prévia autuação do processo e publicação do cronograma, salvo situações excepcionais devidamente justificadas nos autos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A Coordenadoria Técnica de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional (**CTRCFO**) deverá manter controle e acompanhamento permanente dos processos de fiscalização, garantindo a rastreabilidade e a memória institucional.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da ARSAP, observada a legislação vigente.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024
(assinado eletronicamente)

Protocolo 139305

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 016/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0959 de 23 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 005/2026-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.586, pág. 60, de 29 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
0033496-0-01	MOISES DUTRA QUARESMA	02/02/2026	16/02/2026
0036565-3-01	ADELADIO PEREIRA DA SILVA	02/02/2026	03/03/2026
0105712-0-01	CAMILA LOPES RABELO	02/02/2026	03/03/2026
0977011-9-01	UANE CAMPOS MARQUES	04/02/2026	28/02/2026
0083558-7-04	MANOEL MARTINHO TEIXEIRA FERREIRA	13/02/2026	27/02/2026

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
0033496-0-01	MOISES DUTRA QUARESMA	02/02/2026	16/02/2026
0036565-3-01	ADELADIO PEREIRA DA SILVA	02/02/2026	03/03/2026
0105712-0-01	CAMILA LOPES RABELO	02/02/2026	03/03/2026
0977011-9-01	UANE CAMPOS MARQUES	04/02/2026	05/03/2026

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA

Diretor-Presidente em exercício

Decreto nº 0959 de 23 de fevereiro de 2026

Protocolo 139308

PORTARIA Nº 017/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0959 de 23 de fevereiro de 2026.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o usufruto de férias regulares, no mês de março de 2026, aos servidores do Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS a seguir relacionados, conforme os períodos abaixo especificados:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
0981194-0-01	CELSE RICARDO PEREIRA DE FIGUEIREDO	02/03/2026	16/03/2026
0099749-8-01	PAULO HUMBERTO BENIGNO FEIO	16/03/2026	30/03/2026
0984838-0-01	VICTORIA REIS CARVALHO	16/03/2026	30/03/2026
0984803-7-01	ADENILSON RAMOS TOMAZ	23/03/2026	06/04/2026
0103239-9-02	NATHALIA CONCEICAO SOARES MUNIZ	26/03/2026	24/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA

Diretor-Presidente em exercício

Decreto nº 0959 de 23 de fevereiro de 2026

Protocolo 139310

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - UCC/SVS.**PROCESSO SIGA Nº 00017/SVS/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), armamentos (quando aplicável) e demais insumos necessários à plena execução das atividades.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ sob o nº 14.110.682/0002-80

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100.249,64 (Um milhão e cem mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Nota de Empenho nº 2026NE00011

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DATA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, e pela Contratada: Sr (a). DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA SUPERINTENDENTE/
SVS

Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 139232

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.94.03.193/2025

EMPRESA: ONCOLOGICA DO BRASIL LTDA

NOME DE FANTASIA: ONCOLÓGICA DO BRASIL

CNPJ: 11.186.436/0007-29

SERVIÇO: Serviços de quimioterapia

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Machado, Nº 1658, Beírol, CEP 68902-020, Macapá.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.94.03.193/2025** COM VALIDADE ATÉ **29/12/2026**.

MACAPÁ-AP, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139267

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.88.03.210/2025

EMPRESA: MACHADO E MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME DE FANTASIA: LABORATORIO MAURICIO MOURA MEDICINA DE PRECISAO

CNPJ: 22.536.930/0001-05

SERVIÇO: Laboratórios de anatomia patológica e citológica

ENDEREÇO: Rua Samuel Trajano de Souza, Nº 505, Jardim Marco Zero, CEP 68903-190, Macapá.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.88.03.210/2025** COM VALIDADE ATÉ **08/01/2027**.

MACAPÁ-AP, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139268

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.205.03.190/2025

EMPRESA: Grifort Indústria E Serviço De Apoio E Assistência À Saúde Ltda

NOME DE FANTASIA: Grifort Gestão em Saúde

CNPJ: 70.487.814/0012-30

SERVIÇO: Lavanderias

ENDEREÇO: Avenida Um, s/nº, Distrito Industrial, CEP 68929-520, Santana.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.205.03.190/2025** COM VALIDADE ATÉ **21/01/2027**.

MACAPÁ-AP, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139269

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.390.03.176/2025

EMPRESA: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNOSTICA S/E LTDA

NOME DE FANTASIA: LABORATORIO AMARAL COSTA

CNPJ: 04.572.038/0030-24

SERVIÇO: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ENDEREÇO: RUA ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA, Nº 101, SÃO LÁZARO, CEP 68908-571, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.390.03.176/2025** COM VALIDADE ATÉ **05/02/2027**.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139270

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.181.03.224/2025

EMPRESA: AMAPA NUTRI LTDA

NOME DE FANTASIA: AMAPA NUTRI

CNPJ: 10.416.633/0001-39

SERVIÇO: ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

ENDEREÇO: RUA MARCELO CÂNDIA, Nº 884, SANTA RITA, CEP 68901-341, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.181.03.224/2025** COM VALIDADE ATÉ **06/02/2027**.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139272

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.200.03.253/2025
EMPRESA: L. G. A. MOREIRA LTDA - EPP
NOME DE FANTASIA: BAILIQUE.COM
CNPJ: 14.535.579/0001-00
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
ENDEREÇO: AVENIDA MENDONÇA FURTADO, Nº 2125, SANTA RITA, CEP 68901-254, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.200.03.253/2025** COM VALIDADE ATÉ **06/02/2027**.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139273

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.179.03.208/2025
EMPRESA: ESTERAP SERVICOS LTDA
NOME DE FANTASIA: ESTERAP
CNPJ: 52.869.939/0001-90
SERVIÇO: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ENDEREÇO: AVENIDA ACRE, Nº 683, PACOVAL, CEP 68908-390, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.179.03.208/2025** COM VALIDADE ATÉ **05/02/2027**.

MACAPÁ-AP, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 139279

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 017/2026 - AMPREV**

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o Ofício nº 130204.0077.3866.0007/2026 DAI - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Jane Moreira Viana**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Auditoria Interna - DAI/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Risoneide Cardoso Campos**, que se encontra em gozo de férias, no período de 26 de fevereiro a 12 de março de 2026.

Macapá - AP, 26 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 139171

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº. 010/2026 - FAPEAP
1ª Retificação
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROGRAMA
REDE CIÊNCIAS**

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá FAPEAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0930/2026, com fundamento no inciso XI do art. 11 da Lei Estadual nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e instruída pelo Decreto nº 3.903, de setembro de 2010, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2026 - PROGRAMA REDE CIÊNCIAS:**

Art. 1º - Retificar o item 1.1 e o item 4.1, alínea "a", da Chamada Pública nº 001/2026 - Programa Rede Ciências - Concessão de Bolsas para Pós-Graduação (Mestrado), que passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"mestrado acadêmico"

LEIA-SE
"mestrado acadêmico e profissional".

Art. 2o. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de fevereiro de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº 0930/2026

Protocolo 139250

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 034/2026 - GAB/FSA**

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0926, de 20 de fevereiro de 2026, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta,

Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá; tendo em vista a programação de férias/2026 e OFÍCIO Nº 310201.0077.2615.0041/2026 UP - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, referentes ao mês de **MARÇO de 2026**, aos servidores abaixo listados:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO	EXERCÍCIO
1.	0083649-01	ADRIANA BRAGA GOMES	01/03 A 30/03/2026	2026
2.	1002612-6-01	ADRIELLE ELOISE AMARAL PEREIRA	31/03 A 29/04/2026	2026
3.	1002533-2-01	ALEX COSTA MIRANDA	29/03 A 27/04/2026	2026
4.	0090426-0-01	ALICE GAIA DO ROSÁRIO	02/03 A 31/03/2026	2026
5.	0091352-9-01	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	01/03 A 30/03/2026	2026
6.	0091365-0-01	ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA PANTOJA	02/03 A 31/03/2026	2026
7.	0090585-2-01	ELSOM MARTEL DA COSTA	03/03 A 02/04/2026	2026
8.	0091345-6-01	ISIS DANIELE SOUZA RODRIGUES	10/03 A 08/04/2026	2026
9.	0092303-6-01	JUCILÉIA SANTOS PENA	02/03 A 31/03/2026	2026
10.	1000906-0-01	LAURA GÓES RODRIGUES	01/03 A 30/06/2026	2026
11.	0091353-7-01	RANIRA DOS SANTOS PONTES	02/03 A 16/03/2026	1º PERÍODO 2026
12.	0971012-4-01	RODRIGO DE BRITO PEREIRA	12/03 A 10/04/2026	2026
13.	0091374-0-01	SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGES	17/03/26 A 31/03/2026	1º PERÍODO 2026
14.	0091552-1-01	TALLITA SENA UCHÔA	02/03/26/ A 31/03/2026	2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

AURIANE RODRIGUES DE JESUS MACIEL BARBOSA
Diretora-Presidente da FSA
Decreto nº 0926/2026-GEA

Protocolo 139341

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 27/02/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0000833/2026-46.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : EDITORA FORUM LTDA - CNPJ:
41.769.803/0001-92.

Objeto: Contratação de renovação dos serviços de assinatura para acesso aos produtos da Editora Fórum, Biblioteca Digital Fórum de Conhecimento Jurídico 13ª Série (104 títulos); Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público (23 livros), Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional (8 volumes - acesso por 12 meses) e a Coleção Fórum Professor Celso Antonio Bandeira de Melo (6 volumes - acesso por 12 meses) totalizando 141 novos livros que irão compor o acervo da biblioteca digital do MPAP.

Valor Total : R\$ 54.631,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548:Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da EDITORA FORUM LTDA - CNPJ: 41.769.803/0001-92, no valor acima, referente à Contratação de renovação dos serviços de assinatura para acesso aos produtos da Editora Fórum, Biblioteca Digital Fórum de Conhecimento Jurídico 13ª Série (104 títulos); Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público (23 livros), Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional (8 volumes - acesso por 12 meses) e a Coleção Fórum Professor Celso Antonio Bandeira de Melo (6 volumes - acesso por 12 meses) totalizando 141 novos livros que irão compor o acervo da biblioteca digital do MPAP. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que

a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela EDITORA FORUM, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 121/2025-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192/2025/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 139271

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CENTRAL DO MARACÁ - AMOPROCEN, através da Comissão Organizadora, **CONVOCA** os interessados a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, que será realizada no **dia 07 DE MARÇO DE 2026**.

- a) Local: Centro Social da Comunidade;
- b) Em 1ª chamada às 13:30hs; 2ª às 14:00hs;
- c) Aprovação do Estatuto Social;
- d) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

JOAQUIM LEAL DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora

Protocolo 138336



Cód. verificador: 760607191. Cód. CRC: F221927

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

